

A REPUBLICA

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

Redactores—Nascimento Castro, Chaves Filho, e Augusto Maranhão

ASSIGNATURAS

Por anno 50000
 No avulso 100
 Do dia ante 200

PUBLICAÇÃO SEMANAL

TIRAGEM 1200 EXEMPLARES

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

2—Rua Senador José Bonfácio—3
 As publicações serão feitas a 80 réis por
 linha, e annuecos por ajuste.

PARTE OFFICIAL



ADMINISTRAÇÃO DA JUNTA GOVERNATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MENSAGEM DIRIGIDA AO CONGRESSO DO RIO GRANDE DO NORTE PELA JUNTA GOVERNATIVA DO MESMO ESTADO EM 20 DE FEVEREIRO DE 1892.

Cidadãos membros do Congresso do Estado:

A vossa reunião hoje é motivo de jubilo, de fundadas esperanças para o Rio Grande do Norte, privado de sua organização há tanto tempo por circunstâncias especiais, por acontecimentos imprevistos que de certo não têm escapado à vossa perspicacia.

Conheceis sufficientemente, por sua notoriedade e pelo muito que tem dito a imprensa, em si e em seus antecedentes, a gloriosa jornada de 28 de novembro ultimo.

O governo, que decabio nesse dia memoravel, achava-se de todo impopularizado pelos multos actos de extraordinaria compressão, que praticou, por innumeráveis desacertos, que assignalam sua passagem pela administração do Estado, e, pela adhesão que fez ao golpe de estado que dissolveu o congresso da nação, revestira caracter inconstitucional e criminoso.

Tendo se realisado, na capital da União, o movimento revolucionario, que restituiu o paiz ao regimen constitucional, o povo, cansado das violencias, de que era victima, justamente indignado ante a desorganização, que por toda parte se manifestava, nos diversos ramos do serviço publico, vendo arruinadas as finanças, consumidos os mingados recursos do Estado por ambições desmedidas, pelo nepotismo mais petulante e exigente, evocou todas as possanças de sua grande alma e reagiu.

Da praça publica, onde logo explodiu a sua justa indignação, dirigio-se, tendo à sua frente eminentes cidadãos, ao quartel do brio batalhão 34, de onde, depois de obter que comisso confraternissem os bravos e leaes representantes do Exército e da Armada, depois de acclamar a Junta Governativa, que immediatamente assumiu a administração do Estado, encaminhou-se para o palacio do ex-presidente, bacharel Miguel Joaquim de Almeida Castro, e intimou-lhe a vontade popular, que o depusera.

O ex-presidente tentou resistir, armado de um revolver e por vezes mandou que a força de policia, que fazia a sua guarda, atirasse contra o povo; a ordem fratricida, porém, não foi cumprida e o ex-presidente, como medida de segurança, teve de ser preso e recolhido ao estado-maior do batalhão 34, onde foi tractado com todas as atenções possiveis.

No dia seguinte embarcou para o Ceará, rodeado das mesmas atenções e das mesmas medidas de segurança, conforme aconselhavam as circunstancias.

E esta a synthese que a Junta Governativa vos pode fazer dos factos que se deram no dia 28 de novembro, dia que passara aos fastos da historia norte-riograndense como uma de suas datas mais gloriosas.

Assumindo a administração do Estado, a Junta Governativa, em uma proclamação, que fez ao povo, declarou inteiramente livre a imprensa, assegurou o cumprimento de todas as leis federaes e das estaduais, em tudo em que estas não se oppusessem aos intuitos legitimos da revolução, fez sentir que seriam garantidos os direitos individuais e as obrigações legitimamente contrahidas, sendo empenho especial das autoridades a manutenção da ordem publica.

Comprehendendo que o Congresso eleito a 10 de maio, além de sua origem viciosa, revestira também caracter inconstitucional e criminoso por ter adherido ao golpe de estado de 3 de novembro, a Junta Governativa decretou a sua dissolução, convocando o que ora se installa, cuja eleição teve lugar a 31 do mez ultimo, sem perturbação da ordem publica, sem fraude, sem violencia de especie alguma.

Por decreto de 5 de janeiro foram declaradas insubsistentes todas as concessões de privilegios feitas pelo Congresso de 10 de maio, que abriu portas ao mais odioso monopolio, estabelecendo preferencias ruinosas ao Estado, ao commercio e a industria.

Como medida de economia e de moralidade a Junta Governativa, por decreto de 24 de dezembro reduziu os vencimentos do presidente do Estado de quinze contos, que eram, a dez e supprimiu a verba de quatro contos para primeiro estabelecimento. Como complexo de normas ao processo da eleição, que se realisou a 31 de janeiro, foi elaborado e mandado observar o regulamento, que haixou com o decreto de 28 de dezembro onde se acham consagrados e ampliados os salutaros principios da lei de 9 de janeiro de 1881.

Para regular a arrecadação de imposto e a despesa publica foi decretado o orçamento, a que se refere o decreto de 24 de dezembro e a que serviram de base estudos feitos por uma commissão de distinctos cidadãos, abalisados na materia, nomeada pela Junta Governativa.

Foram estas, Cidadãos Membros do Congresso do Estado as medidas de mais importancia, adoptadas pela Junta Governativa, desde 28 de novembro até hoje, inspiradas todas pela justiça, pela honestidade politica e administrativa e pelo meio revolucionario, em que teve ella de agir.

Tendo sido no eado commandante do septimo districto militar, o General Francisco de Lima e Silva, digno presidente da Junta, deixando a direcção do Estado entregue aos seus dons companheiros de governo, embarcou nesta cidade no dia 11 do corrente, com destino à Capital Federal, de onde seguiu a occupar o posto honroso, para que foi designado.

Acompanha a S. Exc. a gratidão do povo norte-riograndense, que jamais esquecerá a colaboração efficaz, que obteve do bravo General na libertação do Rio Grande do Norte.

Félla assim a summa dos factos, que hão de con-

stituir em seu desenvolvimento a historia do periodo revolucionario, antes de expirar, a Junta Governativa passa a expirar. Em tempos geraes, as ideias que tem accrescido a organização do Estado, e as mais reformas, que se realisaram, merecem a vossa attenção. Deveis reduzir o numero de magistrados, tanto quanto o permittirem as necessidades da justiça, distribuindo-as em tres classes ou entrancias, com territorio tal que as partes possam facilmente encontrar o juiz e não experimentem difficuldades nem delongas na interposição dos recursos. A promptidão é uma condição de efficacia na administração da justiça. O juiz deve ser visitado e inamovivel, salvo o caso de acesso por antiguidade, pertencendo garantido em sua elevada posição, pertencendo vencimentos proporcionaes à entrancia, a que pertencer a comarca em que tiver jurisdicção. Esta gradação nos vencimentos, correspondendo a gradação das entrancias, é uma necessidade ineluctavel, resultante do estado financeiro em que nos achamos. Pode ser supprimido o lugar de juiz municipal, inteiramente inutil em qualquer organização judiciaria. Com as duas alçadas, a do juiz de paz, até trezentos mil reis, com recurso para o juiz de direito, e a deste, nas causas de valor superior a trezentos mil reis, com recurso para a Relação, ficarão attendidas todas as necessidades na distribuição da justiça.

Os feitos de alçada superior a dos juizes de paz, serão preparados pelos supplentes dos juizes de direito até a sentença exclusiva, ou despacho que tenha força de sentença. Os emolumentos e custas serão percebidos somente pelos escriptaes, tabelães, juizes supplentes e juizes de paz; e os juizes de direito nada perceberão além de seus ordenados, e as custas e emolumentos que lhe competirem pelo regimento respectivo deverão ser pagos nas estações de arrecadação, para os cofres do Estado, como renda deste. Nas promotorias deverão ser providos bachareis formados em direito, sendo o provimento por quatro annos e em todos os casos vedado aos leigos.

Isto com relação ao poder judiciario. Quanto a organização municipal, pensa a Junta Governativa que deveis conceder ao municipio todas as franquias possiveis, augmentando tanto quanto o permittir o meio politico-social de hoje, o numero de faculdades, de attribuições que já lhe são outorgadas pelas leis existentes, augmentando ainda os seus recursos financeiros, dando-lhe a autonomia, de que elle precisa e isto de modo que o Estado so tenha acção sobre elle mediante reclamação motivada, em caso relativo ás suas finanças e outros de caracter especial, por vos determinados. A policia do municipio deverá ser feita, creada e mantida por elle, segundo as forças do seu orçamento; a mesma coisa se deve dar com relação à instrucção primaria, nos pequenos povoados. So em circunstancias especiais o municipio será substituido pelo estado nas hypotheseis indicadas.

A instrucção publica é no Estado o ramo do serviço publico mais descurado e reclama urgente reforma. No entender da Junta deve o estado ministrar a instrucção somente nas cidades e villas, cujos municipios não o possam fazer por si mesmos. Devem os professores existentes ser chamados a concurso: os que forem approvados serão logo aproveitados, conforme o grau das habilitações exhibidas; dos que não obtiverem approvação os que não forem vitalícios serão demittidos e os que tiverem em seu favor a circumstancia da vitaliciedade, ficarão aguardando destino, esperando que se designe cadeira, o que se lhes fará, se obtiverem approvação em novo concurso. Exigindo se mais a respeito da capacidade e moralidade dos professores. E de justiça que tenham elles melhor remuneração. Entre os relatores, que acompanham a presente mensagem, encontraris um projecto de reforma da instrucção publica, elaborado pelo actual director, Dr. José Moreira Brandão Castello Branco, que deveis ter em vista na elaboração de qualquer medida sobre tão importante assumpto.

A força publica do Estado deve ser augmentada até trezentas praças, inclusive a officialidade e a musica, revestindo caracter militar, augmentados os vencimentos do soldado. Os vencimentos actuaes são de todo insufficientes em vista da evidente carestia da vida. É imprescindivel que assegureis aos officiaes de policia as garantias precisas para que deixem elles de ser um instrumento passivo de quem estiver no poder; convenm que sejam elles somente os defensores da causa publica, os sustentadores da ordem social no Estado; assim deveis decretar que elles somente possam perder os seus postos mediante sentença de tribunal civil ou militar, passada em julgado, que os condemne à prisão por mais de dous annos, salvo os casos de delictos infamantes, em que a pena, embora menor, produzirá todavia o mesmo effeito.

As repartições publicas do Estado carecem de urgente reforma, sendo em muitas dellas excessivo o numero de empregados. A Junta é de opinião que a vitaliciedade deve ser decretada como necessaria garantia a todos os funcionarios publicos, o que terá effeito benéfico até na formação do caracter e costumes civicos dos membros do funcionalismo do Estado. O concurso para a obtenção dos empregos publicos é também necessidade indeclinavel.

O estado financeiro do Rio Grande do Norte está muito longe da prosperidade; todavia presentemente não é desanimador, como verificação no relatório ministrado pelo Thesouro. A Junta Governativa espera do vosso criterio e dedicação pela vossa terra que na decretação do imposto e da despesa publica teréis sempre em vista as necessidades do Estado, ao estreitar a vida autonoma que lhe asseguram as instituições democraticas vigentes, e o bem-estar do povo, já muito onerado e flagellado por frequentes secas. O orçamento é a magna questão—mater, porque ella é, por assim dizer, a questão da vida. Confeccionado de uma maneira equitativa, com a indispensavel providencia dos diversos phenomenos economicos, com toda a honestidade, com o animo extremo de preoccupações de ordem politica e preservação dos abusos das administrações, é uma obra de subido patriotismo, tão meritoria, que só ella valoriza para vós um verdadeiro padrao de gloria. Prudencia na importante e grave attribuição de lançar o imposto e a mais severa economia na decretação da despesa é o que o governo e o povo esperam de vós.

Como medida de poplante e incontestavel necessidade, muito reclamada, geralmente considerada imprescindivel a boa arrecadação da renda publica, lembra a Junta a providencia de serem os logares de administrador das mensas do estado do Estado occupados por empregados do Thesouro, escolhidos dentre os mais competentes. Esta providencia é de tanta importancia para a Junta quanto a de outra natureza. O regimen interno e o modo do escripturacão da repartiçao do Thesouro demandam urgente reforma; cumpre que a decreteis o mais cedo possivel. O Atheneo Rio Grandense, unico estabelecimento de instrucção secundaria que possui o Estado, está em condições de merecer vossa particular attenção. Sem desconhecer os justos fóros de saber e de moralidade que fazem o apanagio do corpo docente desse estabelecimento, faz-se necessario sujeital-o ao mais ponderado exame o reformar-o quanto antes. Como existe, e por causas aspecialissimas, é uma inutilidade que consume boa parte da renda estatal. É forçoso por de parte considerações pessoas e proceder de modo consonante com a realidade das causas e de accordo com as necessidades publicas. Lembra a Junta a creação de uma escola normal, capaz de dar ao Estado professores competentes. Deveis também examinar attentamente as diversas materias, que fazem o objecto do ensino, quer primario, quer secundario, e a soo respeito decretar as reformas que julgardes compatíveis com o estado de adiantamento dos espiritos, com o progresso do saber humano, com a orientação philosophica, politica social do tempo. Ainda hoje se ensina no Atheneo, senão em todas as cadeiras, ao menos em muitas dellas, pelos mesmos methodos e cartilhas, por que se ensinava ha trinta ou quarenta annos.

Dous outros estabelecimentos se recomendam especialmente também ao vosso exame—o hospital de caridade e a cadeia publica desta capital; n'um e noutro, os vossos patrioticos, a braços com o infortunio, têm a suprema felicidade de encontrar em morte prematura o alivio de todas as suas dores! Põe isto vos causar extranheza, mas é incontestavelmente a verdade! A cadeia da capital é um pequeno repto onde os sentenciados se amontoam, como que se empilham para a morte. É um pequeno carcere sem condições hygienicas, infecto, sem espaço para o trabalho dos presos, sem ar, onde a luz penetra em triste escassez. O hospital não está em melhores condições: ali tudo falta, ou tudo é ministrado em quantidade insufficiente, de uma maneira incompleta.

Desde as mais rudimentares condições hygienicas a é as mais importantes necessidades do estabelecimento, tudo está por fazer. Cumpre vos providenciar com urgencia a respeito da cadeia publica e do hospital de caridade. A Junta Governativa pede ainda vossa preciosa attenção para o maladouro da capital. Não pode ficar no lugar em que está, por muito soffrer com isso a salubridade publica. Devido ás más condições do clima, no alto sertão, á secca, que se annunciava, fazendo já victimas em diversos pontos, o povo iniciava doloroso exodo, emigrando para sul e para o norte do paiz. Com o apparecimento, porém, de chuvas nosteres ultimos dias reanimou-se as populações do interior, regressam aos campos, voltam ao trabalho pastoril e agricola. Tendo a Junta recebido de diversas intendencias pedidos de semente, para ser distribuida com os pequenos lavradores do sertão, foram ellas authorisadas a despendar cada uma, para tal fim até a quantia de cincoenta mil reis. Doze são as intendencias assim authorisadas e pois a seiscentos mil reis subirá a importancia necessaria á acquisição das sementes reclamadas. São estas, Srs. Membros do Congresso do Estado, as ideias que a Junta governativa; recomenda a vossa ponderação.

Dois relatorios, que vos serão apresentados com a presente mensagem, podereis colher todas as informações, de que por ventura precisardes para comprirdes a vossa missão.

Das vossas luzes, patriotismo e honestidade tudo esperam o Rio Grande do Norte e o Governo.

Levantai bem alto a bandeira da Republica, tão alto que a maledicencia dos espiritos affectados da nostalgia do passado não possa alcançal-a nos seus vãos de abutre. Tende sempre bem presentes em vosso espirito os principios da Democracia, exarados na lei organica da Nação o ved: bem que diante de vós leades, em primeiro lugar—*a Liberdade e a Patria*—depois a vossa terra, o Rio Grande do Norte.

Procedei em todos os negocios, em todos os momentos, com a lealdade e honradez do vosso caracter, certos de que sem estas virtudes a Republica e o Povo vos negarão as suas bençãos.

Natal, 20 de Fevereiro de 1892.
 Manoel do Nascimento Castro e Silva
 Joaquim Ferreira Chaves Filho.

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 1892

Paco da intendencia municipal da villa de Cuitezeiras, 23 de fevereiro de 1892.

Illustre cidadão—Sendo hoje presente á esta intendencia um telegramma da Junta Governativa, de

hontem datado, dando a grata noticia de ter sido installado á 20 do corrente, o Congresso Estadual, e hontem 22, eleitos Governador o Dr. Pedro Velloz, e Vice-governadores o capta. Silvino Bezerra e coronel Francisco Gurgel de Oliveira, assim como que, hontem mesmo, assumistes vós o Governo do Estado como Presidente do Congresso, esta intendencia possuida de grande jubilo por tão auspicioso acontecimento, reunio-se em sessão extraordinaria para dirigir-vos suas felicitações, e para convosco e com todo partido democrata deste abençoado Estado congratular-se por esse feliz desideratum, de ha muito desejado, e que veio trazer a paz a familia norte-riograndense e assegurar-lhe um futuro feliz dentro das raias da legalidade, liberdade e fraternidade, unicos mais solidos elementos da democracia.—Sim Exm Cidadão, hoje, o Governo deste Estado está firme por que está assentado sobre uma base inabalavel, cuja base é a expressão da verdade que manifestou-se nas urnas no dia 31 de janeiro proximo passado, na eleição mais livre e liberal que já se viu neste Estado, e por que o Congresso sendo filho legitimo da legalidade não podia deixar de corresponder ao mandato que lhe foi confiado.—Dignai-vos illustre cidadão Governador, ser perante os cidadãos eleitos Governador e Vice-governadores o interprete dos sentimentos sinceros de entusiasmo de que nos achamos possuidos.—Saude e fraternidade.—Ao illustre cidadão Dr. Jeronymo Americo Raposo da Camara M. Digno presidente do Congresso, e Governador substituto deste Estado.—José Joaquim de Medeiros, presidente; Claudino Martins Delgado, Romualdo Ferreira da Silva e Manoel Alves Ferreira.

DESPACHOS

Dia 23 de Fevereiro

Pedro Paulo Vieira de Mello—Informe o Sr. Inspector do Thesouro do Estado.

Hermillo Fernando Fernandes Lima—Informe o Dr. Director da Instrucção Publica.

Manoel Xavier da Fonseca Montenegro—Como roquer.

Bacharel Juvenal Augusto de Sales e Silva—Prejudicado em vista de acto de 18 do corrente.

Dia 25

J. H. Morant—Ao Inspector do Thesouro do Estado, para pagar em termos.

Laurindo Alves da Silva—Como roquer.

Manoel Fernandes de Souza—Sim de accordo com a informação do Commandante.

Dia 26

Eufrozino José Marinho. Considerando que Eufrosino José Marinho, e sua mulher pravam com os documentos juntos a esta petição pertencer-lhes o terreno sito a rua Tarquim de Souza, em o qual fora sem o seu consentimento cons-

A REPUBLICA

DECLARAÇÃO

O nosso illustre chefe, Dr. Pedro Velho, e o nosso talentoso collega Dr. Braz de A. Mello, achando-se no effectivo exercicio de importantes funcções administrativas do Estado, de caracter permanente, deixam por em quanto a redacção deste jornal. Privados, assim, do intelligente, vigoroso e patriótico concurso dos dous distinctos collegas, continuamos, contudo, em nosso posto sempre afirmando os principios republicanos, defendendo sempre a causa da republica.

O bacharel Francisco amyntas da costa barros, Depo de intimação feita pela Thezouraria de Fazenda, restituiu a quantia de duzentos e cincoenta mil reis [250\$] que, como juiz apozentado, recebeu cumulativamente com o ordenado de governador

A ESTRADA DE FERRO DE NATAL A NOVA CRUZ

São consecutivos os abusos praticados pela via ferrea de Natal a Nova Cruz.

O clamor é geral, o publico queixa-se todos os dias da má direcção, da auarchia no serviço, da falta de regularidade na marcha do mesmo e da lesão a bolsa do contribuinte que paga passagem de primeira classe viajem em trem de bagagem, cuja passagem só poderá ser de segunda, quando muito. Ha poucos dias o congressista Dr. Espirito Santo, zeloso e patrioticamente interessado pelos negocios publicos se fez echo, no seio do Congresso, da grita do povo e, apresentando um requerimento de informação, accusou a relaxação da estrada, o seu menoscabo para com a população que paga o tributo de pesada garantia de juros a mesma, a anarquia do seu serviço, a falta de cumprimento de seus deveres, a inobservancia do contracto, tudo sob a aquiescencia pelo menos tacita e criminosa do engenheiro fiscal, que se converteu em seu advogado: a companhia no entanto cada vez se mostra mais recalcitrante e reinocente nestes intoleraveis abusos, e o seu advogado, queremos dizer, o fiscal do governo conserva-se indifferente, sinão tacitamente connivente com o capricho de tão má direcção.

Sabbado 27. do mez p. passado o trem que partiu daqui para Nova Cruz tendo obrigação de chegar alli ás 6 1/2 da tarde, foi chegar ás 11 da noite. Na segunda feira, 29, tendo o superintendente da estrada e o seu fiscal sido avisados do atraso devido a machina, ligaram tão pouca importancia ao caso que tendo o domingo de permisso, em que não ha trens deixaram, com manifesto esquecimento de seus deveres, do mandar outra machina substituir aquella, succedendo que o trem só chegou nesta cidade ás 3 horas da tarde, quando tem obrigação de chegar ás 11 e 15 minutos. Já no dia 23 o Dr. Mello Cavalcanti, juiz de direito da Paula e representante ao Congresso Estadual passou um telegramma recebido na estação ás 4 e 1/2 da tarde, consultando sobre a chegada do Governador eleito, o só foi recebido aqui depois de 7 horas da noite, quando já não havia mais tempo de ser dada a resposta. Vê-se pois que o pessoal da estrada está fazendo politica, em vez de ser zeloso cumpridor de seus deveres.

Parece ainda proposital e devido a sentimentos de partidario o facto de mandar-se no sabbado uma machina que chegou no ponto final da estrada 4 horas depois da do regular.

chamo-me D. Pompeu da Cueva. La passando por esta cidade, onde sou desconhecido; o acaso apresentou-a a meus olhos e fiquei rendido aos seus encantos. Soube que o commendador a amava, e não podendo imaginar que elle fosse amado tambem, concetti o intento de me tornar agradável, mais amado pela idade delle, do que pela minha vaidade.

Tive artes para entrar para o numero dos seus servicos, e foi, graças a esse estratagemas que conseguí introduzir-me nesta casa.

Sim, foi o amor, adoravel Francisca, continua elle com um tom de voz cheio de doçura, foi o amor que me inspirou este artificio para em lhe poder dar a conhecer a minha paixão. Se a vê sem colera, nada será comparavel á minha felicidade; mas se excessivamente fiel ao meu rival, não quizer senão escutal-o a elle, qualquer que seja o ardor em que me veja abraçado por si, afastar-me-hei para sempre de Cordova.

Se o meu não era estivesse prevenido favoravelmente a respeito deste cavalleiro, ter-me-hia acatellado contra as suas palavras e contra o tom do persuasão com que elle se acompanhava.

Ter-me-hia lembrado que D. Gregorio de Cleவில்ente me havia fallado no mesmo tom; ao passo que estando encantada com D. Pompeu da Cueva, nem por um instante dividei da sua sinceridade. Levei as cousas ainda mais longe; accrescentei á fraqueza do e acreditar a de lhe confessar que era sensível ao seo amor.

A alegria que elle patenteou, quando soube da sua victoria, foi excessiva, e não foi menor a minha por vel-o tão satisfeito.

Foi assim que eu guardei o juramento feito ao meu commendador de não lhe dar nenhum rival.

Mas como é possível uma rapariga moça em-

mente, e na segunda feira nesta cidade 3 horas depois da aprezada.

Até agora não nos consta que a companhia tenha sido multada pelo fiscal. O sr. Dr. Tompson deve conhecer a parte do cod. criminal que refere-se a falta de exactão no cumprimento de seus deveres e deve igualmente saber que ella lhe poderá ser applicada. Por outro lado o superintendente da estrada de ferro deve lembrar-se de que representa a confiança de grandes capitais alheios, vencendo grossa garantia de juros, pagos pelos cofres da nação, e que a companhia está sujeita por esses caprichos prejudiciaes á população, por essa desidia, por esses innumeraveis abusos, á muitas que recaem sobre as rendas da mesma estrada.

Se continuar nessa teimosia e levantar-se uma greve geral da população de modo que a estrada não funcione por falta de passageiros e de mercadorias chegaria a um extremo, a uma anormalidade de tal ordem que determinaria por parte do governo uma revisão no contracto, o que poderia trazer á companhia o prejuizo annual de algumas milhares de libras, cuja responsabilidade caberia inteira as pirroñices de seu superintendente. Decididamente isso não pode continuar.

Chamamos a attenção dos poderes competentes para essas graves irregularidades e pessimo serviço da via ferrea de Natal a Nova Cruz.

CHEGADA E POSSE DO GOVERNADOR

No dia 23 do passado, chegou do Recife, no vapor «S. Francisco», o Dr. Pedro Velho, Governador eleito do Estado.

Foi imponente a sua recepção. Desde a vespereira que a cidade estava em festa, e no dia da chegada, apenas o vapor entrou a barra, sabiram ao ar muitas grandolias de fogos, começando logo o povo a affluir para o caes da Alfandega, ponto do desembarque.

Assim que o vapor ancorou, dirigiram-se a bordo o presidente do Congresso, congressistas, pessoas da familia e muitos cidadãos que foram logo cumprimentar o illustre Governador. O povo agglomerava-se em massa na praça da Alfandega, onde estava postada uma guarda de honra.

As 8 horas effectuou-se o desembarque, sendo o Dr. Pedro Velho estrogonosamente aclamado pelo povo e seguindo, acompanhado pelos representantes de todas as classes e grande numero de amigos, para a casa de sua residencia, sendo sempre victoriado, durante o trajecto pelas ruas Targinho de Souza e Visconde de Uruguay, que estavam esplendidamente decoradas.

A 1 hora dirigio-se o Governador para o paço de Congresso onde este estava reunido para dar-lhe posse.

Ao passar pela casa da residencia do distincto Major Nery, commandante do 31, incorporou-se-lhe a officialidade do 31 e officiaes da armada, seguindo todos para o Congresso.

O edificio do Congresso apresentava um aspecto deslumbrante pela sua decoração e pela grande massa de povo que se apinhava nas escaadas, nas varandas e no recinto da assembleia.

O Dr. Pedro Velho, recebido por uma commissão de deputados, foi introduzido no Congresso, por entre aclamações ruidosas do povo que aclamava-o delirantemente.

Tomando assento, prestou a affirmação constitucional e voltou para o palacio com as mesmas formalidades, acompanhado pelo Congresso.

Uma guarda de honra, commandada pelo bravo Capitão Machado, fez-lhe a entrada e a sahida do Congresso, as continencias a que tinha direito.

Chegando a palacio, sorvia-se um copo de cerveja, onde se trocaram muitas saudações, entre outras as seguintes: — do Dr. Espirito Santo, em nome do Congresso, ao Dr. Pedro Velho, de cujo patriotismo e orientação republicana o estado esperava o seu progresso e a sua autonomia; do Dr. Nascimento Castro, em um brilhante discurso, ao Dr. Pedro Velho, que, personificando as aspirações republicanas do Rio Grande do Norte, trazia para o governo um seguro golpe de vistas, uma illustração solida, uma honestidade a toda prova; do Augusto Maranhão á Junta Governativa; do Dr. Ca-

prir esta especie de promessas feitas a um fidalgo velho! Isto é quan to muito o que se pode fazer aos annos mais novos e mais perfectos.

Direi contudo, em meu honror, que me não fui infiel sem sentir remorsos. Tive do delle, e fiz o que uma mulher sem sentimentos em meu lugar, não faria de certo: resolvi deixal-o, fazendo escrupulo em continuar a receber os seus presentes e em ter dois amantes ao mesmo tempo.

Enquanto a minha fia, essa não era tão escrupulosa, e achando as relações com o commendador mais lucrativas do que as com o laçao, aconselhava-me a que desse a preferencia ao primeiro, ou pelo menos que os entrelivasse a ambos, um para a util, e o outro para o agradável, o que não era nada de que não tivesse já havido exemplo.

Mas preferi seguir os conselhos do amor aos della e fugir com D. Pompeu que instantaneamente me podia que cedesse ao desejo que elle tinha de me conduzir para Granada, onde nos esperava, segundo dizia, uma sorte cheia de encantos.

Abandonei, pois, o meu velho apaixonado, bem como a minha falsa fia, a qual deixei todos os objectos que possuia para a consolar na nossa separação, não levando comigo, por assim dizer, senão a minha mocidade e os meus atractivos, sahí uma manhã de Cordova as escondidas com o meu novo amante e nos dirigimos ambos para Granada no dia seguinte.

Não tive necessidade de apressar D. Pompeu para casar comigo; era tão grande a sua impaciencia que se não occupou, quando chegou em Granada senão dos passos que tinha a dar para o conseguir. Casamo-nos finalmente e no dia seguinte as nossas bodas, tivemos um com outro uma conversa divertida.

ves Filho ao Dr. Pedro Velho; do Dr. Luiz Fernandes á Junta Governativa; do Dr. Diogenes ao Dr. Pedro Velho; do Dr. Espirito Santo á mocidade, representada no joven cidadão Eloy Castriçano; de Eloy Castriçano, em um entusiastico discurso, ao partido republicano; do Dr. Espirito Santo ao povo, representado na individualidade sympathica do distincto cidadão o artista Theodosio de Oliveira.

A todos esses discursos respondeu o Dr. Pedro Velho com uma notavel allocação onde trapou com mão firme a orientação que trazia para o governo, toda republicana, toda de justiça e de devotamento á causa do Rio Grande do Norte. Este discurso, sempre interrompido por constantes applausos, produziu a melhor impressão.

Foram estes os factos principaes da chegada e posse do Dr. Pedro Velho, onde ficou demonstrada a decidida confiança que o povo lhe consagra e a grande sympathia de que goza.

MOVIMENTO NO CEARÁ

No visinho estado do Ceará deu-se um grande movimento armado que terminou pela deposição do respectivo Governador General Cláudio.

São conhecidos os factos que se tem dado naquelle estado e a attitudo do Governador, que, completamente divorciado da opinião publica, procurava sustentar-se com o apoio do corpo de policia e da capangagem armada.

Depois de muitos actos reaccionarios e violentos, a policia começou a aggreir a escola, chegando a ponto de espaldoitar publicamente um dos alumnos.

Então a valente e briosa mocidade da escola reuniu-se e atacou o palacio do Governo. O General Cláudio resistiu com um corpo de 600 praças de policia, a guarda civica e os capangas, porem foi sempre batido pelos valentes rapazes que destróçaram completamente as forças governamentaes, bombardeando o palacio do governo que ficou em ruinas. O fogo durou treze horas e houve muitas mortes e ferimentos.

Pelos jornaes do Ceará, vimos que se distinguio muito pela sua bravura e sangue frio o nosso patricio Alferes Heraclio que commandou um pelotão em um dos pontos mais arriscados.

Tambem deram grandes provas de bravura os nossos jovens amigos Egarimondas de Lima e Silva e Cincinato Chaves.

O FIGARO

E' o nome de mais um importante orgão que se publica na Capital Federal e cujos primeiros numeros nos foram obsequiosamente remetidos.

E' seo principal redactor o festejado jornalista, Medeiros de Albuquerque, que tem por companheiros aos distinctissimos republicanos — Serzedello Correia, Aristides Lobo, Barboza Lima, Felisberto Freire e outros, todos vantajosamente conhecidos nas lides da imprensa e na tribuna do Congresso.

Consagrado á causa da republica e prestando decidido apoio ao governo, illustrado e patriótico, do inlyto Marechal Floriano Peixoto, o «O Figaro» promette os mais valiosos servicos e assignalados triumphos.

A gradecidos á visita que se dignou fazer-nos o illustrado collega saudamol-o possuidos de sincero jubilo.

—Minha querida Francisca, disse-me elle, beijando-me com ternura, eis nos ambos ligados pelos dous nós do hymen. E' agora, minha flor, que devemos falar um com o outro com o coração nas mãos. Só aos namorados é que é permitido mentir; é necessario que os maridos sejam sinceros. Vou mudar de estylo e não te occultar nada. Quando te disse em Cordova, que era um lactio falso, e que o amor me tinha inspirado aquella astucia para me intruduzir ao pé de ti, disse-te a verdade; mas quando tomei por emprestimo o nome de D. Pompeu da Cueva, confesso que te enganava e que me embeitava com aquelle bello nome para tornar a minha temeridade mais desculpavel. Contudo, accrescentou elle, se não sou do sangue nobre, tambem não saio da escoria do povo: chamo-me Bartholomeu do Mortero e deves o nascimento a um veneravel boiadeiro da cidade de Saragoça. Não foi, pois, minha frieza, senão uma fraude bem p'achionada o que eu fiz, o que a filha de um juiz de aldeia me deve perdoar.

—Perdido ta com todo o gosto, lhe disse en sorrindo; o acaso não combina sempre tão bem os esposos entre si, mas, disse-me se exeres a arte da pharmacia.

—Ao principio concebi por isso, me respondeu elle; fiz cosiaentos, o que me desgostou do officio. Percebi que tinha nascido para outras cousas mais altas; fiz-me principe; umas vezes sou um herói novo, outras um príncipe christão. Por isto ja deves ter entendido que represento comedias. Desempenho os primeiros papois, é esse o meu emprego.

—Duvido muito, lhe repliquei, de que o rendimento des teos principaes seja bastante consideravel.

[Continua.]

truida a dependencia da Repartição da Policia deste Estado;

Considerando que essa dependencia se faz precisa aquella Repartição, como informou o Dr. Chefe de Policia, ouvido sobre o assumpto: remottam-se estes papeis ao Thezouro do Estado para que entre em accordo com os peticionarios sobre a cessão de terreno, ou pelos meros regulares promova a sua desapropriação, afim de que si o incorpore nos proprios estados.

Antonio Fernandes da Cunha—Informe a Intendencia Municipal da Villa de Goiânia.

Hermillo Fernando Fernandes Lima—Ao Dr. Director G. de Instrucção Publica para informar.

João Gomes do Costa Pinheiro—Informe o Dr. Director de Instrucção Publica.

Bacharel Pedro Eudocio de Miranda—Informe o Inspector da Thezouraria de Fazenda.

Luzia Virtosa da Costa—Encaminhe-se.

Hermillo Fernando Fernandes Lima—Sim, em vista da informação do Dr. Director da Instrucção Publica, contida em officio n.º 87 de hontem datado.

Moura Borges & C.—Como requer.

Dia 27

Bacharel Francisco da Costa Maia—Concedo a prorogação requerida sem vencimento algum.

Bacharel Francisco da Costa Maia—Encaminhe-se.

Bacharel José Moreira Brandão Castello Branco—Como requer.

ADMINISTRAÇÃO DO CIDADÃO DR. PEDRO VELHO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO G. DO NORTE

DECRETO N. 17 DE 2 DE MARÇO DE 1892.

O Governador do Estado, considerando que termina a 12 do corrente o prazo do exercicio dos supplentes dos juizes Municipaes do Estado, e no interesse de que não seja interrompida ou perturbada a administração da justiça

Decreto:

Art. 1.º E' prorogado o exercicio dos juizes Municipaes Supplentes, continuando a funcionar os actuaes serventarios até que tenha lugar a organização judiciaria do Estado, de accordo a Constituição as leis que forem votados pelo Congresso.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faço publicar.

Palacio do Governo do Estado do Rio G. do Norte, 2 de Março de 1892.—Pedro Velho d' Albuquerque Maranhão.

FOLHETIM

(24)

LESAGE

O BACHAREL DE SALAMANCA

(Continuação)

Para lhe dar tempo de socegar, continuei assim o meu discurso: «se me amas has de fazer-me uma confidencia de que prometto não abuzar. Tenho suspeitas de que és muito mais do que aquilo que pareces. As tuas manieiras traçoão-te. Conceda comigo que és um homem de condicção elevada e que meditas qualquer empreza que não possas executar senão tomando a forma de um lactio.»

Pompeu ficou tão perturbado com estas palavras que durante alguns momentos não pôde falar. «A tua perturbação e o teu silencio disse-lhe eu, confirmão que advinhei tudo.

Revela-me a tua vida e prometto guardar-te segredo.—Senhora respondeu Pompeu, depois de se ter tranquillizado um pouco da sua perturbação, se quer absolutamente que eu satisfaça o seo desejo curioso, obedece-lhe-hei; mas ja a advirto que mal lhe tenha obedecido, me dará o seu descontentamento. Não importa! lhe repliquei com precipitação, não fazes senão irritar a minha curiosidade.»

Então o lactio do commendador, pondo um goelho no chão diante de mim, como um heroe de theatro diante da sua princeza, disse-me num tom de declamador: Pois bem! minha senhora, pois bem! vou portanto, revelar-lhe tudo, já que assim me ordena. É verdade que não sou um infeliz reduzido pela fortuna a sorvidão; sou um homem de distincção disfarçado;

Acha-se nesta cidade, tendo chegado ultimamente do Ceará, o nosso joven co-estadano, Manoel Theophilo da Costa Pinheiro, que tendo concluido, com distincção, o curso preparatorio da Escola Militar d'aquelle Estado, dirige-se para a Capital Federal, onde vai matricular-se no curso superior.

O distincto alumno tomou parte no movimento da deposição—Clarindo, portando-se, como os seus dignos companheiros, com assignalada bravura.

Nossas saudações ao esperançoso patriota.

O bacharel amynas barros da recolheu os vencimentos de juiz aposentado, que recebeu cumulativamente com os de governador; deve agora recolher os 500\$000, excesso da ajuda de custo recebida como chefe de policia em 1886.

JOÃO EPAMINONDAS DE VASCONCELLOS

É o nome inesquecido do heroe Rio-Grandense, do filho intemerado do Seridó que foi victima no dia 17 do mez passado, no visinho estado do Ceará, por sua bravura sublime e inexcedivel, dos punhaes covardemente sicarios dos partidarios do barão de Iacena.

Estadante distincto da escola militar, alma juvenil, de um trato ameno e captivante, sympathico em extremo, espirito arrebatado pelas grandes ideias, de uma coragem sem limites, republicano de alma e de coração, João de Vasconcellos trazia, como toda escola militar dali, n'alma a sofreguidão de ver restabelecida a causa da Republica: chegado o momento terrivel, travado o combate decisivo entre os amigos e inimigos da Patria Cearense, elle, o bravo entre os bravos, impellido pelas ardencias de seu patriotismo levou o seu arrojo até a temeridade, até a loucura, e avançou até o quartel da guarda civica, penetrou nelle com dous companheiros, sendo alli vilmente assassinado, como se não fosse sagrada a existencia de um heroe. Demos a palavra ao «Liberador» que descreve com minuciosidade a extraordinaria bravura d'aquelle nosso co-estadano, que não hesitou um instante no seu altruismo sublime e fatal em derramar estoicamente seu sangue e sacrificar sua preciosa existencia pela reconquista da liberdade e da Republica entre o povo Cearense:

NO ALUMNO VASCONCELLOS

Tres alumnos que desagregaram-se da força da praça de mercado, avançaram pela rua da Boa-Vista sobre o quartel da Guarda Civica, sendo recebidos com vivissimo fogo.

Ahi deu-se o incidente tristissimo que enluctou a victoria: o alumno João Epaminondas de Vasconcellos, cuja coragem chegava até a loucura, penetrou com o alferes João Carlos de Mello no quartel da Guarda Civica, que estava repleto de praças e capangas armados de carabinas, rifles e revolveis, sendo cobardemente assassinado á bala e a sabre e atirado em seguida pela janella.

O cadaver de Vasconcellos apresentava inumeros golpes de sabre e um ferimento produzido por bala que penetrou no quadril. Vasconcellos portou-se na lucta com uma bravura e sangue frio inexcediveis.

Em certo momento, em que estava elle recostado na carreta da peça da praça do Mercado, descançando um pouco, um granel de balas cahiu nesse logar, uma das quaes acertou no orificio da peça, produzindo um forte estalido metallico.

Isto poz em sobresalto os alumnos proximos, que refugiaram-se atraz das arvores, tendo um tropeçado e cahido.

Vasconcellos não se moveu da posição em que estava e limitou-se a dizer, rindo, ao tenente Arnoso e apontando para a peça: Olha, tenente, já temos uma cá dentro.

Este nosso co-estadano finou-se na terra idade de vinte annos.

Delle só nos resta essa memoria sagrada do muito que elle nos soube honrar, dando em holocausto no altar de uma Patria estranha a vida por amor e na defesa da Republica.

Ante o tumulto venerado desse morto sublime que heroicamente gravou seu nome na historia republicana do povo Cearense, nós, com o coração a sangrar, piedosos, ajoelhamos para derramar a nossa lagrima fraternal de saudade infanda.

A sua illustre familia e especialmente ao seu probissimo e extremoso pai Joaquim Francisco de Vasconcellos, que a esta hora estorce-se nas agonias cruciantes da dor de pai estremeado pela morte inexperada do filho, nossas justas e intimas condolencias.

Bem avaliamos quanto vai ser amarguradissimo esse cruel golpe para aquelle honradissimo ancão, prototypo de todas as virtudes civicas e pessoas, que não ha dous annos perdeu na escola militar do Ceará um filho muito distincto, e merito lente da mesma.

Receia a maldição do assassinato canibalesco e covarde do nosso co-estadano sobre o barão de Iacena, alma negra e funesta da Republica, causa remota de todas as desgraças que

aflijem a Patria, e sobre a consciencia impendernida, pelo apago desbrido ao poder, do general José Clarindo, responsavel principal pelo sangue precioso da mocidade derramado nas ruas e praças do Ceará.

Telegrammas

S. LUIZ, 29 de Fevereiro de 1892. Governador Rio Grande do Norte.—Agradeço vossa communicação e saúdo-vos por estardes direcção negocios publicos desse estado. Ponho vossa disposição meus serviços, augurando para vossos co-estadanos prospero período governamental.—Belfort Vieira—Governador.

ANGICOS, 28 de Fevereiro de 1892. Ex.º Governador Dr. Pedro Velho.—Conselho Intendencia Municipal, por si, e como fiel interprete de seus municipes, congratula-se com V. Ex.º por haver assumido Governo deste Estado.—José Francisco Alves de Souza, presidente, Manoel Fernandes da Rocha Bizerfa, Francisco das Chagas de Azevedo Souza, André Aveleiro da Trindade, intendentes.

FORTALEZA, 29 de Fevereiro de 1892. Governador.—Saudações. Felicito-vos, e ao povo por ter a frente de seus destinos o idolo dos republicanos rio-grandenses.—Benjamin Barros—Governador.

MOSSORÓ, 29 de Fevereiro de 1892. Dr. Pedro Velho.—Sciende vossa posse honram Governador Estado. Felicito-vos aguardando cumprimento vossas ordens.—Vieira de Mello—Juiz de Direito.

MOSSORÓ, 29 de Fevereiro de 1892. Governador Pedro Velho.—Parabens. Estou sempre ao lado dos que trabalhão pelo bem da patria; e não poupo sacrificios. Podeis contar com meu fraco, sincero e dedicado apoio. Seguirei primeiro vapor.—F. Gurgel.

MACAÏHYBA, 23 de Fevereiro de 1892. Recife Dr. Pedro Velho.—Parabens.—Almeida.

NATAL, 22 de Fevereiro de 1892. Recife. Deputado Dr. Pedro Velho, escriptorio Julio & Irmaos.—Vocês eleitos unanimemente. Abraço-o.—Braz de Mello—Chefe de Policia.

ANGICOS, 28 de Fevereiro de 1892. Dr. Pedro Velho.—Receba meus parabens. Joaquim Teixeira.

MACAÏHYBA, 29 de Fevereiro de 1892. Dr. Pedro Velho.—Felicito-o pelo seu regresso Natal, congratulando-me comigo nova administração.—Aureliano.

MACAÏHYBA, 23 de Fevereiro de 1892. Recife, Dr. Pedro Velho.—Abraço-o.—João Lyra.

NATAL, 22 de Fevereiro de 1892. Dr. Pedro Velho, Recife.—Felicito Governador d'este Estado.—Procurador Republica—Diogenes Nobrega.

NATAL, 22 de Fevereiro de 1892. Dr. Pedro Velho, Recife, escriptorio Julio, Gurgel, eleitos.—Membros Junta Governativa—Nascimento Castro, Chaves Filho.

MACAÏHYBA, 23 de Fevereiro de 1892. Cidadão Governador.—Recebi vossa telegramma, sciende, congratulo-me povo rio-grandense pelo triumpho completo da legalidade e da republica.—O Juiz de Direito interino—Antonio Carneiro.

S. PAULO, 29 de Fevereiro de 1892. Ao Dr. Pedro Velho, Governador do Estado do Rio Grande do Norte.—Felicito-vos por terdes em vossas mãos o governo de vossa terra, cuja felicidade fareis. Congratulo-me com o povo Rio Grandense pela acertada escolha de Governador. Despego-me saudoso do bom amigo e leal companheiro, ornamento da Camara dos deputados pelo caracter, intelligencia e dedicacão republicanas. Fico prompto ao vosso serviço aqui e no Rio.—O presidente da Camara Federal—Bernardino de Campos.

S. PAULO, 29 de Fevereiro de 1892. Ao cidadão Governador.—Acezo recobimonto telegramma comunicando haverdes assumido governo por cujo motivo vos felicito fazendo votos pelo engrandecimento e prosperidade do Estado que dignamente administrades ficando a vossa disposição os meus prestimos aqui.—Corqueira César—Vice Governador Estado.

RIO 29 de Fevereiro de 1892. Dr. Pedro Velho.—Felicito povo rio grandense do norte pela brilhante escolha para o seu primeiro magistrado. Estou certo como governo e amigo que sabereis elevar bem alto os principios republicanos, fazendo uma politica larga e de conciliação, base sem duvida da organização da nossa patria e consolidação republicana; accedai meus sinceros parabens.—M. Marinha e Guerra.

ASSU, 29 de Fevereiro de 1892. Dr. Pedro Velho.—Cordial abraço. Justa, digna escolha Governador.—José S. Macedo.

ASSU, 29 de Fevereiro de 1892. Governador.—Sciende vossa posse. Congratula-se pela justa escolha, faz votos para que vossos governo seja feliz e florescente a Intendencia Municipal. José S. Macedo, presidente.

ASSU, 29 de Fevereiro de 1892. Cidadão Governador.—Sciende vossa posse governo estadual, congratulo-me comvosco, augurando feliz administração, prosperidade estado. Parabens.—Juiz Direito—Souza Cousseiro.

MACAÏHYBA, 29 de Fevereiro de 1892. Cidadão Governador.—Sciende, tardes assumido administração Estado. Felicito-vos em nome povo Macaibense pela merecida prova de confiança que recebestes do congresso estadual, congratulando-me com todos os rio-grandenses pela victoria da Republica.—O Vice presidente da Intendencia.—Leonillo Miranda.

BELEM, 2, de Fevereiro de 1892. Governadores e Presidentes.—Assumi hoje Governacão provisoria Amazonas, prestando compromisso perante forças terra e mar, membros congresso Estadual, magistratura e crescido numero cidadãos todas as classes sociaes. O Ex.º Presidente Gregorio Thaumaturgo Azevedo marcou audiencia posse 10 horas e 9 evadio-se. Geral indignação, porquanto exer-

cito, armada e povo promettio-lhe tratar todas as deferenças inherentes cargo que occupou José Ignacio Barros Machado—Capitão de Fragata.

NICTEROY, 1 de Março de 1892. Recebi vosso telegramma. Felicito-vos fazendo votos pela prosperidade desse Estado.—O Governador do Estado, Carlos Balthazar da Silveira.

RIO, 3 de Março de 1892. Minhas felicitacões vossa merecida eleição. No governo desse Estado concorrereis consolidação Republica com politica franca, generosa. Saúdo tambem povo e União.—Floriano Peixoto.

RIO, 2 de Março de 1892. Ex.º Dr. Pedro Velho, Governador Estado Rio Grande do Norte.—Agradeço communicacão de haverdes sido eleito Governador desse Estado Felicito-vos pela acertada escolha deixando todas as prosperidades.—Rodrigues Alves—M. da F.

RIO, 2 de Março de 1892. Sciende de que tomastes posse cargo Governador, apresento-vos minhas felicitacões.—Ministro do Interior

DESTERRO, 2 de Março de 1892. Governador Dr. Pedro Velho.—Sciende, saudamos povo Rio Grandense do norte no legendario Felipe Camarão.—Pela Junta Governativa—Christovão Pires.

MACAÏHYBA, 29 de Fevereiro de 1892. Dr. Pedro Velho.—Felicito-o pelo seu feliz regresso, congratulando-me comigo, com Macaibenses pela sua eleição a Governador do Estado.—Manoel Joaquim Freire.

MACAÏHYBA, 29 de Fevereiro de 1892. Dr. Pedro Velho.—Felicito-o por ter sido eleito Governador deste Estado.—Enéas.

CAICO, 29 de Fevereiro de 1892. Dr. Pedro Velho.—Parabens.—José Bernardo.

VICTORIA, 3 de Março de 1892. Ao dr. Pedro Velho, governador—Felicito-vos e retribuimos protestos cordialidade, —Junta Governativa.

PORTO ALEGRE 3 de Março. Dr. Pedro Velho.—Felicito-vos por terdes assumido exercicio cargo Governador desse estado que muito tem de esperar de vossa administração.—B. Leite.

BAHIA, 3. Redacção «Republica»—Felicito estado pela eleição Pedro Velho.—Dr. Vieira.

RECIFE, 3. Ao Governador.—Acutamos vossos telegramma, communicando assumistes governo desse Estado felicitando-vos por esse facto, aqui vos offereçamos nossos serviços—Junta Governativa.

DESTERRO 3. Governador de Natal—Junta Governativa deste estado attendendo necessidade estabelecer ordem alterada vattos municipios, confiante nas patrioticas intencões do Governo União resolveo depositar em minhas mãos administração estadual como governador provisorio e neste caracter assumi hoje direcção negocios publicos o que tenho honra de vos comunicar fazendo votos prosperidade vosso governo.—Tenente Machado.

Recebemos em nosso escriptorio reclamações verbaes pela morosidade e desidia com que faz-se o serviço de transporte na passagem do Rio Potengi, da Corôa para esta cidade; vá com vistas no contratante, que com certeza obrigou-se a melhor servir ao publico. De uma vez por todas devem cessar esses abusos inveterados, chronicos, dos contratantes nesta capital, habituados a relaxação das clausulas dos contractos e a sophismarem e esquecerem o cumprimento de seus deveres.

É tempo de reagir e de profligar esses vicios, tão enraizados no nosso meio. Devemos timbrar em levantar o espirito publico, quebrar por meio do exemplo e pela eloquencia da accão a couraça de scepticismo que se formou no espirito dos bem intencionados, que não creem em regeneração social possivel.

Haja coragem, perseverança e tenacidade que haremos de chegar ao fim. O maior de todos os males é a descrença que lavra no espirito do povo. O governo está revestido das mais salutaras intencões, venha a collaboração de todos, o mais firme proposito, e por fim se ha de praticar alguma couza de bom e de util.

Agir, agir e agir por todos os meios deve ser a senha de todos os patriotas e é o dever de cada um.

De Manãos, para onde seguita ha tempos, a tratar de seus negocios, chegou a esta cidade no vapor «Porto Alegre», seguindo immediatamente para o Caico, o distincto republicano Bazilio Dantas, a quem cumprimentamos.

A MANIA DOS BOATOS

São inteiramente destituídos de fundamento os boatos que espiritos perversos, petroleiros, pescadores de aguas turvas espalham antepatrioticamente no intuito perdido de perturbar a paz publica, e impedir a reflexão que se vai fazendo nos menos esclarecidos a respeito da marcha e estado promettedor dos negocios publicos.

O governo tem largo apoio na opinião publica, está forte, porque é moralizado, e tem perfeita intuição republicana, porque tem, como principaes collaboradores, republicanos dos tempos de propaganda.

Tem portanto de seu lado o concurso de todos que amam e que querem a Republica, antes de tudo, e a força invencivel dos principios.

Em opposição estão apenas os

que adoptam qualquer systema de governo com tanto que delle tirem exclusivamente proventos pessoais, sem levar em conta os altos interesses da nação e sem fazerem questão dos principios, das ideias de um governo bem moralizado, capaz de fazer a felicidade da nação.

Esta é a verdade.

São insidiosos os boatos cavilosamente postos em circulação pelos espiritos despidos de espirito publico e degenerados.

PADRE CONSTANCIO

Da Capital Federal, onde comandava o corpo ecclesiastico, chegou, ha dias, o nosso illustre amigo Padre Francisco Constancio da Costa.

Vindo à esta capital, por cauza do triste acontecimento que enluctou a sua familia com a morte do seu estremecido paç, o Padre Constancio veio abrilhantar com sua presença a nossa sociedade, que muito o estima e aprecia.

Saudamos o illustre sacerdote.

Da «Patria Livre», que se publica no Estado do Paraná, extraimos o seguinte:

PARA A HISTORIA

Ao telegramma—bomba, que o Dr. Menezes Doria passou a redacção da «Reforma» de Porto Alegre, por occasião da deposição do Dr. Generoso, em qual padia o auxilio dos rio-grandenses, deu o referido jornal a seguinte resposta que interpreta eloquentemente o sentir patriótico de um povo livre: «Dr. Menezes Doria.—Os rio-grandenses só servem causa santa da liberdade. Aqui levantamos contra a dictadura e contra a fraude do governo local. «O governo actual é consequencia da gloriosa revolução triumphant. «Peza-me dizer: acompanhem a sorte da tyrannia abatida pelo patriotismo nacional, aquellos que a sustentaram antes. Adriano Ribeiro, redactor da «Reforma.»

CONGRESSO DO ESTADO

Continúa a funcionar o Congresso do Estado sob a presidencia de Dr. Jeronymo Camarã, servindo de Secretarios os Srs. Moreira Dias e Augusto Maranhão, e sendo vice-presidente o Dr. Hermogenes Tinoco.

Presentemente uma commissão composta dos Srs. Espirito Santo, Ferreira Mello, Souza, Gurgel e Ronalds, occupa-se da revisão da constituição, primeiro trabalho de que se occupará o congresso.

Os deputados tem sido incansaveis em tratar de diversos ramos de serviço publico, procurando examinar e descalisar muita couza que andava a revelia.

PLANTA DESAPARECIDA

Ha mais de um anno repara o nosso amigo eco-religionario, cidadão Raymundo da Costa, perante a intendencia desta capital, um terreno, que fica no logar denominado «Algaço da Corôa», e na forma da lei, juntou a respectiva planta.

Depois de ter decorrido algum tempo apresentou-se o nosso amigo na intendencia e procurou o despacho preferido em seu requerimento, offerecendo-se para pagar o sello e mais direitos, a que por ventura estivesse sujeito.

Responderam-lhe que era preciso que uma commissão examinasse o terreno e que só depois do exame seria despachada a sua petição.

Passaram-se ainda tempos, continuando o caso sem decisão, graças ao obstruccionismo do cap.º Odilon, em favor das muitas comadres que tem no municipio.

Cansado de esperar de sua casa para a intendencia, o nosso amigo fez as possiveis reclamações que nenhum resultado produziram, porque o capitão Odilon dizia não se encontrar a planta do terreno, e sem a planta não podia ser concedido o terreno requerido.

Ninguém imagina as delongas, as picardias indigidas em todo este negocio ao nosso amigo Raymundo da Costa.

Por vezes, tomando o caso em consideração, reclamamos desta folha contra o arbitrio e tramoiões do capitão Odilon, então presidente da intendencia e interessado em contrariar o nosso amigo, cuja integridade e honradez são incompativeis com a maleabilidade, a manha perversa dos christinos.

Estava o nosso amigo quasi desenganado de encontrar a planta do terreno que requeria, quando, na 1ª sessão preparatoria do actual congresso, abrindo-se umas das gavetas da iueza, que se achou no salão, onde trabalham os eleitos do povo, exactamente a gaveta do presidente do congresso dissolvido, foi ella encontrada...

O Sr. José Gervasio, irmão do capitão Odilon, a lha escocidéra e alli tambem a esqueceiral Alta sunt judicium Dei!

De posse da planta, vai o nosso amigo renovar o seu pedido a intendencia e não havendo mais por alli nenhum engole-planta é de crer tenha logo solução a sua justa pretensão.

THEZOURARIA DE FAZENDA

Ao assumir a inspectoria da Thezouraria da Fazenda, o nosso digno amigo, Capitão Gormano Machado, intelligente, pratico e honrado membro do corpo de fazenda da União, com o fim de bem orientar-se acerca dos negocios que correm pela repartição hoje a seu

cargo, ordenou-se procedesse a minucioso balanço no cofre, verificando-se por essa occasião um saldo da quantia de 181.000\$000 reis, sendo 111.472\$000 reis do exercicio de 1891 e 70.122\$000 reis do exercicio corrente. Mandou tambem se procedesse a exame na Caixa Economica, não podendo ter logar o respectivo balanço, porque a escripturação do livro caixa achava-se afazada desde dezembro de 1890.

Ante facto tão grave o digno Inspector da Thesouraria suspendeu os escripturarios da Caixa Economica e ordenou rigoroso exame no livro caixa. Aguarda o resultado do exame para outras providencias e para delle dar conhecimento ao Exm. Ministro da Justiça.

Tomou providencias, de accordo com as leis de fazenda, com relação ao collector do Ceará-mirim, que se acha em alcance para com a fazenda.

Tenciona abrir ainda exame na repartição da Alfandega, de modo a habilitar-se a dar informações completas ao ministerio da fazenda com relação as repartições federaes deste Estado.

E' nos grato noticiar tão importantes factos, que muito abonam a intelligencia e zelo do nosso digno amigo Capitão Germano Machado.

PETALOGICA

O jornalinho dos christinos, uma cousa assim como a petalogica do Viegas, perdeu de todo o siso e o pudor.

Já não lho basta a pomada e a materia alvina, com que, cinco vezes por mez, o substancia o Zezinho, boticario ás direitas e baixote e bojudo, careca e claudicante; nenhum adjutorio lhe trazem tambem as fricções do seroto das pantalonas do Chico; o que ainda lhe vai produzindo um certo effeito é o perfume do Viegas.

Não é que a folhinha esteja servindo de guardanapo na banca do engenheiro, não; de lenço é que ella serve e como o defluxo do Soter é maior que o nervoso do Tompson, o João anda a espirrar e a assoar-se todas as vezes que apparece a folhinha dos christinos.

Dominus tecum! — diz a via-ferrea todas as vezes que a Marcolina espirra!

E o defluxo do Viegas anda a enojar o publico nas columnas do corujão, a despeito das laogens que lhe dá o Antonio com todo o sabão do Barata!

A influencia da petalogica no jornalinho dos christinos já é de tal sorte que, para qual quer cousa não passar de mentira, basta sahir no corujão.

O Zé Grude, o Clarindo que se agarrava ao governo do Ceará, como a ostra ao rochedo, estava, dizia o Zezinho empertigando-se grotescamente na casa da noticia, tão solido que parecia o bendigão nos taboleiros do Chico-Chique: apenas o corujão soltou a peta, o Clarindo rodou e já o General sem tropas passava por aqui, de viagem para o Rio, de posto pelos bravos meninos da escola, quando a folhinha assegurou que o Zé Grude se internara para as bandas de Maranguape e ia fazer a guerra civil!

Passou o caso do Ceará, ficou o do Amazonas.

A casa da noticia convocou todo o corpo docente da petalogica e annunciou cobras e lagartos!

Está, porém, escripto que o corujão nunca poderá dizer a verdade e para que este conceito mais uma vez se confirmasse, cahio o Thaumaturgo, que á esta hora anda apanhando cipó nos matagães da Amazonia!

Oh Zé! tu que quadrupedas na casa da noticia, ergue-te um pouco nas patas trazeiras e não negues ao Viegas aquelle abraço do amigo urso, com que distingues os teos socios nas pelias...

Lembra-te, Oh Zé! que o Viegas vai partir, porque demittido foi e desta vez no litão...

Arrendo já anda elle desde as lamboradas do congresso e agora... adeus, Marcolina, adeus, João Lucio!

—(O)—

FALLECIMENTO

O nosso collega Braz de Mello e sua digna esposa acabam de passar por um golpe dolorosissimo com a morte de seu primeiro e unico filhinho Agamenno, que succumbiu no dia 2 do corrente a uma bronchite, que zombou de todos os recursos da sciencia e de todos os cuidados paternos.

Avaliando a dor dos paes extremos pela perda do filhinho querido, que, apenas com sete mezs de idade já era a alegria e o encanto do lar, damos-lhes os nossos sentimentos.

O bacharel amyntas barros ainda não restituio, segunda ordenou o ministro da Fazenda, a quantia de 500:000, excesso da ajuda de custo que recebeu como chefe de policia no anno de 86.

SOLICITADAS

MACAHYBA

Foi immenso o regosijo que causou no partido republicano d'esta cidade a grata e auspiciosa noticia da eleição do intemerato e denodado chefe do partido republicano d'este Estado cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão para Presidente d'este mesmo Estado.

Logo que foi transmittida a noticia pelo telegrapho, começou o povo a affluir para a Intendencia municipal, cujo edificio estava convenientemente illuminado.

Tiverão então começo ahí, pelas 7 horas da noite, as ruidosas manifestações do povo, que, repleto de entusiasmo e de indescriptivel jubilo, não cessava de saudar ao Governador eleito, ao primeiro Congresso republicano do Estado e a Republica brasileira, sendo cada manifestação que se fazia solenizada por uma banda de musica que postada em frente a Intendencia, executava lindas peças do seu repertorio.

A primeira voz que alli se levantou para saudar o povo heroico d'este municipio foi a do cidadão João de Lyra Tavares, que, salientando o merito, o civismo, a abnegação, o patriotismo do cidadão Dr. Pedro Velho e o amor que

elle tem a sua patria, congratulou-se com o brioso povo do Rio Grande do Norte pela eleição do seu primeiro Governador republicano. D'ahi seguiu o povo compacto e delirante, irrompendo de quando em vez, ao esturjar dos fogos e ao som da musica, calorosas vivas á Republica brasileira, ao Vice Presidente Marechal Floriano Peixoto e em geral ao Ministerio republicano dos Estados Unidos do Brazil.

Perccorram-se assim as ruas principaes da cidade, fallando na calçada do prestimoso e dedicado republicano cidadão Eneas A. de Medeiros, o cidadão Lourenço Correia, que, em phrases elevatadas e correctas, felicitou o povo do Rio Grande do Norte pela reivindicacão de sua liberdade, pelo triumpho que acaba de obter o partido republicano com a eleição de seu prestimoso chefe para o cargo de Governador deste Estado.

Em seguida dirigio-se a passeata para a Intendencia, onde fallou o esperancoso e intelligente jovem Henrique Casiriano de Souza, que em phrase correcta e brilhante congratulou-se com o povo do Rio Grande do Norte pela eleição do seu primeiro Presidente republicano o cidadão Dr. Pedro Velho, cujas qualidades civicas proclamou, sendo calorosamente applaudido.

Fallou ainda o distincto e intelligente republicano cidadão João de Lyra, manifestando mais uma vez o seu immenso jubilo por ver firmada a Republica no Rio Grande do Norte, de que era attestado solemne e valioso o que acabava de praticar o Congresso do Estado, elegendo Governador o distincto propagandista da Republica o illustre patriota cidadão Dr. Pedro Velho.

Terminou assim a festa do povo da Macahyba em regosijo pela victoria da republica, pela salvacão do Rio Grande do Norte, na melhor ordem, reinando entre todos a mais expansiva cordialidade.

A memoria de Laurentino, filho de meos presados cunhado e mana Bemvenuto P. d'Araújo e Anna I. d'Araújo, pela sua prematura morte.

Dorme, dorme, innocente, o somno infinito, Dorme o somno da paz e felicidade, Lutaste entre os espinhos do martyrio, Mas além alcançaste a Eternidade.

L. Cabral.

Sete dias fazem hoje, que elle, coitadinho, na aurora da existencia foi condemnado pela mão horrivel, da Parca inexoravel, a perder o thesouro que no mundo nós mais apreciavamos—a vida!

Morreo; sua alma angelica circulada por um còro de anjinhos, subio as regiões ethereas, e que festas, que louvores, que hymnos na còrte celeste quando o innocentinho entrou na Gloria e assentou-se junto ao solio de Deos!

Oh! morte! Para que foste tão cruel em ceifar uma existencia tão preciosa?

Para que roubaste tão cedo dos regaços de pais tão carinhosos um filho querido, deixando-lhe o amargo pranto?

Oh! Visão hedionda! Devias ter revogado tua sentença funesta, deixando aquelle que, como roza em botão, começava a desabrochar!

Dorme em paz, Laurentino, e deixa que sobre teu tumulo desfolhemos uma saudade humedecida de sentidas lagrimas.

C. Novos, 20 de Fevereiro de 92.

Ulysses Telemaco d' A. Galvão.

SONETO

Força, é força partir: a mão prende-se á mão. E uma infanda tristeza inunda o coração.

(Gonçalves Crespo)

Adeus, Maria adeus! — a doce luz d'aurora, Clareia no horizonte as nuvens purpúrias; E do rio o rumor das aguas chrysalinas, Vem trazer-me a lembrança do nosso amor d'outra ora

Nas horas de silencio eu vinha tristemente, Sentar-me alli sozinho na relva verdejante Olhando das estrellas o brilho scintillante E ouvindo o sussurrar das aguas da corrente...

E meditando assim... eu via tua imagem, Fitando-me através dos densos arvoredos; Como etherea visão no seio da folhagem...

Hoje porem, tu partes! Tão longe e tão distante Não tenho a quem dizer jamais os meos segredos, Nem ficar deslumbrado teu seio palpitante...

3-3-92.

FRANCISCO PALMA.

JOÃO ALVES DA COSTA, AO PUBLICO

Lendo o periodico Rio Grande do Norte n. 108, de 2 do corrente, que se publica neste estado, deparei com uma pergunta dirigida ao Illm. Sr. Capitão do Porto, cuja pergunta não tem outro fim senão o de ferir os meos interesses na qualidade do 3º faroleiro.

Apresse-me pois em vir á imprensa declarar que não é exacto o que disse o signatario da pergunta; e se o é, não cabe a mim a responsabilidade da falta de que trata em sua pergunta, visto que na noite de 19 para 20 do mez passado não era eu quem estava de quarto e sim na noite de 18 para 19.

Na noite de 25 para 26 do referido mez, achando-me em de quarto é verdade, que o farol

esteve apagado por mais de uma hora, porque achando-se obstruido o cano que dá passagem ao azeite para a mecha, eu propositalmente o apaguei, afim de poder desobstrui-lo, sendo esta a verdade, e não o que disse o "Rio Grande do Norte."

Não é exacto tambem que tenha o costume de vir para esta fortaleza depois das 6 horas da tarde, facto este que nunca se deu, como poderei provar com o testimonho de pessoas de fé.

Fortaleza dos Tres Reis Magos 3 de março de 1892.

ANNUNCIOS

Advogado

O bacharel Manoel do Nascimento Castro e Silva pôde ser procurado para os misteres de sua profissão em seu escriptorio no bairro da Ribeira á praça d'A Republica, n. 13 e em casa de sua residencia, á rua Visconde do Uruguay n. 7.

Accepta chamados para qualquer ponto do Estado.

Consultas, em casa de sua residencia, das 9 ás 11 horas do dia e no escriptorio de 1 ás 3 da tarde.

AVISO

Ex vi do art. 61 do Decreto n. 917 de 24 de Outubro de 1890, a commissão de syndicancia da massa cedida por Paula Eloy & C., de Macahyba, neste Estado do Rio Grande do Norte, convida aos credores da dita massa a exhibir seus titulos n, aquella cidade, das 10 ás 4 horas da tarde no Escriptorio onde funcionava a firma cessionaria.

Outro sim, pede aos devedores o obsequio mandarem saldar os seus debitos naquella cidade a dita commissão de syndicancia.

A Commissão de syndicancia da firma de Paula Eloy & C.

Macahyba, 6 de Fevereiro de 92.

Os abaixo assignados achando-se a 4 annos apossados de 200 braças de terra no lugar denominado Comum, patrimonio do governo, cuja posse lhe sendo concedida pela competente auctoridade de então vem pelo presente fazer sciente ao publico e especialmente as auctoridades sob cujo cargo estão as necessarias providencias para evitar questões.

Natal 10 de Fevereiro de 1892.

Francisco Muniz Pacheco.

Joaquim F. de Lima Filho

Atenção !!

O abaixo assignado, estabelecido com loja de fazendas, miudezas, perfumarias, chapéos, calçados, livros, alfaiataria, etc, na rua 15 de Maio n. 51; pede aos seus freguezes que venhao' pagar suas contas, e avisa aquelles que se acham em atrazo, e que nenhuma satisfagão' tem dado, que fará estampar seus nomes nas columnas deste jornal.

Natal, 10 de feveiro de 1892.

Fortunato Rufino Aranha

GRANDE ALFAIATARIA

DE

LOBATO & RIBEIRO

Para esse importante estabelecimento acaba de chegar um variadissimo sortimento de Gazimiras inglezas e franco sezas, de lindissimos padrões, cortes para costumes, calças e coletes—Brins fantasia e de linhos, fustões e outras fazendas para roupas de crianças, bem

como roupas feitas para homens moços.

Aprumta-se com a maxima brevidade qualquer encomenda.

Agrado, sinceridade e modicidade em preços.

Lobato & Ribeiro.

Rua 13 de Maio n. 45.

O abaixo assignado declara aos seus freguezes, que mudou seu estabelecimento de fazendas da rua da Conceição n. 43, para a rua Vigario Bartholomeu praça do Mercado n. 3.

Natal 18 de Fevereiro de 1892.

Manoel Joaquim da Costa Pinheiro.

AO PUBLICO

José Paulino & Comp^{te}, Negociantes estabelecidos com Loja de Fazeoda e molhados, previnem ao commercio que de ora em diante comprão borraxa de mangabeira e maniçoba, couro salgado e courinhos e assim como tambem Patações portuguezes e Hespahnões.—Praça do Mercado n. 2 Ceará-mirim.

Vende-se uma morada de casa, na «Praça Senador Guerra,» n. 16.

Aluga-se á rua 13 de Maio um armazem com 3 portas de frente e boa armação com todas as commodidades para um bom estabelecimento de retalho.

A tratar com João Pedroza de Andrade.

Na rua 13 de Maio vende-se uma casa n. 29, atratar na mesma casa.

O PAVILHÃO ITALIANO

Francisco Perrely & C^{te}. Rua Marechal Deodoro n. 44. Declara para conhecimento do respeitavel publico e de seus immensos freguezes que o seu estabelecimento de ferragens e sua officina de Caldeireiro e ferreiro acabão de passar por uma grande admiravel transformação tanto no predio como em machinismos, achando-se em condições de satisfazer a qualquer pedido d'obras conservedas as ditas artes.

O Pavilhão Italiano recebeu a poucos dias das praças estrangeiras um variado sortimento de cutelaria americana, francesas e inglesas, alambiques de diversos systemas e bombas de diferentes autores.

Ao Pavilhão Italiano para crer e ver. Ao Pavilhão Italiano que encontrarão sinceridade e modicidade em preços, pessoal habilidade e acustumada amabilidade e satisfagão em receber todas as pessoas que se dignão de visitar o Pavilhão Italiano.

Ceará-mirim 1.º de Janeiro de 1892.

Ultima Hora

Caso grave: Andava auto-hontem ao meio dia, em medonha soalheira, sob o sol ardentissimo, que presentemente faz, o engenheiro Soter Viegas. De face abraçada, aflautando a voz, mostrava-se todo atrapalhado para tirar do caninho a quella hora cannicular, o cavallo magro, que lhe servia de montaria. Na azafama, em que todos o viam, dizia o Viegas aos transeuntes: tres funcções! Já não posso! Com effeito: tres sinecuras são o que fazer. Andava assim o Viegas, a queixar-se da vida por causa das tres funcções, quando a noite sorprehendido com chegada da quarta: dizem que S. S. está demittido e está estudando geometria no espaço? Pobre Viegas!

Typ. d'A Republica

A REPUBLICA

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

Redactores—Nascimento Castro, Chaves Filho, e Augusto Maranhão

ASSIGNATURAS

Por anno 50000
No avulso do dia 100
Do dia anterior 200

PAGAMENTOS ADIANTADOS.

PUBLICAÇÃO SEMANAL

TIRAGEM 1200 EXEMPLARES

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

2—Rua Senador José Bonifácio—2

As publicações serão feitas a 80 réis por linha, e annuncios por ajuste.

PARTE OFFICIAL



ADMINISTRAÇÃO DA JUNTA GOVERNATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 1892

Officíos :

Ao inspector da thesouraria de fazenda—Communicando ter o bacharel Pedro José de Oliveira Pernambuco, juiz municipal do termo desta capital, reassumido no dia 16 deste mez o exercicio de seu cargo que havia deixado em consequencia de achar-se no gozo de licença.

Communicando ter o bacharel Philippe Nery de Brito Guerra, deixado, por motivo de molestia, de reassumir o exercicio do cargo de secretario do governo no dia 14 do corrente, quando terminou a licença de dous mezes em cujo gozo se achava.

EXPEDIENTE DO DIA 20

Officio :

Ao inspector da thesouraria de fazenda—Communicando ter o bacharel Jeronymo Americo Raposo da Camara, juiz de direito da comarca de S. José de Mipibú, deixado nesta data o exercicio de seu cargo, em consequencia de estar com assento no Congresso Constituinte Estadual, na qualidade de seu representante.

EXPEDIENTE DO DIA 22

Officio :

Ao inspector da thesouraria de fazenda—Communicando ter o bacharel João Maria de Brito assumido, no dia 11 deste mez, o exercicio do cargo de promotor publico da comarca do Ceará-mirim.

EXPEDIENTE DO DIA 23

Officíos :

Ao inspector da thesouraria de fazenda—Communicando ter o bacharel Paulino de Araujo Guedes assumido no dia 19 do corrente o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Canguaretama, para a qual foi removido da do Trahiry.

Communicando ter o dr. Manoel Augusto de Medeiros deixado no dia 20 do corrente o exercicio do cargo de inspector de hygiene publica, por ter tomado parte nos trabalhos do Congresso Estadual, na qualidade de seu representante.

EXPEDIENTE DO DIA 26

Officio :

Ao inspector da thesouraria de fazenda—Communicando haver o bacharel Luiz Antonio Ferreira Souto, juiz de direito da comarca do Trahiry, deixado no dia 22 deste mez, o exercicio de seu cargo, por ter tomado assento no Congresso Estadual, como seu representante.

EXPEDIENTE DO DIA 27

Officio :

Ao inspector da thesouraria de

fazenda—Communicando haver o bacharel Joaquim Cavalcante Ferreira de Mello deixado, no dia 20 deste mez, o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Canguaretama, por ter tomado parte nos trabalhos do Congresso como seu representante.

ADMINISTRAÇÃO DO CIDADÃO DR. PEDRO VELHO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO G. DO NORTE

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE MARÇO DE 1892.

Officio :

Ao inspector da thesouraria de fazenda—Autorisando a fazer o pagamento das despesas com as verbas justiça de primeira instancia, diligencias policiaes, pessoal e material da policia por conta do credito de 130,764\$967 reis, distribuido a este Estado, conforme se evidencia do telegramma do Exm. Ministro da justiça de 27 de fevereiro ultimo.

EXPEDIENTE DO DIA 3

Officio :

Ao inspector da thesouraria de fazenda—Communicando haver o bacharel Manoel Xavier da Cunha Montenegro, promotor publico da comarca de Macaú, reassumido, no dia 20 de janeiro ultimo, o exercicio de seu cargo, que havia deixado em consequencia de achar-se no gozo de um mez de licença.

EXPEDIENTE DO DIA 4

Officio :

Ao inspector da thesouraria de fazenda—Communicando haver o academico Alberto Frederico de Albuquerque Maranhão assumido no dia 1 do corrente o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Potengy.

DESPACHOS

Dia 29

João J. de Salles e Silva—Informe o Thesouro do Estado.

Dia 2 de Março de 1892

José Izidro da Costa—Informe o Inspector da Thesouraria de Fazenda.

Dr. Diogenes Celso da Nobrega—Informe a Secretaria do Governo.

Dr. Diogenes Celso da Nobrega—Informe o Dr. Director geral de Instrução Publica.

Adelino Fernandes Maia—Informe o Inspector do Thesouro do Estado.

Dia 3

Hermillo Fernando Fernandes Lima—Ao Inspector do Thesouro do Estado para mandar pagar, em vista da informação do Director da Instrução Publica.

Dia 4

D. Silvina de Paulo Rodrigues—Remetta-se ao Dr. Juiz de Direito da comarca de Potengy, para proceder como de direito.

Dia 5

Lourenço Léao de Oliveira Correia—Informe a Secretaria.

Dia 7

Francisco do Rego Monteiro—Informe o inspector da thesouraria de fazenda.

Dr. Diogenes Celso da Nobrega—Certifique-se.

José Gervasio de Amorim Garcia 2º despacho—Em vista da informação prestada pelo conselho de intendencia municipal desta capital em officio de 19 de fevereiro ultimo, exhiba o supplicante o titulo de concessão do terreno e escriptura de transferencia do primeiro possuidor.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE POLICIA

Natal, 25 de Fevereiro de 1892.

Participo-vos que hontem foram presos e recolhidos a cadeia e por disturbios, os individuos Euzebio de tal, Thomaz Francisco d'Aquino, Eleuterio Ceará e José Mergulhão de Souza, estes a ordem do Delegado de policia do 1º districto da Capital, e aquelle a do Subdelegado de policia do 2º districto.

Por acto de hoje, foram demittidos Joaquim Pinheiro de Maria, do cargo de subdelegado de Policia do districto de S. Raphael e João de Borja Raposo da Camara de subdelegado de Policia do districto de Officinas, e nomeados para substituil-os, os cidadãos Manoel Felipe de Mendonça e Antonio Correla de Menezes, na ordem em que vão os seus nomes collocados—Saude e Fraternidade —Ao Illustre Cidadão Dr. Jeronymo Americo Raposo da Camara, M. D. Presidente deste Estado—O Chefe de Policia—Braz de Andrade Mello.

Dia 3

Ao Illustre Cidadão Dr. Pedro Velho d'Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado—Participo-vos que nesta data demitti a Francisco Rodrigues Vianna, do cargo de 1º supplente do Delegado de Policia do termo da Macahyba, por assim o haver elle pedido, a Manoel Pereira Mafra, Manoel Barboza de Oliveira e Antonio Francisco Pereira de Araujo dos de 1º, 2º, e 3º supplentes do subdelegado de Policia do districto de Panellas, e nomeei, para substituil-os, os cidadãos Lourenço Leão de Oliveira Correia, Clementino Ernesto Bezerra, Antonio Fernandes Campos e Manoel Hyppolito do Nascimento, na ordem em que vão os nomes collocados—Saude e Fraternidade —O Chefe de Policia—Braz de Andrade Mello.

Dia 4

Ao Illustre Cidadão Dr. Pedro Velho d'Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado.

Participo-vos que hontem foi posto em liberdade, a ordem do delegado de policia do 1º districto da Capital, o individuo Manoel Baptista de Souza, que se achava preso por crime de furto.

Por acto de hoje demitti o cidadão Manoel Francisco de Araujo do cargo de delegado de Policia do Termo de Cuitezeiras, por assim o haver elle pedido em officio de 29 de Fevereiro proximo findo.

Por acto da mesma data, demitti a Luiz Baptista Maria Martins, do lugar de carcereiro da cadeia da cidade do Assu, e nomeei, para substituil-o, o cidadão João Duarte de Azevedo.

Ainda por acto de hoje foram demittidos Francisco Alexandre Pereira Pinto, Pedro Riosa da Trindade e José Pedro Xavier Bezerra estes dos cargos de 1º e 2º supplentes do subdelegado de policia do districto de Gaspar Lopes e aquelle de subdelegado de Policia do districto da Villa de Angicos e nomeei, para substituir ao 1º o cidadão Leonardo Martins Pedrosa da Costa, ao 2º José Glicerio Alves de Souza e ao 3º Jose Maria Teixeira de Brito—Saude e Fraternidade —O Chefe de Policia—Braz de Andrade Mello.

ACTOS OFFICIAES

Dia 23

Por portaria de 23 de Fevereiro foi nomeado para exercer intinamente o cargo de Inspector de Hygiene Publica o Dr. Antonio Emerenciano China, durante o impedimento do respectivo serventuario, que se acha fazendo parte nos trabalhos do Congresso constituinte do Estado.

—Por portaria de 26 do mesmo mez foi exonerado a pedido, Joaquim Francisco Pereira Pinto, do lugar de membro da Intendencia municipal da villa de Angicos, e nomeado para substituil-o, o cidadão Manoel Xavier Duarte.

Dia 25

Por acto desta data foram nomeados os bacha-

rel Affonso de Albuquerque Maranhão e academico Alberto Frederico de Albuquerque Maranhão para exercerem os cargos de Promotores publicos das comarcas do Trahiry e de Potengy, conforme se acham os seus nomes collocados, ficando-lhes marcado o prazo de trinta dias para solicitarem o competente titulo e assumirem o respectivo exercicio.

Por acto da mesma data foi designado o 1º escriptuario do Thesouro do Estado João Nepomuceno Seabra de Mello para servir de procurador fiscal ad-hoc, no impedimento do effectivo que se acha doente.

Dia 26

—Por acto desta data foi restaurada a Collecção de rendas estaduais da villa de Santo Antonio de Goyaninha, sendo nomeado para o lugar de Collector o cidadão José Constantino de Albuquerque Chaves e para o de escriptivo o cidadão Theodorio Xavier de Paiva Filho.

Dia 27

Por acto desta data foi tornado sem effecto o de 16 de Dezembro do anno passado, na parte relativa a nomeação do cidadão João Francisco Uchôa e Costa para o lugar de collector de rendas estaduais da villa de Sant'Anna do Mato, sendo nomeado para exercer o mesmo lugar o cidadão Matias Marinho de Macedo Jalles.

ADMINISTRAÇÃO DO DR. PEDRO VELHO

Dia 1º de Março de 1892

Por acto desta data foi removido o juiz municipal do termo de Goyaninha bacharel Antonio Miguel Nogueira de Souza para igual cargo no de Canguaretama, e o desiste, bacharel Eduardo Agapio da Silva Ferreira para o de Goyaninha, ficando lhes marcado o prazo de trinta dias para assumirem o respectivo exercicio.

—Por portaria do 1º do corrente foi aberto um credito da quantia de 393\$200 rs. a verba «Fardamento» do Ministerio da Guerra, exercicio de 1891, para occorrer ao pagamento de diversas peças de fardamento que deixaram de receber no tempo devido, as ex-praças do Exercito, Manoel Cosme de Mattos Galvão, Luiz Alexandre de Oliveira, José Joaquim do Nascimento e Francisco José Gomes.

—Por portaria da mesma data, foi exonerado a pedido, Francisco Soares Bilro, do lugar de membro da Intendencia municipal da villa do Jardim de Angicos, e nomeado para substituil-o, o cidadão José Ignacio Bezerra.

Dia 3

Por portaria de 3 do corrente foi exonerado a pedido, José Joaquim de Oliveira, do lugar de membro da Intendencia municipal da villa de Santo Antonio de Goyaninha, e nomeado para substituil-o, o cidadão Sabastião Satyro da Costa.

—Por portaria da mesma data foi tornado sem effecto o acto de 18 de Fevereiro ultimo, na parte que nomeou o cidadão Moyses de Oliveira Galvão, para o lugar de membro da Intendencia municipal da villa de Curraes Naves, e nomeado a seu pedido Laurentino Bezerra de Medeiros Galvão do lugar de presidente e membros da mesma Intendencia, e nomeados para substituil-os os cidadãos Felix Ferreira da Silva Segundo e Coronel José Bezerra de Araujo Galvão na ordem em que vão os seus nomes collocados.

Por acto desta data foi considerado sem effecto o de 31 de Dezembro do anno passado que nomeou o bacharel Bonifacio Gonçalves de Moura promotor publico da comarca de S. Miguel por não haver solicitado o titulo no prazo que lhe fora marcado, sendo nomeado para exercer o mesmo cargo, o bacharel Thomaz Gomes da Silva, ao qual ficou marcado o prazo de trinta dias para solicitar o competente titulo e assumir o respectivo exercicio.

Dia 7

Por portaria desta data foram exonerados os cidadãos Pedro Rodrigues de Carvalho e Salviano Pinheiro Barboza dos lugares de membros da Intendencia municipal de São Miguel de Pão dos Ferros, e nomeados para substituil-os os cidadãos Vicente Ferreira de Aquino e Manoel Pereira de Almeida

Por portaria da mesma data foi aberto um credito da quantia de 21\$300 reis, a verba «Fardamento» do ministerio da guerra, exercicio de 1891, para occorrer ao pagamento do fardamento que se ficou a dever a ex-praça do exercito, Angelo Izidoro da Costa.

RECTIFICAÇÃO

Pela Secretaria do Governo se declara que o numero do Decreto prorogando o exercicio dos juizes Municipaes Supplentes é 11 e não 17, como por equívoco mandou-se publicar no jornal official n.º 155 de 5 do corrente mez. Secretaria do Governo, 10 de Março de 1892.

Servindo de Secretario

Joaquim Soares Raposo da Camara.

A REPUBLICA

INVASÃO DO TERRITORIO DO ESTADO

Já ha tempos denunciámos a invasão do territorio do Estado, na comarca do Jardim, por parte do vizinho estado da Parahyba, e estudando a nossa linha de limites naquella parte, quer sob o ponto de vista legal, quer de accordo com os factos, mostrámos a som-ração da Parahyba nessa invasão do nosso territorio em pontos que sempre nos pertenciam.

A junta governativa levou esses factos ao conhecimento do Governo Federal e ao do da Parahyba, pedindo que se esse estado se julgava com direito a qualquer parte do nosso territorio, fizesse valer esse direito pelos meios legais e legitimis, prohibindo a suas autoridades qualquer invasão que podosso ser considerada uma violencia, e como tal repellido.

Não sabemos de que modo foram recebidas no vizinho estado as justas reclamações do nosso governo. Cremos que terão sido tomadas na devida consideração, porque a Parahyba comprehenderá, melhor do que nós, a deferencia e cavalheirismo que devem reinar nas relações inter estaduais para a boa harmonia e interesse de todos.

Registramos o facto, que é violento e absurdo, porque aquelle territorio está sob nossa guarda; e aconselhamos a todo e qualquer cidadão rio-grandense que repella todo aquelle acto que importar em desconhecimento dos nossos direitos, tornando-se indigno e criminoso o cidadão que concorrer, seja de que modo for, para auxiliar as pretensões da Parahyba.

O Congresso do Estado já tomou esse facto na devida consideração, e, por iniciativa do deputado Dr. Medeiros, vai dirigir ao governo da Parahyba o seguinte protesto: «O congresso do Rio Grande do Norte, tendo conhecimento de que as autoridades da comarca de Pedra Lavrada, no vizinho estado da Parahyba, estão invadindo o territorio do Estado na comarca do Jardim, qualificando jurados e coagindo ao serviço do jury cidadãos residentes em uma zona a que a Parahyba se arroga um pretensão direito sem fundamento nem na lei nem nos factos, protesta contra esse acto de prepotencia por ferir de frente direitos adquiridos e antiquissimos.

Pela lei de 18 de março de 1835, ficaram traçados os limites do Rio Grande do Norte com a Parahyba naquella zona, e actualmente esse limite tem alli a seguinte linha divisoria: Cobra, Coruja, Tibiry, Barra da Carabeira, Pedra Atravessada, Tanque da Camarinha e Tanque de Felipe Dias. Quer a Parahyba, ou antes, quem as autoridades de Pedra Lavrada, que a linha do limites seja: — Cobra, Fazenda Velha e o apertado do Boqueirão, extorquindo-nos um territorio de 5 legoas de extensão sobre 3 a 4 de largura.

Essa questão de limites é sui generis pelo modo por que foi levantada, contra a expressa determinação da Constituição Federal, porque as comarcas nunca tiveram e nem tem competencia para resolver questões de limites.

O territorio em questão está, desde o seu povoamento, sob o dominio do Rio Grande do Norte. Si a Parahyba julga-se com qualquer direito a elle, trate de fazel-o valer pelos meios legais, e levante o pleito.

Em quanto, porém, esta questão não for vendida, está na dignidade do Rio Grande do Norte velar pela integridade do territorio, que considera seu o protestar, como ora faz, por intermedio do seu congresso, contra qualquer invasão que possa para o futuro ser allegada como titulo acquisitivo de dominio.

O illustre governador do Estado, Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, tendo communicado ao Ex.º Marechal Floriano Peixoto, presidente

da Republica, o facto de sua eleição e posse, teve em resposta o seguinte telegramma:

«Governador.—Sciende terdes assumido governo desse estado, retribuio protestos estima e consideração, assegurando-vos franco apoio governo federal por manutenção ordem publica e prosperidade estado.—Floriano.»

Existindo, como se vê, perfeita confiança e cordialidade entre o governo central e o do estado, apoiados ambos no prestigio popular, que os acompaña, tendo ainda a adhesão franca e leal do exercito e da armada, é evidente que dissipam-se de vez os vachos receios de perturbação na marcha do governo republicano, inaugurado a 23 do novembro ultimo e perde toda oportunidade e razão de ser a mania dos boatos, caracteristica dos odientos inimigos da liberdade.

O governo republicano, o governo do povo pelo povo e para o povo, está forte no estado e no paiz, porque tem por si a vontade popular, a adhesão decidida das classes laboriosas e honradas, as sympathias dos defensores da patria e das instituições.

Em que pese aos luxuristas desapontados, apparelhados no logro que sofreram, repletos de despeito, a transudar maledicencia, a republica está triumphante e triumphante viverá.

Telegrammas

RIO, 5 do Março de 1892.

Governador.—Grande manifestação Marechal Floriano; povo reunido mais dez mil pessoas felicitou Presidente Republica, havendo entusiasmo extraordinario. Deputados, Senadores, Generaes, todos concorreram. Povo entregou moção Presidente garantindo apoio. —Valladao—Vice-presidente Camara.

ANGICOS, 8º. Exm. Dr. Pedro Velho.—Agradeço por mim, amigos, saudação que dirigio-nos, todos o felicitamos merecida eleição, podendo contar apoio leal, sincero.—José Bernardo.

CUYABA, 5. De Luiz Benedicto, Vice-governador Cuyabá ao Governador Estado.—Recebi vosso telegramma, desejo prosperidade vossa administração.

MACAHYBA, 9 de Março de 1892. Dr. Pedro Velho.—A vós, em nome da Republica, felicidade futura de nossos filhos, salve, trez vezes salve.—Dr. Pacheco.

O bacharel amyntas barros ainda não restituio, segundo ordenou o Ministro da Fazenda, a quantia de 500:000, excesso da ajuda de custo que recebeu como chefe de policia no anno de 86.

No vapor «Maranhão» da companhia brasileira, embarcou para a Capital Federal, onde vai matricular-se no curso superior da Escola Militar, como dissemos em o numero passado, o nosso joven co-estadano Manoel Theophilo da Costa Pinheiro. Boa viagem e um futuro brilhante.

PARA O NORTE

No dia 5 do corrente seguiu para o vizinho Estado do Ceará, no paquete «S. Salvador» da companhia brasileira, o nosso valente co-religionario e presado amigo, Alferes Cicero Monteiro, um dos que, com maxima lealdade, prestaram-nos valiosa cooperação

não tenho nenhum. —Tens de mais, me disse elle. Lembro-me de te ter ouvido algumas vezes cantar romanzas diante do commandador; eu não estava menos encantado do que elle com a doçura e com a força de tua voz; não ha canario que tenha uma garganta mais bella do que a tua.

—Pois é possível, exclamei, rindo, que o meu canto te tenha feito tanta impressão? Que dirias então se me tivesses visto dançar? Estou convencido que ficarias ainda mais satisfeito com os meus passos do que com a minha voz. Isso não é possível disse-me elle com surpresa. Ah? minha rainha, por quem és, faz-me a fineza de executar diante de mim alguns passos. para eu ser de que modo te desempenhas delles.

Dancei immediatamente uma sarabanda para o contentar, o que fiz de um modo que o arrebatou.

Minha querida mulher, exclamei elle no excesso do seu enthusiasmo, que thesouro que é para mim ser casado com quem possui dois talentos que hoje se podem chamar minhas de onro e de pedrarias.

Tratemos, desde já, de as fazer valer: amanhã vou reunir os comicos e apresentaro á companhia como uma figura capaz de a enriquecer.

Pela minha parte, accrescentou elle, não tenho mais do que apresentar-me a essa gente para ser recebido por elle.

Conhecem de reputação Bartholomeo de Mortero o hão de ficar bem contentes com a minha aquisição. Quando passei por Coriova onde a tua belleza me releve, voltava eu de Sovilha, onde tinha brilhado trez annos e ali estaria brilhando ainda se não tivesse sido obrigada a desaparecer bruscamente com a noticia que me deram de que os meus credores se impacientavam.

na memoravel jornada de 28 de Novembro do anno passado.

Gratos á fineza da despedida com que distinguuiu-nos o brioso official, que tanto se recommenda por suas qualidades pessoais e serviços á causa republicana, lhe desejamos todas as prosperidades e cabal desempenho do importante cargo que merecidamente lhe foi confiado na Escola Militar d'aquelle Estado.

O Sr. Inspector da Thesouraria deve des-pachar logo a petição em que o bacharel amyntas barros pediu á Thesouraria lhe pagasse os dancos mil reis que o ministro ordenou fossem restituídos nos cofres d'aquella repartição, por terem sido recebidos pelo Chico cumulativamente com o ordenado do governador.

JANUNCIO NOBREGA

Este nosso distinctissimo co-religionario e excellente amigo, chegou no dia 3 do corrente, do Estado de S. Paulo, onde exercia as funcções de juiz municipal, tendo alli conquistado, em pouco tempo, geraes sympathias e admiração pelos dotes desse elevado caracter e pujança de seu talento.

Eleito membro do Congresso deste Estado, Januncio Nobrega veio pressuroso colaborar na grande obra da reconstrução de sua patria natal, dando assim valioso testemunho de seu alevantado civismo.

Dirigimo-lhe as nossas mais affectuosas saudações, felicitamos o Estado do Rio Grande do Norte que vai ter no valente republicano um dos mais extrenuos defensores de seus direitos no seio do Congresso.

VISITA

Estiveram nesta Cidade os nossos bons amigos e distinctos coreligionarios. Coronel José Ignacio Moreira e Acacio José Moreira, legitimas e prestimosas influencias no municipio de Nova Cruz.

Visitaram-nos tambem os nossos co-religiosos e amigos Horacio G. Ferreira da Rocha Lourenço de Carvalho e Thomaz de Moura, residentes em Sancta Cruz.

Nossos cumprimentos.

Segundo communicação, que teve a gentileza de fazer-nos pessoa competente, sobe a 11:203\$000 reis o desfalque verificado na caixa economica, na Thesouraria de Fazenda deste Estado.

O illustre inspector, capitão Germano Machado, no cumprimento de seus deveres, prosegue nas diligencias necessarias, aconselhadas pela lei, para verificação do facto e descobrimento de seus responsaveis.

O orgão, de que são redactores Garcia e Garcia e mais Garcia, accusou, em sua ultima edição, a administração do Estado por ter nomeado para a promotoria de Macahyba o cidadão Alberto Frederico de Albuquerque Maranhão e fel-o somente por ser o nomeado irmão do actual Governador Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, e estudante do 3º ou 4º anno da faculdade do Recife.

E, porem, injusta e extravagante a accusação dos christinos.

O cidadão Alberto Maranhão, por ser irmão do Dr. Pedro Velho, não pode ser um proscripto em sua terra, que os Garcias tanto têm rebaixado, elles que encheram de Bungulos e de boticarios o pseudo-congresso, aquelle de 10 de Maio, dissolvido pelo governo da revolução estadual; —elles que dizem ser orgão do castroismo, encheram-na somente de cunhados e de irmãos; —elles que vivem a urdir a teia da intriga, a assoalhar a calumnia e a injuria, e vão sempre lambiscando na mesa do orçamento, passando o tambaz da botica em tudo quanto é fornecimento; —elles que empunham o canyio á borda de todos os lagos, a beira de todos os pegos, que riem quando no anzol do cara-durismo vem a sardinha que ambicio-

Finalmente meu marido fez-me ver tantas vaquagens, tantas doçuras, tantos prazeres na vida comica, fez-me tantas instancias para eu tomar o partido do theatro que acabou por me convencer.

Apezar de meu marido me ter inspirado alguma confiança com os louvores excessivos que me tinha dado, ainda assim foi tremendo que no dia seguinte me apresentei na hospedaria dos comicos, onde toda a companhia, curiosa por me ver, não deixou de se reunir.

As mulheres, entre as quaes havia algumas bastante bonitas, examinaram-me com uma attenção critica, e acharam-me mais defeitos do que o era effectivamente.

Trocámos de parte á parte mil cumprimentos e repartiram-se abraços e beijos como se fossemos os melhores amigos do mundo.

Depois disso veio a questão do saber qual o genero de papeis de que eu me incumberia.

—Meus senhores, disse então o meu marido minha mulher canta e dança na perfeição. Creio que com estes dois dotes não será a menos util das suas collegas.

A respeito da declamação é ainda uma atriz por fazer; mas alem da disposição que lhe conheço para ser uma boa ingenua, ha de ter por mestre Bartolomeu de Mortero, o qual lhes certifica que ha de fazer della em 6 mezes uma comedianta excellente.

Concordaram todos em que, se eu fosse como Bartholomeu dizia lhes havia de servir de grande auxilio, pois que tinham uma infinidade de peças com musica e bailados, as quaes não podiam representar por causa de não terem uma cantora, nem uma dançarina.

Em seguida a isto, fizeram-me cantar, e quando acabei deram-me applausos como que á porta.

nam e que se tornam tribo, carrancudos e moos, quando a isca não paga.

Não é de hoje que os academicos são aproveitados para as promotorias do Estado; o presente vem de longe.

Seria inqualificavel injusta considerar-se o cidadão Alberto Maranhão incompativel para as carreiras publicas do Estado, impossibilitado de exercer neste a sua actividade, como um estrangeiro em sua terra, só porque á ir-mão do Dr. Pedro Velho e este é Governador!

Ainda quando se podosso adoptar como norma de justiça uma tal pratica, nem por isso seris menos injusta a accusação dos christinos, porque, quando o cidadão Alberto Maranhão foi nomeado ainda o Dr. Pedro Velho não estava no governo do Estado e esta particularidade lembri-nos bem aquella resposta que o cordeiro deu ao lobo, na fabula lupus et agnus...

e Aquelles que nomearam promotor da capital a um cascabullo, que aqui veio fazer exames, não são com certeza os mais competentes para accusar a administração republicana, que nomeou promotor da Macahyba um estudante do 4º anno da faculdade do Recife.

Os Garcias, quando estiverem rabisgando no «Coruja», as accusações, que nos fazem, devem ter muito em vista os erros, al-usos, perseguições e improbidades que praticaram, quando governo, para que a gargalada publica não lhes fustigue a face, ao lembrarmos factos da ordem da nomeação de Eliezer, q, á esta hora, coitado, anda pela Palestina a procura da tribu...

Oh christinos, gente despudorada, mais sensato! —do contrario os homens certos vos bradarão: para traz, cynicos!

Saiba o sr. Inspector da Thesouraria, capitão Germano Machado, que o bacharel francisco amyntas da costa barros ainda não restituio os 500\$000 reis, excesso da ajuda de custo, que recebeu em 1886. Os 500\$000 reis devem ser recolhidos antes que virem Mathuzalém...

Continuamos a sustentar que a miséria do jornalista não é incompativel com a do governo.

Negam a these os christinos? Querem discutil-a? Pa'a isso os provocamos e ficamos esperando.

Estamos dispostos a fazel-o com a nossa assignatura, e até a fazer o sacrificio de, por hypothese, tomal-os ao serio e discutir sem referencias pes-soaes.

Ahi fica o nosso repto.

CONGRESSO DO ESTADO

Acta do dia 20

Feita a chamada compareceram Deputados em numero legal, Abre-se a sessão.

Prestaram o compromisso solemne os Srs. Salles, Espirito Santo, Felipe Guerra, Aribau Cavalcante, Moreira Dias, João Gurgel, e Ferreira.

Expediente: Um officio da Junta Governativa communicando a este Congresso enviar, a uma hora da tarde, a sua mensagem. A hora designada é introduzido com as formalidades do estylo, na sala das sessões o secretario do Governo, portador da mensagem.

O 1º Secretario do Congresso lê a mensagem. Concluida a leitura foi declarado pelo presidente da mesa installado o 1º Congresso Republicano.

Procede-se a eleição da mesa que dá o seguinte resultado:

Jeronymo Camara, Presidente, Hermogenes Tinoco Vice Presidente, Augusto Severo 1º Secretario, Moreira Dias 2º, Luiz Fernandes e Alferes Barros supplentes. Foi apresentada pelo 1º Secretario a seguinte moção: «O Congresso do Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de legítimo orgão da soberania estadual, applaude o patriótico movimento que contra o golpe de estado se realisou na Capital Federal, no dia 23 de Novembro do anno passado, louva o acto que tornou sem effecto o Decreto de dissolução do Congresso da União e protesta decidido apoio ao Governo que dirige os destinos da patria.

—Isto ainda não é nada, meus srs., exclamou meu marido enthusiasmado por ouvir louvar a minha voz, vou ver agora como minha mulher ainda sabe melhor deliciar os olhos do que os ouvidos.

Effectivamente, depois de eu ler dançalo, a companhia festejou-me com uma salva de palmas geral, e não se cançava de me fazer cumprimentos.

«Ahi está, dizia um, como se deve dançar. Isso, exclamou outro, é que se chamam passos! Que nobreza! Que naturalidade! Ah! ladrão! disse baixo um comico á meu marido, dando-lhe uma palmadinha do hombro, onde feste pescar uma mulher destas? Que chuveiro de pistolas que te vai cair em casa.»

N'uma palavra, cada um deu as provas que ponde de que eu era uma boa aquisição para a companhia, e nella fui recebida por consentimento unanime, do mesmo modo que Bartholomeu, o qual, sem contradição, era um bellissimo actor.

Não pensamos mais um e outro senão em nos prepararmos para apparecer em scena, o que não deixava de ser embaraçoso para nós, que nos achavamos desprovidos de tudo, sem facto, sem roupa branca; estavamos mesmo tão mal tinhamos com que pagar o quarto mobilhado, onde nos tinhamos alojado.

Teríamos, portanto, tido muitas difficuldades para nos pormos em estado de nos estrearmos, se eu não tivesse o diamante do D. Gregorio; mas por felicidade tinha-o ainda.

Vendemol-o e fizemos dinheiro por conta a alfaiates que nos deram, para cada um, um fato de theatro tão rico como elegante.

[Continua]

FOLHETIM

(25)

LESAGE

O BACHAREL DE SALAMANCA

(Continuação)

—E' verdade, respondeu, que é um tanto exiguo, a não sei quando as nossas peças novas boas ou más, deitam poeira nos olhos do publico, e attrahem a multidão durante dois mezes, o que devo confessar, é muito casual. Enquanto ás nossas princezas, continuou elle, são muito mais felizes do que nós; quem o theatro lhes renda ou não, vivem sempre na commodidade e na abundancia; é preciso ser testemunha da felicidade dellas para a acreditar. São adoradas pelos fidalgos em todas as cidades por onde passamos. Por exemplo, as atrizes da companhia que está actualmente na capital desta provincia de Granada, estão todas perfectamente estabelecidas, desde a mais formosa até a mais feia. Dir-se-hia que as mulheres do theatro tem um talisman para agradarem aos homens distinctos pelo seu nascimento ou pelas suas riquezas.

Depois do moço marido me ter assim gabado a felicidade das comediantes de Granada, propoz-me para eu augmentar o numero dellas dizendo-me:

—Francisca, attende-mo, segue a minha proposta. Nova e bonita como és, não encontrarás nella senão prazer.

—Estás brincando comigo, lhe respondi eu é necessario ter talento para o theatro e eu,

O Sr. Hermogenes Tinoco explica e apresenta a emenda seguinte: Acrescenta-se ao final da moção sem quanto proceder de accordo com a Constituição e as leis.

Fallaram contra a emenda os Srs. Espirito Santo e Augusto Severo. E' approvada a moção e rejeitada a emenda.

O deputado Antonio de Souza apresenta tambem a seguinte moção: O Congresso do Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de legitimo representante da soberania estadual, applaudindo a gloriosa jornada que no dia 23 de Novembro do anno passado se realisou nesta cidade, dando em resultado a deposição do bacharel Miguel Joaquim de Almeida Castro do cargo de presidente do Estado, louva e approva em todos os seus actos a junta governativa que então se instituiu.

Foi approvedo sem debates. O Sr. Augusto Severo requer uma sessão especial para domingo, afim de proceder-se as eleições das commissões permanentes. E' approvedo o requerimento.

Ordem do dia seguinte: Eleições de commissões permanentes e o mais que occorrer.

Acta do dia 21

Feita a chamada, á hora regimental, compareceram Deputados em numero legal.

Abre-se a sessão. Não houve expediente. Ordem do dia: Eleições de commissões permanentes.

Dá o seguinte resultado: Commissão de constituição e poderes—Paula Salles, Espirito Santo, Felipe Guerra.

Commissão de orçamento—Paula Salles, Medeiros e Ferreira Mello.

Commissão de Força Publica—Arthur Cavalcante, Arthur Lisboa e Paula Moreira.

Commissão de Justiça—Hermogenes Tinoco, João Gurgel e Espirito Santo.

Commissão de Instrução Publica—Ronalds, Felipe Guerra, Manoel Augusto.

Commissão de Negocios Municipaes e Saúde—Luiz Fernandes, Medeiros e Arthur Cavalcante.

Commissão de industrias e artes—Antonio de Souza, Augusto Severo e Moreira Dias.

Commissão de estatística—Alferes Barros, João Gurgel e Ferreira Souto.

Commissão de redacção das leis.—Affonso Barata, Antonio de Souza e Luiz Fernandes.

Ordem do dia 22: O que occorrer.

Acta do dia 22

Feita a chamada, á hora regimental, compareceram deputados em numero legal.

Abre-se a sessão. O Deputado Augusto Severo communica achar-se na ante sala o deputado Montenegro, que é introduzido com as formalidades legais na sala das sessões, onde presta a promessa constitucional.

Expediente: Uma proposta do encarregado da typographia da «Gazeta do Natal», offerendo-se para fazer a impressão dos projectos e pareceres deste Congresso, com o abatimento de cem mil reis, da quantia estipulada no § 2º do decreto n.º 2 de 24 de Dezembro do anno passado.

A' Commissão de Policia. O Sr. Espirito Santo, pedindo a palavra pela ordem, propõe a eleição de Governador e Vice-Governadores do Estado, enviando a mesa uma indicação assignada por si e tres outros Srs. Deputados.

O Sr. Hermogenes falla contra a indicação, que é novamente sustentada pelo Sr. Espirito Santo.

Approvada. O Sr. Arthur Cavalcante requer que as eleições de Governador e Vice-Governadores sejam nominadas.

Approvedo. Procedem-se as eleições. São eleitos os Srs. Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão—Governador; Capm. Silvino Bizzerra de Araújo Galvão 1º vice-Governador; Coronel Francisco Gurgel de Oliveira, 2º vice-Governador.

O Sr. Presidente communica á Junta Governativa o resultado das eleições, aguardando resposta.

O Sr. Espirito Santo propõe a nomeação de uma commissão para dar parecer sobre a Constituição.

Approvedo sem debate. E' suspensa a sessão.

As duas e meia horas da tarde, reunida novamente, são lidos pelo 1º Secretario dois officios da Junta Governativa, um remetendo diversas leis, e outro convidando o presidente deste Congresso a assumir o Governo do Estado na qualidade de substituto legal, na ausencia do 1º e 2º Vice-Governadores. Retirando-se passa a Presidencia do Congresso ao Sr. 1º vice-Presidente que levantando a sessão dá a seguinte ordem do dia:

O que occorrer.

Acta do dia 23

A hora regimental, havendo numero legal, abre-se a sessão.

O Sr. Ferreira Mello, annuncia achar-se na ante-sala o deputado Ferreira Souto que ainda não havia tomado parte nos trabalhos da casa.

Introduzido na sala das sessões, por uma commissão nomeada pelo Sr. Presidente, presta um compromisso solemne do mandato e toma assento.

Expediente: Officio da Junta Governativa accusando o recebimento da moção votada por este Congresso em sessão de 20 do cadente mez.

Outro do Secretario da mesma Junta, communicando ter o inspector do thesouro mandado fazer o serviço reclamado pelo 1º Secretario deste Congresso, em officio de 16 de fevereiro do corrente anno.

Inteirados. Requerimento da companhia Mossoró, Assu, fazendo considerações acerca do imposto do sal, fixado no § 11 do art.º 1.º do orçamento vigente.

A commissão respectiva. O Sr. Luiz Fernandes apresenta a seguinte declaração:

Declaro que, se estivesse presente na sessão de hontem teria votado no Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão para Governador do Estado e nos cidadãos Silvino Bizzerra e Fran-

cisco Gurgel para 1.º e 2.º vice-Governadores. O Sr. Paula Salles mandou tambem a seguinte:

Não tendo por motivos independentes de minha vontade comparecido a sessão de hontem em que se procedeu a eleição de Governador e vice-Governadores deste Estado, declaro que, se estivesse presente, meu voto teria recaído nos cidadãos que foram eleitos.

O Sr. Espirito Santo depois de varias considerações manda a meza o seguinte requerimento:—Requero que pelos canaes competentes nos sejam ministradas copias dos contractos que com o Estado fez a Estrada de Ferro do Natal a Nova-Cruz.

Falla contra o requerimento o sr. Souto, que é sustentado novamente pelo sr. Espirito Santo concluidando mandando a mesa a seguinte emenda: Requero que pelos canaes competentes se nos intorine quantas vezes tem sido multada a Estrada de Ferro de Natal a Nova Cruz pelo respectivo e actual fiscal.

Falla contra o sr. Souto. Foram approvedos os requerimentos. O sr. Augusto Severo apresenta o seguinte requerimento:—Requero que por intermedio da mesa se sollicite do Governo do Estado, informações sobre o modo e razão da cobrança do imposto de Industria e Profissão por parte do Estado.

Apoiado e em discussão. O sr. Ferreira Mello manda a mesa a seguinte emenda:—Adicione-se o imposto sobre transferencia de imóveis.

Approvedo o requerimento e emenda. Ordem do dia seguinte:

Pareceres de commissões e o que occorrer.

O bacharel amyntas barros já recolheu os vencimentos de juiz aposentado, que recebeu cumulativamente com os de governador; deve agora recolher os 500.000, excesso da ajuda de custo recebida como chefe de policia em 1886.

O DISCURSO DO SINÃO

Um acervo de inexactidões, um amontoado de doctos, uma serie de calumnias, architectadas a geito, eis o que é o discurso do bacharel miguel joaquim de almeida castro, que o orgão da familia garcia está reproduzindo aqui no Estado.

Deturpou todos os factos, calunhiou com desfaçatez admiravel o movimento popular que o depoz, doestou a valer os adversarios, que, generosos, magnanimos, o tractaram com o mais correcto cavalheirismo, quando o deviam ter posto fora da terra simplesmente com um pontapé no posterior, e depois de assim proceder, o bacharel miguel joaquim de almeida castro, individuo que floresceu á sombra do finado visconde de Mecejana, requestando-lhe os haveres, que afinal agora empolga, voltou-se para o povo, que nas galerias assistia a sessão da camara, e, alçando o braço no gesto mais byrguez, mandou — que o povo se levantasse, porque já não tinha quem o defendesse!

O povo, o bom povo, cheio já de experiencia, que sentio logo no velho baizote, que a mesquinha a tribuna parlamentar, a hypocrisia do plutocrata, que perdura o equilibrio na politica e errara o salto na conquista das posições, o povo, que tanto tem soffrido desses refalsados paes da patria, que se dizem defensores da ordem e da legalidade, respondeu com estridula gargalhada e deixou-se ficar sentado, como um protesto ao comico epilogo do discurso, que ouvia.

E o velho Sinão, corrido do muito que faltára á verdade, desaprumou e sentou-se tambem, completamente bestializado!

O discurso, a que alludimos e que mais de espaço apreciaremos, topico por topico, parece-nos ou mais o producto de um cerebro enfermo ou de um espirito desmemoriado, tal é a incoherencia que se nota na exposiçõ dos factos e conceitos, que o constituem, tal é o desalinho da fórma, a nenhuma elevação da linguagem, a carencia de eis tribunicia evidente em todo elle.

Afirmando com incrível despejamento ter o povo rio-grandense ao seu lado, querendo mostrar assim que era popular, o bacharel miguel castro declarou á camara—que fora de posto por 35 quatorze trabalhadores e 30 meninos, que além de meninos, se achavam bestializados!

Pois é possível semelhante cousa?!... Quem não perdeu o senso commum, quem não está bestializado, vá logo que — um governador popular, que tem ao seu lado o povo, não pôde ser deposto por 44 individuos, sendo 14 trabalhadores de armazem e 30 meninos bestializados...

Um facto exelto o outro—se com effeito o bacharel miguel castro foi deposto pelos trabalhadores e pelos meninos, não tinha evidentemente o povo ao seu lado; — se o povo estava ao seu lado, não podia ter sido deposto pelos meninos em pasmaceira!

Isto é fora de duvida! O facto certissimo, notorio, testemunhado por toda esta capital—é que o povo partindo da praça da Republica, em numerosa e entusiastica passeata, dirigiu-se ao quartel do 34, onde recebeu a confraternisação do exercito e da armada, e d'ahi voltando, precedido de uma commissão de cerca de 30 cidadãos, representantes de todas as classes sociais, encaminhou-se para a casa do governo, onde intimou ao bacharel miguel castro a sua deposição.

Esta é a verdade, vordade que está de uma maneira indelevel na consciencia publica, no animo de todos aquelles, que não têm o habito da mentira.

O bacharel miguel castro, em arreganhos de valentia truanesca, armando ao effeito por meio de lances theatraes, acompanhado por 14 (numero fatal aos castros) individuos, dos quaes somente tres eram rio-grandenses, tentou fazer uma resistencia impossivel a todos os respeitos, na qual era elle o primeiro que não acreditava...

Armado de um revolver e com uma faca na cava do collete, faca em tudo igual a uma outra que deixou no gabinete o seu apaniguado

por antonomasia Chico Aracaty, S. S. deo-se ao mais solemne destructo: o povo rugio por vezes no vestibulo do edificio, sendo contido pela commissão que o dirigia.

Mas, como s. s. recalcitrasse em seus projectos de derramar sangue, mandando atirar contra o povo, foi preso e conduzido por uma força ao estado-maior do Batalhão 34, embarcando no dia seguinte para o Ceará.

Eis, com toda a verdade, a summa dos factos, já muito conhecidos, da deposição do bacharel miguel joaquim de almeida castro, um fardo, que o Rio Grande do Norte carregava, e de que hoje felizmente está livre.

E 14 eram os individuos que rodeavam S. S. e que assignaram o calumnioso, inverdico e desparatado protesto, escripto na ponta da s baionetas, como se prova pelo proprio orgão dos garcias, lendo as assignaturas que firmam tão curioso documento.

Eis os nomes, a que nos referimos: João Alfredo de Freitas — Piahyense. Antonio de Amorim Garcia — Aracatyense, José Teixeira de Sá — Piahyense. Francisco Pinheiro de Almeida Castro — Cearense.

Victor Manoel de Freitas — Piahyense. Francisco amyntas da costa barros — Aracatyense.

Odilon de Amorim Garcia — Idem. Joaquim Felicio Antunes de Almeida Castro — Cearense.

Augusto Leopoldo R. da Camara — Rio-grandense — 1. Pedro Pernambuco — Pernambucano.

Eleazer Gerson Tavares — Maranhense (estudante de preparatorios) — Aracatyense. Archimedes de Souza — Parahybano (estudante da Faculdade do Recife).

José Calistrato Carrilho de Vasconcellos — Rio-grandense — 2. Emygdio Bezerra da Costa Avelino — Rio-grandense — 3.

E mais nem um! Era esse o povo, o grande povo que sustentava no estado o ominoso governo do bacharel miguel joaquim de almeida castro!

Os tres rio-grandenses, que completavam o cortejo de suissos da magestade deposta eram, como se acaba de ver, um moço de Macaó, pouco conhecido das cousas politicas de sua terra; o Dr. Augusto Leopoldo, então empregado do Thesouro, sequioso de importancia, aspirante á posição de medalhão, que, desengano de que nada lhe succedia, que o pozesse em evidencia, recolheu-se de uma vez aos bastidores; e o Dr. Calistrato, homem demaiaido tímido, que só depois assignou o celebre protesto, porque na occasião do movimento popular, atacado de maleitas, metto-se no bolso do balandráo do Pompeu, e encolheu-se todo dentro da caixa de rapé!

Estava de certo divorciado do Rio Grande do Norte quem, em situação tão critica, só conseguiu reunir em torno de si tres Rio-grandenses!

Em artigos subsequentes iremos apreciando como já dissemos, topico por topico, o discurso arramba do orador obua, bacharel miguel joaquim de almeida castro.

Havemos de deixal-o reduzido ás suas justas proporções.

O Chico foi «papellando e papellando» e não... requereu a thesauraria lhe fizesse restituição de que o ministro mandou que elle chico restituisse á mesma Thesauraria!

Que desfaçatez!

OS BRUTAMONTES DO CORUJÃO

Calaram de todo no espirito publico as considerações que fizemos acerca do apparecimento dos tres garcias na fachada do «Aracaty,» folha que, por caçoada, se intitula «Rio Grande do Norte.»

Com effeito, será possível que não exista na terra rio-grandense um só rio-grandense, um castro ao menos, capaz de fazer companhia, na imprensa, aos boticarios da folha vendida aos herdeiros do visconde de Mecejana?

No pequeno partido, ou antes, no pequeno corrilho que deixou na terra o mais aquinhoado dos herdeiros do finado visconde, por mais pobre que seja de gente competente, sempre ha quem disponha de mais habilitações que os doutores da côr do açafrao, que andam a ver tudo amarello, a travéz da ictericia, que os vexa.

Não seria mais conveniente, para dar uma certa côr local á folha, que a redacção do «Aracaty» se constituísse com os supraditos doutores e ao menos dous rio-grandenses, os srs. Augusto Leopoldo e Major Alfredo Pereira?...

Pessoal ha... e ahi estão os srs. Calistrato, Francisco Camara, parente do Dr. Miguel Castro, substituido na chefia pelo Dr. Antonio Garcia, Umbelino Freire, Pedro Pernambuco e tantos outros que ninguem vê nem sabe onde estão...

Mas os garcias são esportos e preparam-se para, no futuro, dividir entre elles e só entre elles a marmellada do poder.

Elles querem dizer ao primeiro lucena, que surgir no governo: fomos nós, somente nós, os que enfretaram o adversario, escrevendo no jornal, gastando com o jornal, lucrando com o jornal, diffamando no jornal, mentindo e calunhiando no jornal... A cloaca fomos nós, oh chefe! nós fomos o vomito de bilis que o corrilho ejaculou em publico, quando se vio fora do poder... Fomos

mais—fomos a dejeção colerica, atirada da imprensa para empestar o ambiente politico e afuzentar o adversario, mas este, preservado pelo phenol, resistio ao contagio e ficou! Entretanto, nós, que fomos lama, vomito e feses, temos direito á mesa do orçamento somente nós!... O resto esteve sempre no quartel da saúde, deve ficar na rabadilha, na bagagem!

E, como sempre, elles ficarão sendo os primeiros!

Têm o geito, a ideia matreira, de pôr, por meios simulados, em segundo plano, aquelles em quem descobrem aptidão e competencia e, com a tactica de Rodin, vão fazendo que fiquem no couce do prestito...

Com a dissolução do congresso federal, organisou-se entre os garcias e o Dr. Miguel Castro a lista dos candidatos ás cadeiras, deixadas pelos deputados dissolvidos: houve logar até para o Joaquim Felicio, irmão do governador deposto...

Faltava, porem, no numero dos pretendidos e nome do Dr. Antunes; entretanto, foi por uma questão de candidatura, cochichada á az do balcãozinho da botica, que o mui traçoieiro boticario Zé intrigou o Dr. Antunes com o Dr. Pedro Velho e com os amigos deste, que nunca offenderam áquelle cidadão e antes votavam-lhe sympathia...

Mas os garcias não tem lealdade nem mesmo uns para com os outros e é assim que o Zé ataca a unha no Chico e o Chico aperta o dente no Zé...

Uma tristeza! Uma desgraça!

Um dia, quando a politica fizer facha na Rio Grande do Norte, e os garcias, devidamente encaixotados sahirem barra fóra, levados pela maré, unindo nessa voz a do povo Rio Grandense, diremos com a satisfação, que a limpeza dá: deixem o cubo passar...

O bacharel francisco amyntas da costa barros, depois de intimação feita pela Thesauraria de Fazenda, restituiu a quantia de duzentos e cinquenta mil reis [250\$] que, como juiz aposentado, recebeu cumulativamente com o ordenado de governador,

No vapor «S. Francisco,» da companhia pernambucana, seguiram, no dia 9 do corrente, para a cidade do Recife, onde foram tratar de negocios de particular interesse, os nossos distinctos amigos e prestimosos correligionarios, Fabricio Pedrosa e Fabricio Maranhão.

Bôa viagem e breve regresso.

// ENÉAS MEDEIROS //

Esteve entre nós o honrado e sincero republicano Capitão Enéas Medeiros, da Macah, ba, a quem comprimentamos.

CORONEL GURJEL

De Mossoró chegou, no S. Francisco, o nosso presado amigo Coronel Francisco Gurgel de Oliveira, 2º. vice-governador do Estado.

Ao seu desembarque compareceu crescido numero de amigos que o acompanharam até a casa de sua residencia.

Saudamos o distincto correligionario.

DR. PINTO

Acha-se entre nós, tendo vindo ha tempos da Capital Federal, o nosso amigo Dr. Manoel José Pinto, que estava no Estado do Rio de Janeiro, onde exercia o cargo de promotor publico da comarca de S. Fidelis.

O Dr. Pinto foi juiz municipal em S. Anna do Mattos onde conquistou geraes sympathias.

Voltando ao nosso Estado, saudamos o amigo e correligionario.

Sob a epigraphe «Fructos do Tempo» o parcial e apaixonadissimo orgão dos christinos, em seo ultimo numero, impinge ao publico a seguinte historia, que de certo lhe veio da Petalogia,» por intermedio do Viegas:

«Em a noite de terça-feira de carnavao o individuo Antonio Filgueira, segundo nos informam, deo duas estocadas em Manoel Thomaz de Oliveira conhecido por Manoel Judeo e não consta que a celebre policia tenha tomado conhecimento do facto.»

E' mentira do Chico: o seo parente nenhuma estocada soffreo; como em

nosso numero seguinte mostraremos com a exhibição de documentos.

A policia actual, dirigida pelo habil e zeloso Dr. Braz de Mello, é muito superior a dos tempos ominosos do Simão, em que até a reputação dos nossos patrios achava-se sem garantias, á mercê de qualquer delegado campanga.

Não é verdadeiro o facto noticiado pelo jornalinho dos christinos; Manoel Judeo nenhuma estocada soffreo no ultimo dia de carnaval, nem mesmo de oitiva.

A CASINHA DO AMOR

Oculta na espessura da floresta Va-se a casinha—um ninho verdejante, E de um lado um regato fluctuante Chora queixumes ao cahir da sésta.

Moro lá... O sereno gottejante Cabe nas folhas da linda violeta: N'ella repousa a leve borboleta. E o colibri alegre e doudejante...

Habita perto a linda e meiga Isaura, E quando á sóa passeia no caminho Mais suave é fragrante como a auro.

Oh! quando a vejo mostro-lhe meu ninho E ella palpita, á luz que o campo andora. Confunde o seu olhar que é a minha aurora.

Adrião Caminha.

FALLECIMENTO

No dia 22 do mez passado falleceu, na comarca do Martins, o nosso honrado co-religionario, Joaquim Bento da Cunha, deixando inconsolaveis a extremosa consorte e filhos menores.

O finado era geralmente estimado por seus conterraneos. Sentidas condolencias.

SOLICITADAS

JA TARDAVA

E' a epigrapha de um artigo do Capitão Cypriano Alcides,—que, com data do 1.º do corrente acha-se exarado no jornal do «rio grande do norte» n. 109 de 8 tambem deste mez.

Já tardava são as duas palavras sibyllinas que explicão tudo; isto é, que o capitão Cypriano, dotado de um genio atrabiliario e não tendo de militar mais que os uniformes e o soldo no fim de cada mez, vive errante de Batalhão em Batalhão, de cujo peregrinar, sempre com as honras de cometa que não tem espaço certo para girar, resulta a mais completa explicação da surpresa d'esse iusubordinado capitão, uma vez que nunca se demorou tanto em outros Corpos, quanto no 34 de Infantaria aqui estacionado.

Prosig, pois, o capitão Cypriano, no intento com que escolhe os meios para, com grave offensa á disciplina militar, conduzir-se em continuo desrespeito á ordem e mando de seus superiores, que o público extasiar-se-ha vendo-o navegar em trevas que não tem pharol, a-proando para portos sem prata.

Tão monarchista, ignorante e anarchista como o capitão Cypriano, revelou-se tambem o jornal «rio grande do norte», que, sempre advogado de causas perdidas, veio em socorro d'aquelle. Faz muito bem, mesmo porque,—Deus os fez e o diabo os ajuntou.

Fique, porém, sabendo o jornal «rio grande do norte» que, o refluxo da hierarchia militar emana-se unicamente da restricta observancia de sua disciplina, e nunca da phrase garota d'aquelles que desamorados da propria dignidade jornalística, deslustram a imprensa, para a qual não vierão ao mundo.

O Brazil tornou-se republica mediante a revolução e encontrou em si proprio a sanção de seu proceder; pela mesma razão é hoje aqui legitimo Governador desté Estado, o proeminente Cidadão Dr. Pedro Velho.

Fique sabendo mais que os Presidentes e Governadores tem direito á guarda de honra e outras homenagens prestadas pelo exercito, mesmo nos Estados organizados; e neste sentido cedemos a palavra aos arts. 15 e 16 do reg. que baixou com o Decreto n. 100 de 2 de Abril de 1891, assignado pelo General Deodoro paterfamilias á constituição federal.

Nestas condições, tendo de chegar aqui, como chegou o Dr. Pedro Velho, foi pelo distincto 34 Batalhão formada guarda de honra para o desembarque e posse do mesmo Governador.

Para commandar a guarda em questão foi nomeado o capitão Cypriano que formalmente recusou o serviço!

O Art. 1.º dos de guerra diz: «Tudo aquelle que recusar por palavras ou dis curso obedecer as ordens de seus superiores, será condemnado aos trabalhos das fortificações.» Em vista de tão grave attentado, devia o commandante do Batalhão desmoralizar-se, ou antes cruzar os braços para deixar que a disciplina se esbofardasse.—maxime quando sendo aquella disposição determinativa nada pode haver que justifique a sua contravenção?!

Perdoai-lhes, Sr. que elles não sabem o que dizem.

Avante, o distincto commandante do 34, Tenente Coronel Pedro Nery, que tão bem sabe manter o batalhão sob seu commando.

S. S. tem por mais de uma vez, revelado-se com inteira capacidade nos honrosos cargos que lhe tem sido confiados.

Avante, que os honrosos precedentes de S.S. são bem conhecidos, e quando o não fossem, bastava o constante de sua vida militar para constituir o mais valente panegyrista de seu elevado merecimento.

Avante pois, que a lei, não pode e nem deve servir de elemento para criar sociedades de criminosos pela impunidade, como tambem não pode servir de elemento para amesquinhar o criterio do commandante que aqui faz a força da propria lei militar.

—(O)—



CHICO ARACATY DAS CANNAVIEIRAS, 3.º DA DYNASTIA DOS CHRISTINOS

Respeitavel publico: temos hoje a inexpressivel satisfação de apresentar-vos, verdadeiramente a caracter, o Chico Aracaty das Cannaveiras, tureus et barbatus, fuscus et impertigatus-Peito-largo Riachão, que

«arranca pau com raiz sem deixar marca no chão!»

Elle, pardavaseo da cannela cinzenta, que cum elacini-tibus atque quexerendengue quotidie aspirat percutere nos, embriuhado d'um pergaminho pelo lugenismo desbragado e inimigo da patria, já occupou, por um escarneo á dignidade humana e governamental, a eminente posição de governador do Estado.

Cadeira presidencial até onde te rebaixaram!

E compadre do Chico Oricury e guarda-costas do Simão: tem por isso a beneemerencia do apaniguado á espera do salario do anno.

Operarius dignus est mercede sua!

Deixem o chico passar!

Salve! politico da faca pequena, representante do odio e da vingança!

Japyassu.

P. S. Perdeu as pantalonas na tarde da deposição; por isso apparece em coroulas...

Memoria: Je viagens—Campanha de um propagandista, por Silva Jardim. (1887-1890.)

Nós, os moços que ainda nos damos ao trabalho de estudar, de venerar os pensadores e de acompanhar as boas ideias, nós que sacudimos ha muito para a poeira do esquecimento o velho bastão das velhas theorias, ao mesmo tempo que adoramos as cinzas dos gloriosos Martyres que se foram em nome da Patria e do Futuro,—sentimos uma emoção sincera e grande, anblime e santa, sempre que, dchreçados no tumulto de um homem illustre, de um cidadão honesto, precisamos dizer aos posterios que esse Cidadão foi um contemporaneo digno da veneração de um povo inteiro, um contemporaneo que foi egregio pela intelligencia e pelo coraçao. Mas, por isso mesmo que representamos o entusiasmo pelo Bem e pelo Justo, devemos ao mesmo tempo que rendemos um preito de homenagem aos dignos, estigmatizar, em nome do Povo, os villosos hypocritas que lução, não pela Patria, não pela Democracia, não pela Justiça, mas só e simplesmente pelo estomago insaciavel e pantagruelico.

Taes são as palavras que vêm-nos ao bico da penna, agora que acabamos de feixar o livro «memorias e viagens do infeliz e corajoso moço, cujas cinzas foram consumidas pelo Vesuvio, que não nos poderá arrancar do cerebro e do coração o respeito q'ao Heróe devemos, nem as lições de patriotismo que elle nos deixou na certeza de que os mortos governão os vivos, na phraze do Mestre do Positivismo.

Eu não sei e não posso explicar, o entusiasmo que senti ao ler os trechos mais emocionados, mas bem sentidos do livro do grande agitador. Passava-me no cerebro em fervercente tumulto, n'uma oscillação perenne e continua, colera e explosões de dor, tristezas doces e saudades amargas, e, confesso francamente, que, ao ler algumas d'aquellas paginas escriptas n'um fluente estylo de fogo, e despreocupado, eu sentia-me, de uma vez extraordinariamente commovido.

Outras vezes, nessa ingenuidade meio infantil que caracteriza todo o moço que lê, eu sentia-me grande como elle o tinha sido, como elle, que no periodo de sua altiva propaganda, foi por sua vez grande como Tiradentes, como Nunes Machado, como Pedro Ivo e tantos outros que não morreram, porque vivem no coração da Patria, e viver ahí é viver na Gloria e na Posteridade... Então eu retirava por um momento a vista do livro, sentia-me forte, e, como para limal-o, dispunha-me a dizer a verdade sem rubor, sem guardar conveniencias, as velhas conveniencias tão condemnadas por Max Nordau.

E por uma mudança natural do Espirito e dos sentidos affectivos, lembrava-me d'aquelle esplendido trecho de E. Renan, que a Nouvelle Revue publicou ha tempos...

Sim: pensava com o illustre auctor da Vida de Jesus, como todos os tracos e pequenez que formão esse todo colectivo que se chama—Povo—ou, sem excentricas frivolidades, era grande em minha pequenez, por venerar as glorias do meu Paiz, por não envorronhar a memoria dos Antepassados, que cahiram cobertos de louros, como os antigos gladiadores Romanos, por portencor a este bello torrão Americano e, como o mais humilde Plebeo, concorrer

embora indirectamente para a obra altiva do progresso. E se bem que fosse um tanto eccelico o meo pensamento, ao fundo não era máo. Creio que o homem que trabalha, e proletario, por exemplo, que gasta o dia inteiro num afan indescriptivel para sustentar a familia pobre, é um heros, obscuro, mas um heros porque cumpre resignadamente o seu Dever. Quem trabalha para a familia, trabalha para a Patria e a Patria somos nós, disse o immortal poeta dos Dias e Noites. Isto posto, pergunto afoltamente: serão grandes esses individuos hypocritas que passam a vida inteira no meio da oscillação de uma politica rulum e nefasta, sugando o dinheiro do Povo e causando males indescriptivels ao Paiz, á Terra que lhes deo o berço?

Serão dignos esses titulares fatnos que campeão inoponemente na Praça Publica, sob os raios dardejantes do sol, ladrões que não vão a cadeia por serem viscondes, commendadores etc. emquanto chorão lagrimas de desespero os orphãos por elles espoliados, amigos por elles trahidos?!

Será grande, por exemplo o Barão de Lucena —pernicioso verme que por tanto tempo roeu as entranhas da Nação? Certo que não.

Grandes são vós, homens do Povo que não temeis o rigor do trabalho, porque tendes mães a quem venerais, esposas a quem adorais!

Grandes somos nós, ó Mocidade que sabemos lutar pela Patria e morrer por ella!

Grande fostes vós, ó Silva Jardim, moderno campeão, athleta destemido—maior que o Vesuvio que trahou o vosso corpo, o Vesuvio que não pode consumir as lições magestosas, os ensinamentos profundos que legastes aos posteros!

As Memorias e viagens formão um bello volume contendo as impressões do valente orador, do recto combatente que foi couragosa puzqu'a l'evocá, na expressiva phraze de Juliette Adam.

No primeiro capitulo, o propagandista, entretem-nos com algumas revelações pessoais, com uma ligeira descripção da ilha Porchat, em S. Paulo, uma apreciação sobre Marlim Francisco, o audaz separatista, e em que circumstancias planejou e realiso a sua primeira conferencia em Santos. E' um bello capitulo que vêm ainda mais revelar a grandeza de seu coração. Sentimos não poder analysal-o detidamente assim como os outros, o que não fazemos não só a falta de competencia, como de espaço.

(Cont.)

Macahyba, 2 de Março de 1892.

H. Castriciano.



SIMÃO DE NANTUA

«Sr. Presidente—Eu fui deposto por 14 trabalhadores de armazem e 30 meninos bestializados!»

(O povo levanta-se nas galerias e faz-lhe troça.)

Presidente—Attenção! Os espectadores não se podem manifestar.

O orador (voltando-se para as galerias) Povo, levantai-vos, porque já não tendes quem vos defenda!

O povo ficou sentado...

Na rua passa um gaiato cantarolando:

Dig, dig, dig, Dig, dig, dom; Toca, toca, toca, Deixa ouvir teu som!

O orador soffre petelecos e palmadas na chá de fóra...

Tableau!

EDITAES

De ordem do Conselho de Intendencia Municipal desta Capital por deliberação tomada em sessão de 5 do corrente, faço publico para conhecimento de todos que o mesmo Conselho resolveo que a rua, em principio de edificação, que fica por traz da Rua Felipe Camarão da parte leste, se seja denominada Rua do Oriente; que seja restabelecido o nome de Rua Correia Telles a que ora se chama Visconde de Uruguay; que a rua denominada Tarquinio de Souza seja restabelecida a sua primeira denominação, «Rua do Commercio» a Praça q' forma em frente das cazas do Padre Francisco Constancio da Costa, seja denominada 28 de Novembro; e a praça que fica em frente da Estação da via-ferrea do Natal a Nova Cruz, desde a caza em que funciona a Estação Telegraphica até a esquina da fabrica de fiação, seja

denominada Praça da Republica.

E determinou que fossem feitas em cada uma destas Ruas e Praças as devidas inscripções.

E para constar se mandou publicar nos lugares mais publicos e pela imprensa.

Secretaria do Conselho de Intendencia Municipal desta cidade do Natal, 5 de Março de 1892.

O secretario

Joaquim Severino da Silva.

De ordem do Conselho de Intendencia Municipal d'esta capital, faço publico que o mesmo conselho, em sessão de 5 do corrente mez, resolveo prorogar até 31 deste mesmo mez o prazo concedido para as licenças de estabelecimentos commerciaes, cazas de jogos licitos e divertimentos publicos; armadilhas comprehendendo curraes de apanhar peixe, trasmalhosejangadas occupadas nas pescas; prevenindo a todos que, não sendo solicitadas ditas licenças dentro do prazo acima, serão comminadas as penas constantes do respectivo Codigo de Posturas Municipaes.

E para constar se mandou publicar nos lugares mais publicos e pela imprensa.

Secretaria do Conselho de Intendencia Municipal do Natal, 5 de Março de 1892.

O secretario

Joaquim Severino da Silva.

Faço publico, que o Conselho de Intendencia Municipal desta capital resolveo faser extensivo ás calçadas dos muros, existentes dentro desta cidade, as determinações do edital de 8 de Janeiro ultimo sobre alinhamento de calçadas.

Secretaria do Conselho de Intendencia Municipal do Natal, 8 de Março de 1892.

O Secretario

Joaquim Severino da Silva.

Faço publico, de ordem do Conselho de Intendencia Municipal desta capital, que tendo o mesmo Conselho resolvido abrir uma nova edificação no lugar denominado—Rua Silva Jardim, no bairro da Ribeira desta cidade, para o que mandou demarcar todo o terreno dividindo-o em lotes de 60 palmos sobre 100, convido os interessados, que se julgarem com direito aos mesmos terrenos sob qualquer titulo, a apresentarem suas reclamações na Secretaria ou mesma Intendencia dentro do praso de 30 dias, a contar desta data, sob pena de perda do direito, que possam ter.

Secretaria do Conselho de Intendencia Municipal do Natal, 8 de Março de 1892.

O Secretario

Joaquim Severino da Silva.

De ordem do Conselho de Intendencia Municipal desta capital, faço publico que attendendo a reclamação de providencias pedidas pelo inspector de Hygiene Publica desta cidade, ficou marcado o praso de 60 dias a contar desta data para serem removido as salgadeiras, que existem no centro populoso desta Cidade, para lugar que opportunamente será determinado de accordo com o mesmo Inspector de Hygiene Publica, sob pena de serem demolidas á custa dos respectivos proprietarios.

Secretaria do Conselho de Intendencia Municipal desta Cidade do Natal, em 25 de Fevereiro de 1892.

O Secretario,

Joaquim Severino da Silva.

Typ. d'A Republica

A REPUBLICA

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

Redactores--Nascimento Castro, Chaves Filho, e Augusto Maranhão

ASSIGNATURAS

Por anno	58000
No avulso do dia	100
Do dia anterior	200

PAGAMENTOS ADIANTADOS

PUBLICAÇÃO SEMANAL

TIRAGEM 1200 EXEMPLARES

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

2--Rua Senador José Bonifácio--2

As publicações serão feitas a 80 réis por linha, e annuncios por ajuste.

PARTE OFFICIAL



Circular--Ministerio dos Negocios da Guerra, Rio de Janeiro 16 de Fevereiro de 1892--
 Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte.--Tendo de proceder-se nos Estados da Republica, no dia 1 de agosto do corrente anno ao alistamento dos cidadãos aptos para o serviço do Exército e da Armada conforme determina a Lei n. 2536 de 26 de setembro de 1874, rogo-vos que providenciéis para que se realize esse alistamento com toda a regularidade, recommendando-vos os artigos 3.º e 4.º da Lei n. 39 A de 30 de janeiro findo, constantes do impresso que a este acompanha, os quaes alteram algumas disposições daquella Lei e do Regulamento para a sua execução.--Saude fraternidade.--Custodio José de Mello.

LEI N. 39 A--DE 30 DE JANEIRO DE 1892 FIXA AS FORÇAS DE TERRA PARA O EXERCÍCIO DE 1892.

O Congresso Nacional decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º As forças de terra para o exercicio de 1892 constarão:

§ 1.º Dos officiaes das differentes classes do quadro do exercito;

§ 2.º Dos alumnos das escolas militares até 600 praças e das companhias de aprendizes artilheiros, não excedendo de 400 praças;

§ 3.º De 24, 877 praças de pret, de accordo com o decreto n.º 55 de 14 de Dezembro de 1890, as quaes poderão ser elevadas ao duplo ou mais em circumstancias extraordinarias;

§ 4.º O governo, porém, não poderá preencher os claros actualmente existentes alem do effectivo de 20,000 homens, sem que seja decretada a verba necessaria ou se dá nova organização ao exercito, salvo circumstancia extraordinaria.

Art. 2.º Estas forças serão completadas pela forma expressa no art. 57, § 4.º da Constituição, isto é, pelo voluntariado sem premio e pelo sorteio previamente organizado.

Art. 3.º Enquanto não for decretada nova lei de sorteio, será considerada em vigor a lei n.º 2,556 de 26 de Setembro de 1874 e os seus respectivos regulamentos, com as seguintes modificações:

1.º As isenções de que trata o art. 1.º § 1.º ficam reduzidas ao que dispõem os n.ºs 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 9.º d'esse paragrafo;

2.º as juntas de alistamento e as da revisão serão, em cada estado, compostas de tres cidadãos, designados pelo respectivo governador, devendo, sempre que for possível, ser preferidos officiaes reformados ou honorarios do exercito ou marinha, e, na falta d'estes, officiaes da guarda nacional;

3.º os trabalhos d'essas juntas serão regulados pelas disposições dos §§ 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 9.º do art. 2.º da citada lei;

4.º das deliberações das juntas revisoras caberá recurso de qualquer cidadão ou dos interessados: nos estados para uma junta fiscal, com sede na capital do estado, composta do juiz seccional, do commandante da guarnição e do chefe do serviço sanitario; e no districto federal, para o ministro da guerra;

5.º incumbe á junta fiscal zelar pela fiel execução do disposto nos arts. 83 e 87, § 3.º da Constituição Federal;

6.º os contingentes de que trata o art. 87 da Constituição Federal serão distribuidos até que se faça o recenseamento regular da União proporcionalmente a representação de cada estado, na camara dos deputados ao Congresso Federal;

7.º a idade para alistamento militar de que trata a presente lei será de 18 annos; podendo, entretanto, ser admitidos nas escolas militares os individuos que tenham mais de 15 annos, conveniente robustez physica e a garantia de vagas para as respectivas matriculas;

8.º o tempo de serviço para os voluntarios e os sorteados que se apresentarem dentro do tempo que for marcado para apresentação, será de tres annos;

9.º os sorteados que não se apresentarem á autoridade local competente dentro do dez dias da publicação de seus nomes em editaes e na imprensa, servirão por quanto annos, e os que ainda não se apresentarem, até 30 dias depois d'esse ultimo prazo, serão considerados desertores e obrigados a servir por seis annos.

Paragrafo unico. O engajamento das praças de pret simples só poderá ter lugar uma unica vez e por tempo nunca maior de tres annos.

As que não se engajaram por aquelle tempo constituirão a reserva estabelecida no § 2.º do art. 4.º da lei n.º 2556 de 26 de Setembro de 1874;

10.º os voluntarios serão admitidos quando e

onde quer que se apresentem, tendo direito:

a) ser incluídos na guarnição do estado onde se apresentarem, contanto que o seu numero não exceda ás vagas abertas n'essa guarnição, caso em que terão preferencia;

1.º os casados com filhos;

2.º os solteiros ou viúvos que sustentarem má ou pai decrepitos ou valetudinarios, irma honesta, solteira ou viúva;

3.º os viúvos com filhas ou filhos menores de 17 annos;

b) serão preferidos em igualdade de condições entre candidatos a empregos de caracter federal, uma vez que satisfagam as condições de capacidade exigidas para taes cargos.

Art. 4.º Nos estados em que, por qualquer circumstancia, não se houver procedido ao alistamento, será este immediatamente feito, abrangendo todos os cidadãos, na forma do art. 83 da Constituição, exceptuados os comprehendidos no n.º 1.º do art. 3.º da presente lei.

Art. 5.º Os voluntarios perceberão, enquanto forem praças de pret, mais uma gratificação igual á quarta parte do soldo de primeira praça; os voluntarios e recrutados que, findo o seu tempo de serviço continuarem nas fileiras, com ou sem engajamento, perceberão uma gratificação igual á metade do soldo de primeira praça, e, quando forem oscuros, se lhes concederá nas colonias do estado um praso de terras de 1.039 ares.

Paragrafo unico. Os individuos voluntariamente alistados nas companhias de operarios servirão por seis annos e os menores aprendizes dos arsenaes por oito annos, contados da data em que passarem para taes companhias.

Art. 6.º Compete ao governo determinar que, a partir da data da presente lei, nenhum official, sendo de corpo arregimentado, poderá ser transferido nem promovido para corpo especial ou estado-maior da arma a que pertencer, sem que tenha um anno de effectivo serviço nos batalhões ou regimentos de sua arma.

§ 1.º As promoções de officiaes de estado-maior de artilharia serão sempre para os batalhões ou regimentos da respectiva arma, e só podendo ser transferidos outra vez para o estado-maior depois de um anno de effectivo serviço na fileira.

§ 2.º Os que servem actualmente no estado-maior da arma e não tiverem, no posto em que se acham, o intersticio exigido pela lei de promoção, serão transferidos para os corpos arregimentados, a fim de satisfazerem as exigencias d'este artigo.

Art. 7.º Deverão cessar, desde já, as transferencias de capitães do corpo de estado-maior de 1.ª classe para o de engenheiros.

§ 1.º As vagas de tenentes do corpo de estado-maior de 1.ª classe serão preenchidas em ordem de antiguidade, por transferencias dos tenentes ou 1.ª tenentes das armas combatentes, legalmente habilitados.

§ 2.º As vagas de capitão no corpo de engenheiros serão preenchidas, por ordem de antiguidade, metade por promoção dos tenentes do estado-maior de 1.ª classe e das tres armas e a outra metade por transferencia de capitães arregimentados, uns e outros legalmente habilitados.

§ 3.º As vagas de que tratam *in fine* o art. 8.º da lei n.º 1351 de 7 de Fevereiro de 1891 e o procedente da presente lei, serão preenchidas, na falta de capitães, por promoção, em ordem de antiguidade, dos tenentes do estado-maior e das tres armas, legalmente habilitados.

Art. 8.º Deverão cessar igualmente as transferencias para os quadros extranumerario e extraordinario, que ficarão assim limitados ás condições actuaes.

Art. 9.º Os officiaes da arma de artilharia, que exercerem empregos, dos mencionados no art. 4.º do decreto n.º 3523 de 13 de Novembro de 1865, deverão ser transferidos para o estado maior da dita arma, em substituição aos que, porventura, alli existirem sem estar nas mesmas condições e não tiverem nos corpos da arma o tempo de serviço marcado no art. 6.º

Art. 10. Os medicos e pharmaceuticos que de ora em diante tiverem d' entrar para o quadro effectivo serão, estes, no posto de alferes e aquelles no de tenente, até que por este meio, fiquem o numero de medicos capitães e tenente reduzidos a 40, e de pharmaceuticos tenentes e alferes a 13 em cada um d'estes postos.

Art. 11. Ficam reduzidos a simples enfermarias os hospitales de 3.ª classe crendos pelos regulamentos de 7 de Abril de 1891, que serão revisto e posto de harmonia com a presente lei.

Art. 12. Fica desde já extinto o pessoal ecclesiastico do exercito. Os officiaes pulcos que contarem menos de 25 annos de serviço serão reformados com o soldo por inteiro, e os que contarem mais o serão nos termos da legislação vigente.

Art. 13 Fica igualmente extinta a classe de cadetes, continuando os existentes até terem baixa.

Art. 14. Sem prejuizo da instrução militar propriamente dita, deverá o governo empregar o pessoal do exercito em trabalhos technicos, taes como construcções de linhas telegraphicas e de estradas de ferro, levantamentos de cartas, etc., a fim de que o dito pessoal adquira pratica n'esses serviços tão adstrictos á sciencia da guerra.

Art. 15 O governo mandará praticar, pelo tempo de seis mezes a um anno, nas estradas de ferro, telegraphos e outros serviços de en-

genharía do estado ou por este subvencionados os alumnos das escolas militares que concluírem o curso de engenharía.

Art. 16. Enquanto não for decretada uma lei de promoções, serão observadas as disposições que vigoravam anteriormente ao decreto n.º 312 de 7 de Abril de 1891 para os medicos e pharmaceuticos e as do decreto n.º 1351 de 7 de Fevereiro de 1891 para os officiaes das outras classes do exercito, menos no que diz respeito a intersticio, que só poderá ser menor de dois annos em tempo de guerra e devendo para as promoções ser exigidos os exames praticos de que tratam os arts. 23 e 29 do regulamento de 31 de Março de 1851.

Paragrafo unico. Os pharmaceuticos, entretanto, poderão ser promovidos, logo que se dêem vagas, ainda mesmo que não tenham os dez annos de serviço de que trata o art. 9.º do regulamento de 7 de Março de 1857.

Art. 17. As disposições do art. 7.º do decreto n.º 1351 de 7 de Fevereiro de 1891 não comprehendem os capitães que n'esta data já haviam renunciado o direito a transferencia para o corpo de engenheiros como facultava a lei n.º 3169 de 14 de Julho de 1833.

Paragrafo unico. E o governo autorisado a mandar ficar sem effecto as transferencias effectuadas desde aquella data até a promulgação da presente lei dos capitães que se achavam nas condições indicadas e que desejam reverter aos respectivos quadros.

Art. 18. Ficam extintos os presidios militares de Goyaz, e autorisado o governo a emancipar, mediante as providencias indispensaveis, as colonias militares, com excepção das que estiverem collocadas em fronteiras ou nas suas proximidades.

Art. 19. Fica o governo autorisado a reformar, sem augmento de despeza, a escola de aprendizes artilheiros, transformando-a em uma escola de sargentos para todas as armas.

Art. 20. Fica o poder executivo tambem autorisado a reformar segundo as bases do regulamento de 1855, o systema de fornecimento aos corpos, revendo para isso os regulamentos vigentes.

Art. 21. É transferido para o ministerio da guerra o proprio nacional denominado--Fabrica de Ferro de Ypanema--a fim de opportunamente ser alli fundado o arsenal de guerra central da Republica.

Art. 22. São desde já declaradas permanentes as disposições dos arts. 6.º, 7.º, 10, 11, 14 e 16 da presente lei.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrario.

O ministro do estado interino dos negocios da guerra, assim o faça executar.

Capital Federal, 30 de Janeiro de 1892, 4.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO
CUSTODIO JOSÉ DE MELLO

ADMINISTRAÇÃO DA JUNTA GOVERNATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 1892

Officio :

A Intendencia municipal da cidade de Macahyba--Declarando em resposta ao seo officio de 25 de janeiro ultimo, haver sido approvado o orçamento da receita e despeza desse municipio, para o anno financeiro de 1892.

EXPEDIENTE DO DIA 16

Officio :

A Intendencia municipal do Martins--Declarando em resposta ao seo officio de 3 do corrente, haver sido approvada a receita desse municipio na importancia de 1:444\$000 reis; devendo, porém, a despeza ser regulada pela tabella junta, uma vez que não é regular, e nem de accordo com os interesses do municipio, que a receita seja quasi toda absorvida com o pagamento dos empregados.

EXPEDIENTE DO DIA 23

Officio :

Circular--As Intendencias do Estado--Nointuitodesatisfazer a exigencia constante do officio do Secretario da Meza do Congresso Legislativo deste Estado, recommendo-vos que informeis a este Governo, quaes os limites pertencentes a esse municipio, com declaração dos actos que os determinaram.

EXPEDIENTE DO DIA 27

Officio :
A Intendencia municipal da capital--Recommendando para ser enviado a este governo, com urgencia, a petição que dirige a essa Intendencia, a empresa da abastecimento d'agua, requerendo a renovação do respectivo contracto.

ADMINISTRAÇÃO DO CIDADÃO DR. PEDRO VELHO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO G. DO NORTE

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE MARÇO DE 1892.

Officio :

Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda--Communicando haver o Promotor Publico da Comarca de Goianinha, Bacharel Antonio José de Mello e Souza, deixado no dia 17 de Fevereiro ultimo o exercicio de seo cargo, por ter de ir tomar parte nos trabalhos do Congresso Estadual, na qualidade de seu representante.

DE-PACHOS

DIA 9

Pedro Paulo Vieira de Mello--Deferido com officio desta data dirigido ao Inspector do Thesouro do Estado.

Maria Christina de Castro Silva--Como requer.

DIA 10

João Gomes da Costa Pinheiro--2.º despacho Indeferido em vista da informação da Directoria da Instrução Publica.

DIA 11

Basilio Soares da Camara Pinto--Requeira ao Congressso.

DIA 12

Theophilo Leonillo da Cunha Pinheiro--Informe a Thesouraria de Fazenda.

ACTOS OFFICIAES

Dia 7

Por acto desta data foi concedida a exoneração que pediu o cidadão José Teixeira da Costa, do logar de collector de rondas esta-doaes da villa de Nova Cruz.

Dia 9

Por portaria desta data foi exonerado o pedido, D. Maria Christina de Castro e Silva do logar de professora publica de instrucção primaria da 2.ª cadeira da cidade de Mossoró.

Por portaria da mesma data foi exonerado Joaquim Manoel de Souza de logar de Presidente da intendencia municipal do Traipó, e nomeado para substituí-lo o cidadão Silvino Rapozo de Oliveira Camara.

Por portaria de 10 do corrente foi exonerado a pedido de logar de delegado escolar da villa de Goianinha o Bacharel João Carlos da Silva Guimarães

Por portaria de 12 do corrente foi aberto um credito na importancia de 202\$10 reis á verba «Parlamento» do Ministerio da guerra exercicio de 1891, para occorrer ao pagamento de diversas peças de fardamento que deixaram de receber no divido tempo, o 2.º Cadete Francisc. do Rego Martins e ex-praça do Exército Raphael Candido das Neves e José Ignacio Valentim.

Por portaria de 15 do corrente foi designado o dia 31 do corrente, para ter logar a instalação do municipio de Areia Branca.

Por portaria da mesma data foram exonerados Antonio Bernardino de Sena, Dacio Fernandes Ribeiro e Adolpho Jose Fernandes dos logares de Presidente e membros da Intendencia municipal de Pan dos Ferrus, e nomeados para substituí-los os cidadãos Theophilo Elpidio de Souza Rego, presidente, Agostinho Pessoa de Luiz e Vicente de Paula Rego.

A REPUBLICA

INVASÃO DO TERRITORIO DO ESTADO

No numero passado tratamos da invasão do nosso territorio na comarca do Jardim por parte do visinho estado da Parahyba.

Agora chega ao nosso conhecimento a noticia de nova invasão no municipio de S. Cruz, e esta caracterizada por um assalto á mão armada contra autoridades nossas no exercicio de suas funcões.

Estamos sempre na persuasão de que o governo da Parahyba não acorçava essas invasões arbitrarías e violentas e punirá os culpados de semelhante attentado; os factos, porém, vão se repetindo com tamanha insistencia que podam dar lugar a conflitos desagradáveis, por que o rio-grandense é muito cioso da sua autonomia.

Assim como o Rio Grande do Norte está hoje completamente emancipado da tutela de outros estados, que o trouxeram sempre preso n'um circulo de ferro, e não consente mais em sua vida politica a intervençao ou influencia estranha, seja de que modo for; tambem não admitta que estado nenhum tente contra a integridade do seu territorio, considerando qualquer invasão como uma aggressão violenta, que será repellido na altura em que for feita.

Dispensando-nos de quaesquer commentarios sobre a invasão de S. Cruz, pode-se apreciar as suas peripetias nos documentos officiaes que abaixo publicamos.

DOC. N. 1

Copia—Delegacia de policia da Villa de Santa Cruz, 4 de Março de 1892.—Cidadão:—Junto, por copia, passo ás vossas mãos o officio que me foi dirigido pelo subdelegado de Jericó, deáte termo, do qual vereis as occurrencias dadas naquelle districto no lugar Grujau, em consequencia de all se estar levantando um curral por ordem da intendencia deste municipio, isto por ter a mesma creado posturas para ser considerada como terras de plantações uma parte da Serra de Cuitá, pertencente a este municipio; e não concordando a Intendencia do Cuitá com semelhante alvitre, visto que alli serião apprehendidos animaes vaccum e cavallar, que se diz pertencerem ás pessoas do termo do Cuitá, em cujo numero estão por certo as autoridades que fizeram parte daquelle grupo, porque alli conservam grande parte de sua creação; entretanto, a vista do quanto me expoz o subdelegado daquelle districto não quiz proceder a acto algum, sem que vos desse inteira sciencia, pedindo-vos que vos dignais deliberar sobre tal occorrido, e o que deo proceder a tal respeito. Aguardo as vossas ordens.—Saúde e Fraternidade.—Ao Cidadão Dr. Braz de Andrade Mello, D. Chefe de Policia deste Estado.—Mansel Rogerio de Carvalho.

DOC. N. 2

Copia—Cidadão Delegado de Policia—Comunico-vos a má consequencia de um facto praticado em desaeato á minha autoridade policial no exercicio das funcões de subdelegado; estava fiscalizando a factura de um curral pertencente a Intendencia municipal da Villa de S. Cruz, no lugar denominado Grujau deste termo; no dia primeiro deste corrente, as tres horas da tarde, quando bem tranquillo estava, chegava da villa do Cuitá, estado da Parahyba do Norte, um grupo de quarenta homens bem armados de facca, facão, claviná, clavinotes e garrunchas, vindo em frente do dito grupo o presidente da Intendencia Municipal da Villa do Cuitá e estado acima dito, José Venancio dos Santos, o secretario da referida Intendencia Felisardo Ferreira dos Santos, e os Intendentes Fabricio da Silva Coelho, Anacleto da Costa Pereira, o delegado de policia daquelle villa, Antonio Franciaco da Fonseca, João Venancio dos Santos, Vicente Firmino da Fonseca, estes cabeças daquelle grupo, e os mais vindos por influencia dos referidos cabeças, e seus nomes são os seguintes: Justino Alves de Macedo, Antonio Venancio dos Santos, Pedro Vianna da Costa, Antonio Januario da Costa Fonseca, Clementino Gomes da Silveira, Candido Ferreira de Lima, Lucas Evangelista da Costa, Manoel Guilherme de Oliveira, Pedro da Costa, Luiz Pedro de Araujo, José Firmino da Costa Lima, Francisco Soares de Medeiros, José Felisardo da Costa, José Rodrigues da Silva e os demais que compunão aquella grupo ignoro seus nomes; e ahi provocando-me aquelle gru-

FOLHETIM

LESAGE

O BACHAREL DE SALAMANCA

(Continuação)

Tendo finalmente chegado o dia da nossa estreia, os comicos, sempre promptos a aproveitarem occasião para o reclamo, não deixaram escapar esta. Anunciaram-nos com elogio ao publico n'um cartaz onde se dizia que dois incomparaveis figurantes recém-chegados de Granada appareciam na Phenix da Alemanha, peça de D. João de Mattos Fragoso.

O publico, em toda parte é avido de novidades, acudiu em chusma ao theatro, e ficou muito contente com meu marido, que desempenhou o papel de Ricardo.

Emquanto a mim, que fazia o personagem de uma tocadeira de musica no primeiro acto, ainda mal não tinha feito ouvir a minha voz, e logo a sala resouu com a hulla dos applausos de toda assembléa. Foi ainda melhor recebida no terceiro acto, que acabava por uma dança.

Que palmas! Que furor! Não posso dizer-te até que ponto agradei aos espectadores que ficaram uma hora inteira, depois do espectáculo, a fallar do meu merecimento.

Uns diziam que eu cantava melhor do que dançava; outros punhão os meus passos acima da minha voz; e o que todos admiravam era ver-me reunir dois talentos que tão raras ve-

po, impozeram-me que deixasse a factura do referido curral, sem que effinasse mais uma estaca, sob pena de destruir tudo quanto ahi se achava, atacando até o proprietario Joaquim de Araujo, por ter consentido edificar all em seu terreno o alludido curral, fazendo mais os referidos cabeças falla a todos quantos se achavam dizendo que se oppunham as posturas da Intendencia Municipal de Santa Cruz, por meos violentos na partes em que taes posturas garantindo a honra da Serra do Cuitá. Em caso semelhante, não tendo eu força para competir com aquelle grupo, me foi forçado deixar a fiscalização do alludido curral, attento o perigo em que me vi, diante de tal reunião tão violenta e desenfreada; e como assim o tal grupo commettera o crime previsto no artigo cento e doze do nosso codigo, bem como o crime de ter entrado arbitrariamente neste Estado, pelo que de tudo scientifico-vos, a fim de tomardes as providencias que julgardes necessarias, offerecendo-vos como testemunhas, por terem se achado na occasião do referido ataque, os cidadãos seguintes: Joaquim de Araujo, Manoel de Araujo, João Mossoró, Vicente Cardoso e João Barroso, moradores no Grujau e seus arredores. Saúde e Fraternidade. Ao cidadão delegado da Policia do termo de Santa Cruz, d'ois de Março de mil oitocentos e noventa e dois. O subdelegado de Policia, Mansel Rogerio de Oliveira Carvalho. —Confirme—O escrivão José Aluísida Fonseca.

Telegrammas

DESTERRO, 7 de Março de 1892. Exm. Dr. Pedro Velho, Governador. Natal.—Agradeço vossa communicação de terdes assumido Governo desse Estado.—Tenente Machado, Governador.

RIO 12. Governador Estado.—Inimigos patria republicana opposicionistas este Governo, comção desraimar em virtude franc) apoio cidadãos honrados, assim é que boatos desaparecem, ordem, tranquillidade publica firmam-se; tudo faz crez paz segura tão necessaria consolidação republica.—Saudo-vos—M. Interior.

RIO 13. Ao Governador.—Proseguimos fortes apoio força armada, povo; cantamos manter ordem, tranquillidade apesar campanha diffamação inimigos Patria—Ministro Interior.

RIO 14. Ao Governador do Estado.—Reina completa ordm nesta Capital e demais Estados.—Florianopolitoxo.

RIO 15. Governador, Estado.—Sciencie Governo agora que inimigos patria passão para estados telegrammas alarmantes como meio opposição trazendo assim espiritos sem tranquillidade, resolveu mesmo governo dar diariamente noticia estado unio que conserva-se completa paz.—M. Interior.

Salva o sr. Inspector da Thesouraria, Capitão Germano Machado, que o bacharel francisco amyntas da costa Barros ainda não restituiu os 500000 reis, excesso da ajuda de custo, que recebeu em 1886. Os 500000 reis devem ser recolhidos antes que virem Mathuzalém...

O DISCURSO DO SIMÃO

Como, vencendo legitimas repugnancias, nos tentamos incumbido de apreciar, topico por topico, o discurso invidioso, calumnioso e até desparatado do deputado Miguel de Castro, presidente justamente depondo neste Estado a 23 de novembro, entregamo-nos ainda hoje ao trabalho ingrato, monotonico, pedadissimo, de reler e indigesta que o «Diario Official» tem publicado e o «Coruja» está reproduzindo entre nós.

O Estado não conhece bem o bacharel Miguel de Castro, mesmo porque, vivendo sob a aza do finado visconde de Mecejana, este sempre salientou-se muito mais. No sertão apenas o viram por occasião da eleição geral de 1889, quando no meio de uma carga, com ossobrinhos na garupa, atravessava os caminhos e as povoações pedindo votos e prometendo empregos.

Deste modo forçoso nos é debutar hoje o nosso trabalho por uma ligeira, noticia acerca do orador obuz, que tanto tem divertido a ca-

zes se encontram juntos. Houve tambem muitos que ficaram impressionados com a minha belleza a entre estes, alguns formaram o plano de se relacionarem comigo.

Na segunda representação que demos da mesma comédia, honvo ainda grande enchente, e, como estava senhora de mim cansei e dancei melhor do que na primeira vez.

Não se fallava na cidade em outra couza que não fosse a actriz nova. «Já foram ver aquelle prodigio?» diziam uns aos outros.

Os fidalgos granadinos começaram a solicitar as minhas boas graças por meio de presentes.

Todas as manhãs eu recebia, no meu tocador, algumas joias que me mandavam sem me dizerem d'onde. Uma vez era um relógio d'ouro, outras um collar de perolas e uns brincos; outras ainda, uma peça de algum estofado rico ou então uma condeça chola de luvras de rendas, de meias de seda e de fitas.

Os cavalheiros que me mandavam estes pequenos presentes sem se revelarem, dentro em pouco declararam-se e começaram a perseguir-me.

Foi então a quem venceria os outros. Este esperava-me para me fallar de passagens nos corredores, e dizer-me qualquer coisa lisonjeira; aquelle escrevia-me todos os dias cartas amáveis e queria alimentar commigo um amor romanesco, julgando totalmente chegar por esse modo aos seus fins; outro finalmente, mostrando mais pericia, induzia uma velha comediante, sua amiga, a convidar-me para uma ceia em casa della, onde elle não deixava de se encontrar.

Mas nenhum destes apaixonados tirava juro do capital que despendia.

Alem de me tornar mais vaidosa á medida que

para é a galeria, na cidade do Rio de Janeiro. Propriamente não é estúpido o bacharel Miguel de Castro; é o que se pode chamar—uma intelligencia mediocre; sua preparação scientifica e litteraria é tão duvidosa que difficilmente se poderia determinar.

Por toda litteratura, conhece Rocambole, de Pousou do Terrail, que cita a cada passo na conversação, errando os nomes e truncando os factos; refere-se algumas vezes ao Monte Christo e diz que ja ouviu fallar nos romances de Eugenio Sue, cuja leitura costumava recomendar a um filho, que tem, tambem bacarel e dos pés grandes...

Na academia foi estudioso e aprendeo com o Dr. Jansen e com o Padre Coelho os principios mais comensinhos da sciencia do direito e da hermeneutica juridica. Esta ultima phrase lhe é muito peculiar e no Aracaty e no Sabão, onde foi juiz, todas as vezes que os raballos o punham em difficuldades, juljava dessem barajar-se, appella do para os principios mais comensinhos da sciencia do direito e da hermeneutica juridica....

Nada conhece dos progressos que o saber humano tem feito, não tem sentimento democratico e a politica nunca foi para si a arte de dirigir a vida. Tem a vaidade, a fofoca, de acreditar-se um homem de importancia, um espirito pratico e isto somente porque diz depressa quanto rende o dizimo do Campo Grande, as miuças de Mossoró, a taxa da carne e o imposto de rapaduras das diversas freguezias do Estado.

Como que o estamos vendo levantar-se da cadeira, que lhe demos, na Camara, nós os republicanos, para proferir o discurso arrabonda que apreciamos: baixote, aburguezado, jarreta, com umas suissas que tentam fugir-lhe por tras das orelhas, a uma voz de mestre eschola cansado da vida:

«Mas, Sr. presidente, representante do Estado do Rio Grande do Norte, presidente unanimemente eleito por aquelle estado, presidente preso, depondo, deportado, comprehendendo V. Ex. e a camara a necessidade, que tenho de explicar todos estes factos etc. etc.»

O deputado Miguel de Castro, como vêm os leitores, principiou por uma declaração inepta e impudente.

Sua eleição para o cargo de presidente do Estado nada tem que possa honrar um homem de bem.

Todos os rio-grandenses conhecem as turbididades, os embaraços, as crises por que passou o tristissimo congresso de 10 de maio e os desgostos que trazaram aquelle que se acharam envolvidos na politica do bacarel Miguel de Castro, por occasião de sua eleição ao cargo de que foi depondo; está na consciencia publica que a unanimidade dos suffragios obtidos por S. S. foi uma resultante da esmagadora certeza a que chegou o sebastianismo, quando, passando revista as suas forças no congresso, convenceo-se de que não podia eleger governador seu, um puritano, como desejava. Então capitulou, engolio o estoque, como se diz em phrase vulgar, e votou tambem no deputado Miguel de Castro.

A tudo isso accresce que o Congresso, que elegeo o deputado Miguel de Castro, foi o mais illegitimo que já se reuniu neste estado! Provindo de uma eleição, qual a de 10 de maio, em que dominou a fraude mais desbragada, feita sob o regimen do terror, eleição em que correo o sangue dos rio-grandenses, como succedeo em Canzuarctama, o congresso que elegeo o presidente depondo a 23 de novembro, foi o mesmo que votou uma lei de compressão contra a imprensa e fez triuta e tantas concessões de privilegios, em que se achavam envolvidos os amigos e parentes de S. S. e mesmo S. S. por interpostas pessoas, João Moura, por exemplo...

Em condições tão pouco lisonjeiras, a unanimidade da eleição do deputado Miguel de Castro, nada tem que ennobrega ou exalte a S. S.; antes é uma circumstancia, que em todas as occasiões da vida publica, o fanigerado orador parlamentar deve conservar em silencio, para que não haja quem della se possa occupar.

Este conselho é salutar e desejamos que seja aproveitall-o quem não soube haver-se na exposição dos factos que constituem a patriótica jornada de 23 de novembro.

O bacharel amyntas Barros já recolheu os vencimentos de juiz aposentado, que recebeu cumu-

me via mais applaudida pelo publico, meu marido, a quem em nada occultava, exultava-me incessantemente a dar não attenção sonão a um millionario ou qualquer grande fidalgo.

Parecia que elle estava presentindo a boa fortuna que me esperava. O conde de Cantillana veio a Granada.

Apenas alli chegou quiz ir ver a comedia pelo bem que lhe disseram da companhia e de mim em particular.

Nessa noite eu entrava na peça. Cantava, mas não dançava.

No entretanto, não precisei mais do que da minha voz para conquistar aquelle rico senhor, fo o que Bartholomeu me fez saber dois dias depois.

—Sabes, me disse elle, que enleaste nas tuas cadeias o conde de Cantillana; não podias arranjar amante de maior utilidade para ti; junta a cem mil escudos do renda uma maneira nobre de os gastar.

É tão generoso que principia, segundo me disseram, por enriquecer uma amante antes de lhe fallar; no mais é um fidalgo de quarenta annos, quando muito, e de toda a sua pessoa, muito agradável.

—Como sabes, perguntei eu a meu marido, que o conde de Cantillana está apaixonado por mim?

Crês isso, talvez porque o desejas.

—Não, não, respondeu elle, ouvi-o da propria bocca; e já te digo que se está mobilhando actualmante, por sua ordem, uma bella casa que mandou alugar para ti, a duzentos passos da nossa hospedaria.

Não liz senão rir com essas palavras por não poder imaginar que elle as tivesse pronunciado a serio. Todavia não brincava.

—Dir-te-hei mais, continuou elle, que havemos de ter um cosinheiro, um ajudante de co-

lativamente com os de governador; deve agora recolher os 500000, excesso da ajuda de custo, recebida como chefe de policia em 1886.

EM RESPOSTA

O Sr. Dr. Tompson Viegas, querendo defender a si e a via-ferrea de Natal á Nova-Cruz das accusações que fizemos, fundadas em factos e repetidas pela omissão de quasi todos os que transitam naquella estrada, não o pode fazer, sinão em phrases mais ou menos arranjadas. Não poderá contestar o facto de muitas vezes viajar em carro de segunda classe passageiros que pagam passagem de primeira, em consequencia de não haver espaço neste. Não poderá contestar que na maioria das vezes não ha um carro destinado ao serviço do correio, indo o seu empregado p' emiscuamente com outros passageiros e bagagens.

Não poderá contestar o facto de constantemente estar o condutor do trem immiscuido entre o pessoal que viaja no carro de primeira classe, contra a praxe de todas as vias-ferreas do Paiz. Não poderá contestar o facto varias vezes repetido de chegar o trem nas estações com atraso de horas.

Recentemente deu-se um atraso de quatro e meia horas no trem que seguiu para o interior, e sendo avisada a companhia de vespera, não deu providencias para a volta do trem, succedendo que no dia seguinte veio chegar a esta cidade tres horas e meia depois da regulamentar. E não nos consta que o Sr. Tompson Viegas tenha multado a companhia. O que significa isto? Que o Sr. Viegas esquece suas obrigações de engenheiro fiscal para tornar-se connivente com a companhia, de quem se constituiu advogado.

Não ha portanto de nossa parte, na denuncia desses factos, que estão na consciencia publica, despeito nem malquerencia ao Sr. Viegas, como elle industriosamente, insinceramente, esboalhou, na carencia de outro fundamento para sua defeza.

O Sr. Viegas não é homem que desprete odios a ninguém, nem mesmo quando imputa á falsa fé.

Teve ainda esse incommensuravel Sr. Viegas a desfaçatez ridicula de dizer, sem talvez corar de si mesmo, si é que o sangue ainda lhe afflue ás faces, o seguinte:

«E para que o publico fique sufficientemente habilitado a formar juizo segura e imparcial declaro que os redactores da Republica e o Dr. Espirito Santo são meus inimigos passoaes, por causa do modo por que, como funcionario e profissional me hei pronunciado, a respeito de celebre estrada de rodagem que, em materia de administração e de serviço publico exprime e representa cousa nunca vista e cuja historia fornece materia para não pequeno volume.»

Se não fosse bem conhecido entre nós o Sr. Viegas, dir-lhe-íamos—que faltou desabridamente á verdade quando affirmou com requintada má fé que conjunctamente com o congressista Dr. Espirito Santo, tinhamos-lhe odio por causa de sua opinião a res-

sinheiro e um bicho de cozinha, que serão pagos por aquelle fidalgo, e que sem a gente ter a preocupação do menor cuidado, farão toda a desoeza da casa e nos porão uma moza de sete talheres.

Item, não te quer incomodar. Não tenciono collocar junto de ti uma duena para vigiar as tuas accões e para te observar; sabe amar com bastante delicadeza para não manifestar uma desconfiança que não deixa de ser odiosa apesar de se não ter nenhum desejo de a enganar.

Presar-se-ha de ganhar a tua fidelidade pelas attentões que ha de ter commigo.

Item, sem prejuizo dos que has de receber dell' todos os dias, terá uma boa carruagem, cujos cavalios hão de ser sustentados nas suas cavallerças, e na qual has de ir para o theatro, com grande ferro das tuas collegas que tem de ir para lá a pé, ou quando muito em carruagem de aluguer.

—Quem te ouvisse, disse eu a Bartholomeu, havia de acreditar que não ficarias zangado se eu correspondesse ás attentões do fidalgo de quem estás falando.

—E teriam razão de o acreditar, me respondeu elle; pois no fundo, gostaria mais que tivesses um amante tão rico e tão nobre, do que se te visse totalmente preoccupada com um comico ou um auctor.

Sim, repito, ficaria contentissimo com isso.

Se pensasse de outra maneira era apupado por todos os maridos da companhia.

Neste ponto tomei o meu serio como se a minha virtude se tivesse fortificado na comedia, e dirigi asperas censuras a meu marido por ser elle o proprio a induzir-me a accelliação de umas relações illicitas.

(Continúa.)

peito da estrada de rodagem, com que nada temos que ver.

Accresce que a opinião do Dr. Thompson Viegas por nós conhecida a res peito de tão decantada estrada, cuja historia perversamente adulterada tem dado enchansas a muita exploração indigna por adversarios mesquinhos e virulentos, está contida na carta que já tivemos occasião de publicar e que em seguida transcrevemos:

Natal, em 21 de Julho de 1899. Illm. Sr. Assar Barreto.

De posse da sua estimavel carta de 19 do corrente, que sobre todo me honra e cujas expressões, mais generosas do que justas, agradeço-lhe, passo a expor-lhe, em breves termos, a impressão que me ficou da visita que, a seu convite, fiz a estrada de rodagem, ora em construção, desta capital á Macahyba, cujos trabalhos achão-se sob sua immediata direcção e fiscalização.

O traçado dessa estrada foi bem escolhido e estudado para-me preferivel a qualquer outro, visto como, não só evita a transposição dos cahobres morros de areia, (Imagem do desalento e da fadiga) como tambem de certo modo attinge o desideratum que sempre em vista se deve ter na construção de qualquer estrada: a mais curta distancia com a menor despesa possível.

As obras de arte estão projectadas com saber e criterio, e se forem executadas de accordo com o seu projecto, terão as condições necessarias de estabilidade, solidez e duração: assim me exprimo em virtude das dimensões nellas adoptadas e da natureza e qualidade do material que vai entrar em sua composição.

Quanto as indemnizações do solo e das melhorias nelle existentes, as avalio approximadamente em 6:000:000 reis.

Se esse serviço (a construção da estrada) continuar a ser feito do modo por que foi iniciado e nas condições em que se acha actualmente, penso que com a quantia de 55:000:000 reis ter-se-ha feito a tão decantada e sonhada estrada de rodagem do Natal a Macahyba, que se não exprimir, como a «União e Industrias» um typo e primor de construção, representará todavia um melhoramento por muitos desejado e o muito que pode a perseverança junta á disposição de animo e a vontade de progresso, qualidades essas que de sobejo se encontram em sua pessoa, a que affectuosamente cumprimento, pedindo-lhe licença para, com prazer e honra, assignar-me.—Seu Alto. Au.º Cr.º e Obr.º.—João Soter Thompson Viegas.

Está a firma reconhecida pelo Tabellião Macaco.

A carta do Sr. Thompson está com a firma reconhecida e elle não se lembrará agora de negar-lhe a autoria. Nella o Sr. Thompson Viegas avalia o serviço em 55 contos de reis. Pois bem, affirmamos e consta das notas da thesouraria que na tal estrada gastou-se menos do que o orçado pelo Sr. Thompson.

Agora raciocinemos. Quando o Sr. Thompson não era um despeitado, nem nm gratuito inimigó nosso, como elle se diz implicitamente, e menos um réo de lesa deveres de sua função, não denunciado pela imprensa, nem pelo Congresso Estadual, n'uma carta em resposta a outra que pedia sua opinião, dizia—que o serviço se podia fazer por certa quantia: o serviço é feito por quantia inferior; e o Sr. Viegas, desmentindo sua opinião, desprezando o seu criterio, e annullando sua capacidade profissional arroja-se a insinuar esbanjamentos nos dispendios daquelle serviço.

De duas uma: ou o sr. Viegas terá de confessar sua incapacidade e ineptia como engenheiro, avaliando um serviço por mais do que elle custaria, para neste presupposto accusar a honestidade do director da estrada de rodagem; ou confirmará sua capacidade e aptidões profissionais para avaliar conscienciosamente o serviço, sendo nesta hypothese obrigado a reconhecer a lisura e honestidade da direcção da mesma, contradizendo desta arte as suas ultimas imputações, só filhas do despeito e do desapontamento.

Aqui ficam a narração dos factos e a carta do sr. Thompson, que por si só é um desmentido solemne, inconcusso á perda insinuação que elle desastradamente tentou atirar-nos.

O Sr. Thompson, além do povo consideravel-o com uma aduela de menos, é a nosso respeito um despeitado. Nem por isso queremos-lhe mal, porque suas insinuações não nos podem alcançar.

Pedro Frederico Golly, no dia 14 do corrente ás 10 horas da noite, na rua da Tatubeira, no bairro da Ribeira, desfecho um tiro de revolver numa das praças da patrulha, por occasião desta prender a um seu irmão do nome Conrado; errando porém o alvo foi o projectil attingir a um pobre pescador conhecido por José Catombo, ferido-o no lado esquerdo do peito. Pela deficiencia de praças, pela tenaz resistencia que offerencia Pedro Golly, deixou de ser recolhido logo em vista do que foi o 1.º Supplente do Subdelegado em exercicio ao quartel de Policia e conduziu mais reforço de praças botando em cerco diversas casas, afim de tornar effectiva a prisão do delinquente.

Até depois de meia noite esteve no quartel de Policia o zeloso e diligente Dr. Braz de Mello, honrado Chefe de Policia, providenciando como exigia o caso.

O ferido foi aquella mesma hora recolhido ao hospital de caridade e Pedro Golly foi prozo, ainda procurando evadir-se e graças ás acertadas providencias tomadas.

Fez-se corpo de delicto e foi julgado grave o ferimento.

CONGRESSO DO ESTADO

Resumo da acta de 25 de fevereiro de 1899. A' hora regimental, tendo comparecido deputados em numero legal—abre-se a sessão.

São lidas e approvadas as actas das duas sessões antecedentes.

Não ha expediente.

Pede, pela ordem, a palavra o Sr. Antonio de Souza e conclue apresentando o seguinte requerimento:—Requeiro que, pelos meios legais, se requirita do Governo copia do contracto celebrado com a empreza d'agua actualmente existente nesta capital.

Falla o Sr. Medeiros e Espirito Santo, concluindo este ultimo por mandar á mesa o seguinte requerimento:—Requeiro que pelos canaes competentes nos seja fornecida a petição em que a empreza de fornecimento d'agua requereu á intendencia municipal desta capital a renovação do respectivo contracto.

Falla contra o Sr. Ferreira Souto. São approvados os requerimentos.—Ordem do dia seguinte: Pareceres de comissões e o que occorrer.

Resumo da acta do dia 23 de fevereiro.

Ao meio dia, tendo comparecido deputados em numero legal—abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Não ha expediente.

Falla e apresenta o seguinte requerimento, o Sr. Luiz Fernandes: Requeiro que pelos canaes competentes se requirita copia do contracto que se firmou para iluminação publica desta cidade.

Falla contra o Sr. Arthur Cavalcanti e a favor o Sr. Espirito Santo.

Falla, novamente, para dar uma explicação pessoal o Sr. Arthur Cavalcanti.

O Sr. Souto pedindo a palavra sobre o requerimento, fica a discussão adiada por se achar terminada a hora do expediente.—Ordem do dia.—E' lido o seguinte parecer: A comissão de Policia, tendo examinado a proposta apresentada pelo cidadão Augusto Cezar Leite para a impressão de projectos e pareceres deste Congresso, é de parecer que se ponha em hasta publica, a mesma impressão, augmentando-se a publicação dos trabalhos do Congresso, como Constituinte.

E' approvado.

Ordem do dia seguinte: Pareceres de comissões e o que occorrer.

Acta da sessão de 27 de fevereiro.—Presidencia do Sr. Hermogenes Tinoco.

A' hora regimental, tendo comparecido deputados em numero legal—abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:—Requerimento de Frederico Pinto, correio da Secretaria do Governo pedindo augmento de vencimentos. A comissão de orçamento, Officio do Governador em exercicio, communicando ser esperado no dia seguinte o Governador eleito por este Estado, Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, pedindo providencias no sentido de ser-lhe dada a posse á uma hora da tarde do mesmo dia.

O presidente declara que sendo domingo o dia designado para a posse do Governador marcava de accordo com o Regimento da casa uma sessão extraordinaria para ter logar a referida posse á hora designada.

E' posto em discussão o requerimento do Sr. Luiz Fernandes que ficara adiado na sessão anterior.

Falla contra o Sr. Souto, e a favor o Sr. Espirito Santo.

Fallam ainda contra os Srs. Souto e Medeiros, e para uma explicação o Sr. Espirito Santo. E' approvado o requerimento.

Ordem do dia seguinte: Posse do Governador. Levanta-se a sessão.

Acta da sessão de 29 de fevereiro.

Presidencia do Sr. Jeronymo Camara.

A' hora regimental, tendo comparecido deputados em numero legal, abre-se a sessão.

São lidas e approvadas as actas das sessões de 27 e 28.

Não ha expediente.

Falla, pela ordem, o Sr. Espirito Santo.

Levanta-se a sessão.

Ordem do dia seguinte a mesma que do dia anterior.

Dia 1º e 2 de Março, não houve sessão por falta de numero legal.

Acta do dia 3 de Março.

Presidencia do Sr. Hermogenes Tinoco.

A' hora regimental, achando-se presentes deputados em numero legal, abre-se a sessão.

São lidas e approvadas as actas da sessão de 29 do mez proximo findo e as das reuniões de 1º e 2 do corrente.

Expediente:—Officio do Secretario do Governo remettendo copia do contracto da iluminação publica desta capital.

Ao Sr. Luiz Fernandes.

Proposta do director da officina typographica d'«A Republica» Antonio Argemiro de Moura, offerendo-se para fazer a publicação e avulsos dos trabalhos deste Congresso, pela quantia de seiscentos mil reis, pagos em duas prestações.

A' comissão de policia.

Ordem do dia:—Pareceres de comissões e o que occorrer. Levanta-se a sessão.

Acta da sessão do dia 4 de Março.

Presidencia do Sr. Jeronymo Camara.

Ao meio dia, achando-se presente deputados em numero legal, abre-se a sessão.

E' approvada a acta da sessão anterior.

Não ha expediente.

Ordem do dia seguinte:—Pareceres de comissões e o que occorrer. Levanta-se a sessão.

Acta da sessão do dia 5 de Março.

Presidencia do Sr. Hermogenes Tinoco.

Ao meio dia, achando-se presentes deputados em numero legal, abre-se a sessão.

E' introduzido por uma comissão, na sala das sessões o deputado. Januicio da Nobrega, que presta a promessa constitucional e toma assento.

E' approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:—Parecer da comissão de Policia mandando celebrar com Antonio Argemiro de Moura contracto para a impressão dos trabalhos deste Congresso, de accordo com sua proposta.

Parecer da comissão especial encarregada de rever a Constituição, apresentando o seu trabalho.

Falla o Sr. Moreira Dias, que requer a impressão do parecer da Constituição. E' approvado.

Ordem do dia: parecer de comissão e o que occorrer. Levanta-se a sessão.

Acta da sessão do dia 7 de Março.

Presidencia do Sr. Hermogenes Tinoco.

A' hora regimental, achando-se presentes deputados em numero legal, abre-se a sessão.

E' approvada a acta da sessão anterior.

Não ha expediente.

Falla o Sr. Medeiros, concluindo por apresentar um requerimento com relação a invasão do territorio da comarca do Jardim. E' approvado o requerimento.

O Sr. presidente nomeia uma comissão para redigir o protesto que tem de ser dirigido á Junta Governativa do Estado.

Ordem do dia: Pareceres de comissão e o que occorrer. Levanta-se a sessão.

Acta da sessão do dia 8 de Março.

Feita a chamada, á hora regimental, compareceram deputados em numero legal.

Abre-se a sessão.

Expediente:—Um officio do Governador do Estado, mandando informações sobre transferencia de bens imoveis, impostos de industria e profissões, e copias dos contractos que fizeram as emprezas da Estrada de Ferro de Natal a Nova Cruz, e a de abastecimento d'agua desta capital.

A serem entregues aos deputados Antonio de Souza e Espirito Santo.

A comissão especial nomeada para redigir o protesto acerca do requerimento do Sr. Medeiros, contra a invasão do territorio da comarca do Jardim, apresenta seu trabalho.

Falla, pela ordem, o Sr. Augusto Severo e deprime a accusação a elle feita pelo periodico «Rio Grande do Norte», com relação a impressão dos trabalhos deste Congresso, contractados com Antonio Argemiro de Moura.

Falla o Sr. Januicio Nobrega, que depois de diversas considerações, acerca dos conflictos de 17 de fevereiro no Ceará, manda á mesa uma moção de pesar pela morte do invicto Rio Grandense João Epaminondas de Vasconcellos, alumno da Escola Militar.

Foi approvada sem debate. Entra em primeira discussão a revisão da Constituição; o Sr. Hermogenes Tinoco, tomando a palavra, pela ordem, declara não ter sido dada para ordem do dia a revisão da Constituição.

O Sr. presidente dá explicações.

Ordem do dia seguinte: 1ª discussão da revisão da Constituição.

Acta da sessão do dia 9 de Março.

A' hora regimental, feita a chamada, compareceram deputados em numero legal.

Abre-se a sessão.

Não ha expediente.

Ordem do dia. 1ª discussão da revisão da Constituição.

E' approvada sem debate. Falla o Sr. Luiz Fernandes que pede dispensa do intersticio de tres dias para entrar a revisão da Constituição em 2ª discussão.

Fallam os Srs. Ferreira Souto e Medeiros, entrando em explicações do verdadeiro sentido do requerimento do Sr. Luiz Fernandes com relação ao intersticio.

E' approvado o requerimento.

Ordem do dia seguinte:—Pareceres de comissões e mais que occorrer.

Acta do Congresso do Estado, em sessão extraordinaria de 10 de Março.

Presidencia do Sr. Jeronymo Camara.

A's 12 e 1/4 horas da tarde, havendo deputados em numero legal, o Sr. Presidente abre a sessão.

E' approvada a acta da sessão anterior.

Não ha expediente.

Passa-se a ordem do dia.

Posse do Governador eleito, Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.

E' nomeada, pelo Presidente, uma comissão composta dos Srs. Medeiros, Ferreira Souto, Paula Salles e Paula Moreira para receber o Governador.

A' uma hora da tarde, sendo elle introduzido na sala das sessões, com as formalidades do estilo, toma assento a direita do Presidente, onde presta o compromisso solemne do bom desempenho do cargo para que fôr eleito, retirando-se logo depois com as formalidades com que entrou.

Levanta-se a sessão: dando-se para ordem dia: pareceres de comissões e o que occorrer.

Acta da sessão do dia 11.

Feita a chamada, a hora regimental, compareceram deputados em numero legal.

Abre-se a sessão.

Não ha expediente.

Ordem do dia. 2ª discussão da revisão da Constituição.

Entra em discussão o art. 1º. O Sr. Medeiros apresenta uma emenda que foi combatida pelo Sr. Espirito Santo.

Foi approvado o artigo e regeitada a emenda.

Entra em discussão o art. 2º que é approvado sem debate.

Entra em discussão o art. 3º. O Sr. Hermogenes Tinoco apresenta uma emenda que é combatida pelo Sr. Espirito Santo e sustentada pelo seu auctor.

O Sr. Medeiros apresenta ainda uma outra emenda, que é combatida pelos Srs. Espirito Santo, Januicio Nobrega e Antonio de Souza, sendo sustentada pelo Sr. Ferreira Souto.

Foi approvado o art. e regeitadas as emendas.

Entra em discussão o art. 4º; o Sr. Moreira Dias apresenta uma emenda que é combatida pelo Sr. Espirito Santo. Em seguida toma a palavra o Sr. Medeiros que apresenta duas emendas; sendo uma dellas suppressiva.

Foi approvado o art. com a emenda suppressiva, sendo regeitadas as demais. Entra em discussão o art. 5º. Falla sobre elle o Sr. Manoel Augusto, concluindo por apresentar duas emendas.

O Sr. Espirito Santo, tomando a palavra, combate a 2ª emenda do Sr. Manoel Augusto.

Em seguida o Sr. Medeiros apresenta uma emenda.

O Sr. Espirito Santo falla sobre a emenda do Sr. Medeiros e apresenta uma sub-emenda.

Fallam ainda os Srs. Espirito Santo e Januicio Nobrega, sendo o 1º pela ordem, e o 2º contra as emendas.

Foi approvado o art. com a 1ª emenda do Sr. Manoel Augusto, e com a emenda do Sr. Medeiros e sub-emenda do Sr. Espirito Santo, sendo regeitada a 2ª do Sr. Manoel Augusto.

Finda a hora levanta-se a sessão, dando-se para a ordem do dia seguinte: Continuação da 2ª discussão da revisão da Constituição.

O bacharel francisco amyntas da costa barros, depois de intimação feita pela Thesouraria de Fazenda, restituiu a quantia de duzentos e cincoenta mil reis [250\$] que, como já apontamos, recebeu cumulativamente com o ordenado do governador.

Em nosso numero passado promettemos exhibir documentos comprobatorios da contestação, que offerecemos á noticia do «Rio Grande do Norte» sob a epigrapha «Fructos do Tempo», em que o Chico deo vasiao á sua billa, fazendo viperinas referencias á policia.

Cumprindo o que promettemos, publicamos em seguida a resposta que ao digno Dr. Chefe de Policia deu o subdelegado do distrito da Ribeira sobre o caso, de que se occupou a folha los Garças.

Por ella verá o publico de que jaes são as informações da dita, qual o quilate dos seus conceitos, o valor de sua maledicencia!

Esse o documento, a que nos referimos: «Subdelegacia do 2º districto policial do Natal, 10 de Março de 1899.

Am Cidadão Dr. Chefe de Policia do Estado.

Em resposta ao vossu officio sob n. 536 de hontem datado, no qual mandais que vos dê informações sobre o facto notificado com o titulo «Fructos do Tempo» no periodico «Rio Grande do Norte», em sua edição do dia 8, tanto a comunicar-vos que perante mim-velo Manoel Thomaz de Souza (o não Manoel Thomaz de Oliveira, como diz o alludido periodico mostrando estar da peor sorte informado do facto) e declarar que nenhuma estocada recebera na terça-feira de entruado, sendo verdadeira a noticia do jornal; que brincando, entre familias, com rapazes de sua amizade, sahira ligeiramente contuzo no hombro direito, não attribuindo a proposito da seus companheiros; que sarára da dita escorção no dia seguinte ou no outro e por isto não viéra participar-me.

«A vista das declarações de Manoel Thomaz, verificando que não se houvera praticado crime algum na hypothese da lei (art. 1º do novo Cod. Penal da Republica) nada fix; e isto cabe-me levar ao vosso conhecimento.

Saúde e Fraternidade.—Ao cidadão Dr. Braz de Andrade Mello, M. D. Chefe de Policia do Rio Grande do Norte.—O subdelegado.—Antonio de Souza Ribeiro.»

O «orgão aracatyense», sempre desafinado e lamuriento, revolta-se contra o merecido desprezo a que fomos votado umas tantas tiradas, pesadas e monotonas, vasia e banaes, com que, a proposito de autonomia e federação, caceteia semanalmente o publico.

Era o que faltava—dar-mos resposta ao que o «Coruja» escreve contra o descalbro do lucenismo!

Inconsciente, o «orgão aracatyense» nem comprehende que aquelles conceitos que vai pedir algures e com que, a torto e a direito, procura quebrar a monotonia de seus artigos, cada vez mais puxados d' sustança, se ajustam pefeitamente á politica de odio, vingança e exterminio do desbragado barão de lucena.

Não só por isso, como porque não lhe reconhecemos competencia e capacidade para discutir essas e outras questões, temol-o votado, e continuaremos, ao mais completo abandono.

Uns sujeitos que applaudiram, ruidosamente, a cynica intervenção lucenista na organisação dos estados, intervenção toda filha do odio e da vingança contra aquelle que não suffragaram a candidatura presidencial do general Theodoro; uns sujeitos que bateram palmas ao golpe de estado, que dissolveo o Congresso federal; uns sujeitos que não exhibem um só titulo para falar nesta terra, onde todos nos conhecemos, em nome de um só principio republicano; uns sujeitos que ainda mostram os dentes e ladram, só porque estão certos de que, se pretenderem adherir, nós lhe bradaremos alto e decisivo; para traz, cynicos, não tem, não podem ter competencia para falar em autonomia e federação, que elles só conheceram para golpeal-as.

Agora quanto á capacidade: Não sabemos que vantagem nos possa advir, a nós ou ao publico, de uma discussão de principios com o «orgão aracatyense».

Os redactores desse papelucho, desde o effectivo, o dr. antonio, até aos honorarios, o dr. amyntas e o Dr. gervasio, não tem idéas, não tem convicções.

ções, e são todos, mais ou menos, ignorantes dessas coisas de que pretendem occupar-se.

Para exemplo desta ultima parte examinemos o editorial do ultimo numero do «Corujão».

Começa assim: «as lecções da historia, que se diz ser o ensinamento dos povos...»

Ora, «um sujeito, que lê a «Revista dos Mundos» e se intitula de jornalista, já tendo occupado diversas posições, para as quaes se exige um pouco de sabença, desde a de subdelegado do antigo municipio neutro até a de chefe [...] da democracia [...] do Rio Grande [...], alimentar ainda duvidas sobre ser ou não a historia a mestra da vida, o ensinamento dos povos, não pode provocar ninguém a discussão, merecendo apenas que se lamente a myopia de seu intellecto, a mendicidade de seu espirito.

O dr. tenha paciencia, recorra ao velho Cicero, que deve ter manuseado nos seus estudos de cascabelho, e verá que desde esse tempo não ha duvidas a respeito.

Para que, pois, nos provoca á discussão?

Para dar-nos ensejo do apreciar tambem aquelle celebre discríme, que se nota no mesmo editorial, pregar e apregoar?!

Isso é de cascabelho, e cascabelho muito atrasado no jornalismo...

Tenha paciencia o «orgão aracatyense».

Sympathizamos muito os rapazes, alegres e brincalhões, que saltam e gritam lá no saguão do Atheneu.

Mas, com franqueza, não temos vocação para o magisterio, e, quando tivéssemos, não acceptariamos indistinctamente todo e qualquer alumno.

Bata em outra porta o «orgão aracatyense!»

—(O)—

O Chico foi «papellando e papellando» e zaa... requereu á thesouraria lbe fizesse restituição de que o ministro mandou que elle chico restituisse a mesma Thesouraria?

Que desafazes!

CHEF ANTONIO

Diversas pessoas do interior do estado nos tem inquerido a respeito da sempre fallada e jamais esquecida chefia do impagavel christino antonio de amorim.

Ninguém pode crer que, nesta terra de André de Albuquerque e Pedro Velho, houvesse quem se lembresse de acclamar o antonio chefe [...] da democracia [...] do Rio Grande do Norte [...]

Um individuo, dizem todos, avesso por systema e por indole a tudo quanto é democratico e progressivo; monarchista da gemma; retrogrado de quatro costados, decorar-se com o titulo de chefe da democracia—é coisa que não se tolera!

Temos, porem, procurado tranquilisar o espirito das pessoas, a quem nos referimos, declarando-lhos que essa historia de chefia foi puro invento do zé-boticario e do chico-calabar que, tendo lá suas prevenções contra o menino, pretenderam, impiedosos, cobri-lo de ridiculo.

E se não foi isso, se não procuraram expôr o parente, digam de lá: quem, entre os potentes praticos da botica, reconhece e aceita a chefia do antonio?!

O antonio, chefe!
E chefe da democracia!!
E da democracia do Rio Grande do Norte!!!
Rataplan, plan, plan,
Rataplan, plan, plan.
Viva o chefe!
Vivó!!!!!!!!!!!!

REGRESSO

Depois de alguns dias de demora nesta capital, regressou, no dia 15 do corrente, para a cidade de Mossoró, no vapor «S. Francisco», o nosso distincto amigo e prestimoso co-religionario, coronel Francisco Gurgel de Oliveira.

Diversos amigos acompanharam-no até o caes d'Alfandega, onde teve logar o embarque.

Desejamos-lhe boa viagem.

No importante orgão democrata «Correio Paulistano», do 1.º do corrente, lêmos a seguinte honrosissima noticia:

RIO GRANDE DO NORTE

Foi eleito governador deste Estado o dr. Pedro Velho, chefe prestigioso e fundador popularissimo do partido republicano norte-riograndense.

Deputado a camara federal por esse Estado.

occupou nella saliente logar e prestou relevantes servicos á causa republicana, durante a constituição e as sessões memoraveis desse e do anno findo.

Victimado com os nossos co-religionarios do Rio Grande do Norte, por haver sustentado a candidatura do dr. Prudente de Moraes á presidencia da Republica, soube manter-se com excepcional firmeza e deoudo na resistencia ao anarchico, corrupto e corruptor governo do detestado ministro Luccena. Os norte-riograndenses vão entrar em uma phase feliz de tranquilla prosperidade.

O Sr. Inspector da Thesouraria deve despatchar logo a petição em que o bacharel amyntas barros pediu á Thesouraria lbe pagasse os duzentos mil reis que o ministro ordenou fossem restituidos aos cofres d'aquella repartição, por terem sido recebidos pelo Chico cumulativamente com o ordenado de governador.

O FIGARO.

O numero 19 deste valente orgão republicano noticiando, de modo lisonjeiro, a eleição do nosso illustre chefe, Dr. Pedro Velho, para o cargo de governador do Estado, escreveu o seguinte:

«E elles entendiam. [refere-se aos lurenistas] que deviam dominar esse estado [o Rio Grande do Norte] por intermedio de um pobre homem (é a miga) que o povo depoz, e que vem divertir depois a camara dos deputados, com a sua queda invencivel para fazer rir, á custa propria.

Foi elle o homem que mandou chamar o official para vir buscar-lhe o cadaver e apresentou-se vivo e são no congresso, a fazer cocegas nos collegas com a sua precisa eloquencia.

Bôa gente a do compadre...»

O «Diario Official», de 23 do mez passado, publicando diversos telegrammas que «habilitam o paiz a julgar seguramente a conducta do governo federal, no quanto sua acção importa á vida politica e autonoma dos estados da União» publicou tambem este: «15 de Dezembro»

«A Junta Governativa do Rio Grande do Norte.

O coronel Fonseca e Silva ahi está em caracter particular. Não levou instrução alguma do governo.

Ministro da Marinha»

SERVOLO PIRES

Estive ha dias entre nós este nosso presado amigo e distincto co-religionario, uma das mais sympathicas influencias politicas da villa de Curraes Novos.

Saudamol-o.

QUEM SERA ?!

Lê-se n'«O Figaro» de 2 do corrente: «O Tenente Coronel Chico Japão de Almeida e Silva, commandante de um batalhão de artilheria da guarda nacional, não tem bombardeado estes ultimos dias o governo e os seus leitores incantados pelas columnas da Gazeta.

Faz mal: o Sr. general Floriano Peixoto já andava pensando em passar-lhe o pennacho.

O valeroso militar teria o prazer de presidir a uma eleição presidencial japonesa. Seria eleito o general In-Dubio-Sunt-On Est que para as formaturas dos grandes dias de gala usaria com o uniforme um rabicho de pelles opposicionistas... Ficar-lhe-ia a matar...»

NOTAS AO «CORUJÃO»

Queixa-se o «Aracaty» por pilheria denominado «Rio Grande do Norte», de que não tomamos em consideração o que vive a dizer a respeito do systema federativo.

Lemos a primeira parte da arenga do «contemporaneo» sobre o assumpto e porque não encontrassemos uma pessima leitura, nunca, nunca mais voltamos á emplastada...

Comprehende o «contemporaneo» que o boticacio José Gervasio, a quem geralmente se attribue a algaravia constitucional, a que alladimos, é inteiramente sapateiro na materia e a prova está em que, tendo a pretenção de dar-nos obra fina, como aquella das rabecadas, não tem conseguido apresentar ao publico mais de que obra grossa, grosseirissima, mas sabida de sola e vira, muitissimo ordinarios, que não têm encontrado cotação no mercado.

Appareça o Sr. Antonio Garcia, que tem em seu favor presumpção de competencia em materia de direito, estabeleça a these, emita, sem desafio, a sua opinião, e encontrará de nossa parte a resposta que as suas proposições exigirem.

Se não se tractasse de direito publico, mas de assumpto relativo á pharmacopéa, verbi gratia, da excellencia do seroto, da importancia da agua destillada como vehiculo nas beberagens allopathicas, diriamos: seo Antonio, deixe ao José Gervasio remendar as botas...

Mas, dando-se exactamente o contrario, tenha o «corujão» paciencia:

seo Zé, deixe ao Antonio pontear as servilhas...

Não ha outro caminho a seguir e quem quizer que se amole...

DR. VICENTE DE LEMOS

No vapor «S. Francisco», da companhia pernambucana, chegou a esta cidade, no dia 15 do corrente, o honrado juiz de casamentos, Dr. Vicente Simões Pereira de Lemos, nosso distincto collega e amigo. Cumprimentamol-o.

Do numero 55 do «Estado de Pernambuco», de 12 do corrente, da secção «Em revista», sob a assignatura do intelligente Dr. Gonçalves Maia, extractamos o seguinte:

Vou terminar esta chronica com uma nota triste e pessoal.

Aproveito-me do direito que esta secção me dá, de escrever sobre tudo, para dar os meos sentidissimos pezaes ao meo estremosissimo amigo particular, Baz de Andrade Mello, actual Chefe de Policia do Rio Grande do Norte, e depositar sobre o cofrezinho onde vai o corpo de seo filhinho morto, o seo querido Agamemnon, o seo ultimo adeos, o meo respeitoso beijo.

Nunca o vi; mas nas cartas que o seo pai escrevia-me, elle era a nota expansiva, alegre, jovial e boa.

A ultima carta é triste, pesada e eloquente como uma lagrima de pai.

Lá se foi o gracioso Agamemnon.

Tambem, lá se foram as expansões as alegrias, a vida desse grande bomhomie espirital, que eu tanto adoro.

Eu descobri-me e ajoelho-me diante desse cortejo que passa, de alegrias e de sorrisos que vão se, vestir de luto.

GONÇALVES MAIA.

No dia 17 do corrente, falleceu em Nova-Cruz, o nosso honrado amigo Joaquim Ignacio Rodrigues Pessoa, chefe de uma secção na secretaria do governo estadual. O finado deixa viuva e orphãos em extrema pobreza.

Era um funcionario zeloso, probo, intelligente e de um comportamento exemplarissimo.

Apreciadores que fomos de suas estimabilissimas qualidades, vertemos sobre sua tumba uma lagrima de saudade e damos a sua honrada esposa e tenros filhinhos os nossos pungentes sentimentos, que igualmente transmitimos aos nossos presados amigos, capitão Estevão Marinho, Felix Marinho e Eufrausino Marinho, cunhados do pranteado morto.

O bacharel amyntas barros ainda não restituiu, segundo ordenou o Ministro da Fazenda, a quantia de 500:000, excesso da ajuda de custo que recebeu como chefe de policia no anno de 86.

SOLICITADAS

EM TEMPO

O Rio Grande do Norte, em sua edição de 13 do corrente, com o fim de tramam uma intriga indecorosa, disse que o capitão Silvino Bezerra foi eleito 1.º vice-governador do Estado, como um agrado, porque esse cidadão estava desgostoso por não ter sido nomeado para um certo cargo que pretendia.

Esta proposição é inutilissimo grave e em bons termos qualifica o Capitão Silvino Bezerra de um baixo explorador de posições e empregos publicos, collocando esse cidadão na contingencia de calar-se, se é veridico o facto, ou protestar contra a offensa injuriosa desde que falsa, porque o homem de dignidade não pode deixar o seo caracter politico á mercê de qualquer intrigante.

Se o capitão Silvino Bezerra estivesse nesta capital, viria protestar contra essa proposição injuriosa, mas, não estando, nós que somos a elle ligados por laços muito sagrados e pressamos a sua dignidade de homem publico tanto quanto a nossa, fazemos á redacção do Rio Grande do Norte collectivamente e a cada um dos seus redactores individualmente, uma provocação solenne para declararem qual foi o emprego que pretendia o Capitão Silvino Bezerra.

O Rio Grande do Norte, se não é um leviano e um intrigante muito pequenino, não podia avançar uma asserção daquellas sem as provas nas mãos, e provocamol-o a apresentalas em publico, se é que não tem embotados todos os sentimentos de dignidade.

O capitão Silvino, como homem publico, precisa ser julgado pelos seus concidadãos.

E se o Rio Grande do Norte, tem a prova do que disse, é occasião opportuna para mostrar o valor negativo de um homem que tem

merecido as maiores distincções da sociedade em que vive. Se não apresentar essas provas, fica a gente do Rio Grande do Norte considerada como um intrigante muito baixo e muito vil.

Natal, 14 de Março de 1892,

Manoel Augusto Bezerra de Araujo
Manoel Dantas.

O «Rio Grande do Norte», na sua edição de 13 do corrente, fazendo censuras ao digno fiscal do bairro da Ribeira, conclue as injustas apreciações, que faz, assim:

« Afinal o cortador de carne verde, Raymundo da Costa, lbe modifique as iras como já tem feito, torcendo a sua autoridade.»

E evidente que o meo nome está no artiguete, de que me occupa, p seccido das expressões «cortador de carne verde» com o fim de se diminuir a posição social, que por ventura tenho, e para abater o fiscal da Ribeira Genuino Marinho.

Nem uma, nem outra coisa conseguirá o general covô...

O fiscal Genuino Marinho é autoridade cumpridora de seus deveres e eu apesar de cortador de carne verde posição sem duvida superior a de «fornecedor do hospital», vivo honradamente, gosando da estima dos meos patricios, sem actos que me envergonhem.

Os engole-planta se convençam de que passou o tempo das influencias e merecimentos convencionaes e que a questão hoje consiste em vive-se honestamente. Quanto ao mais, ha muito que o bastião de Tarquinio nivelou as papulus sociaes.

Aos motejos insulsos e estapafurdios do «Rio Grande do Norte» respondendo com o absoluto desprezo que é natural sintam os homens de bem pelas cousas vis.

Natal, 14 de março de 1892.

Raymundo da Costa.

EDITAES.

De ordem do Cidadão Inspector d'esta Thesouraria, faço publico para conhecimento de todos que por deliberação da Junta Administrativa da Caixa de Amortização em Sessão de 23 de Fevereiro ultimo foi prorogado até 30 de Junho do corrente anno, o recolhimento das notas do Thosouro de 100:000 reis 500:000 reis de 5.º estampa em circulação.

Secretaria da Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Norte em 14 de Março de 1892.

O Secretario da Junta.

Alipio Fernandes Barros.

De ordem do Cidadão Inspector desta Thesouraria faço publico para conhecimento de todos que por deliberação da Junta Administrativa da Caixa de Amortização em Sessão de 23 de Fevereiro ultimo, foi prorogado, até 30 de Junho do corrente anno, o prazo para a substituição das notas emprestadas aos bancos que as emitirão, as quaes só podem ser substituidas pelos mesmos bancos em seus ajustes.

Secretaria da Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Norte, em 14 de Março 1892.

O Secretario da Junta,

Alipio Fernandes Barros.

ANNUNCIO

BÓA ACQUIÇÃO

A propriedade Triumpho, sita nesta comarca, com engenho inteiramente montado e movido á agua, que tem em abundancia consideravel, com terrenos para mais de dez mil saccos de assucar, safra fundada, coqueiros, prestando-se além disto á fundação de fabricas em diferentes ramos da industria, está á venda pelo abaixo assignado, com quem entender-se-ha nesta cidade quem pretendê-lo.

Canguaretama, 26 de Fevereiro de 1892.

Francisco Antonio Alves Teixeira.

A REPUBLICA

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

Redactores—Nascimento Castro, Chaves Filho, e Augusto Maranhão

ASSIGNATURAS

Por anno 50000
No avulso do dia 100
Do dia anterior 200

PAGAMENTOS ADIANTADOS

PUBLICAÇÃO SEMANAL

TIRAGEM 1200 EXEMPLARES

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

2—Rua Senador José Bonifácio—2
As publicações serão feitas a 80 réis por linha, e annuncios por ajuste.

PARTE OFFICIAL



Instrucções que regulam o processo eleitoral para o preenchimento das vagas existentes no Congresso Nacional, de conformidade com a lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1892.

Art. 1.º—Para o preenchimento das vagas actualmente existentes no Congresso Nacional, quer por morte ou renúncia, quer por augmento nas representações dos Estados, farão os respectivos Governadores immediatamente proceder á eleição, marcando o dia com a necessaria antecedencia, nunca menor de trinta dias, para que sejam estritamente guardados os prazos legais, e communicando-o com urgencia aos Presidentes das municipalidades eleitas de accordo com as leis estaduais.

§ 1.º. Nos Estados onde não se haja procedido á eleição dos membros do Governo municipal,—Camara, Intendencia, Conselho, &— nos termos das respectivas leis, a communicação será feita ao Presidente ou em sua falta ao Vice-presidente, ou em falta d'este ao mais votado dos vereadores das ultimas Camaras municipais.

§ 2.º. Serão chamados em primeiro lugar os supplentes dos vereadores, depois, sendo preciso, os Juizes de paz da sede do municipio e, finalmente, os dos districtos mais visinhos, por ordem da votação, de sorte que fique completo o numero dos vereadores e outros tantos supplentes de cada Camara.

Art. 2.º—Dentro de 24 horas depois que os Presidentes das Municipalidades receberem a communicação do dia marcado para a eleição, procederão ás seguintes diligencias:

(a) Dividirão o municipio em secções eleitoraes, em numero nunca inferior a quatro, cada uma das quaes não contará mais de 250 eleitores e será numerada ordinalmente (1.º, 2.º, 3.º, 4.º &).

(b) Designarão os edificios onde hão de funcionar as mesas eleitoraes, distinguindo-os pelos numeros das secções, assim por exemplo: 1.ª Secção, Paço da Camara Municipal, 2.ª Secção, Escola Publica, 3.ª Secção, Casa de morada do Sr. F... no lugar de, 4.ª Secção, edificio tal &.

(c) Publicarão por editaes a divisão do municipio em secções, a numeração destas e a designação dos edificios,

(d) Convocarão por officio e por editaes os demais membros da municipalidade e seus immediatos, aos quaes se referem os §§ 1.º e 2.º do art. 1.º para dentro de dez dias, se reunirem no Paço municipal, afim de elegerem os membros das mesas eleitoraes.

Art. 3.º—Cada mesa eleitoral será composta de cinco membros effectivos e dous supplentes, nos termos do artigo 6.º da lei.

Art. 4.º—Feita a eleição das mesas eleitoraes e antes de finda a sessão, o Presidente da municipalidade mandará lavar editaes, que serão afixados incontinenti no Paço da municipalidade, fazendo publicos os nomes dos eleitos, e convocando os eleitores para dar o seu voto, declarando o dia, lugar e hora da eleição federal e o numero dos nomes que o eleitor deverá incluir na sua cedula.

Art. 5.º—A nova designação do edificio a que se refere o § 1.º do art. 39 da lei, quando o designado não possa mais servir, por força maior provada, será feita pelo Presidente da municipalidade, se a dita força se verificar mais de 8 dias antes do marcado para a eleição, de sorte que se possa tornar-a publico por editaes.

§ 1.º Aprova da força maior será feita por qualquer genero dellas, como sejam as vistorias por peritos de plano e sem formalidades forenses, além do exame dado por escripto, datado e assignado, depoimentos de testemunhas dignas de fé, que sejam eleitores e maiores de toda a excepção, attestation de pessoas que occupem cargos officiaes, quer de eleição popular, quer de nomeação do Governo.

§ 2.º. Os peritos serão nomeados e os depoimentos tomados pelo Presidente da municipalidade, ou, em caso de urgencia pelo Presidente da respectiva secção eleitoral. Entende-se caso urgente o que se der tão proximo aos oito dias a que se refere o art. 39, § 1.º, in fide da lei, que o edital não possa ser afixado com esse prazo.

Art. 6.º—Nas eleições a que se referem estas instrucções votarão os cidadãos comprehendidos no ultimo alistamento.

Art. 7.º—O processo das eleições será o determinado nos artigos 41 e seguintes da lei. — Fernando Lobo, Ministro do Interior.

ADMINISTRAÇÃO DO CIDADÃO DR. PEDRO VELHO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO G. DO NORTE

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE MARÇO DE 1892.

Officios:

Ao inspector do thesouro do Estado—Auctorizando a mandar recolher aos cofres da thesouraria de fazenda, a quantia de 476\$166 reis, para o pagamento das estampilhas destinadas á cobrança do sello adhesivo deste Estado.

Mandando pagar ao carcereiro da cadeia da cidade de Macahyba Bellarmino Marinho Falcão, a quantia de 8\$880 reis, por elle despendida com a compra de diversos objectos precisos á mesma cadeia.

Mandando pagar ao negociante Antonio Marques da Silva, a quantia de 187\$960 reis, proveniente de artigos de expediente por elle fornecidos á secretaria do Governo, durante o mez de fevereiro ultimo.

EXPEDIENTE DO DIA 10

Officios:

Ao inspector do thesouro do Estado—Mandando pagar ao cidadão Antonio Argemiro de Moura, a quantia de 106\$000 reis, proveniente da impressão de 250 exemplares da Mensagem dirigida ao Congresso do Estado pela Junta Governativa.

Mandando pagar, em termos ao carcereiro da cadeia da villa de Angicos, Cosme Francisco Soleiro Brasileiro, a quantia de 63\$800 rs. importancia por elle despendida com a illuminação da mesma cadeia, a contar de junho de 1889 ao ultimo de fevereiro do anno passado.

Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda—Communicando haver o Bacharel Francisco Bezerra Cavalcanti d'Albuquerque, Juiz municipal do termo de Macáu, deixado, por motivo de molestia, o exercicio de seo cargo no dia 9 do corrente.

Communicando haver o Juiz de Direito da comarca de Sant'Anna do Mattos Bacharel Lourenço Justiniano Tavares de Hollanda reassumido no dia 27 de Fevereiro ultimo o exercicio de seo cargo, renunciando o resto da licença em cujo gozo se achava.

DESPACHOS

Dia 15

Afonso da Fonseca Nanguer—Informe o inspector da thesouraria de fazenda.

Dia 17

Pedro Manoel Narciso e outros presos de justiça—Ao dr. chefe de policia para tomar na consideração que merecer.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE POLICIA

Natal, 7 de Março de 1892.

Ao Cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. Governador deste Estado.

Participo-vos que hontem foi recolhido a cadeia desta cidade, á ordem do Subdelegado de policia do 1.º districto, por desordeiro, o individuo de nome Antonio Ferreira de Souza, e posto na mesma data em liberdade, bem como á ordem do respectivo Delegado de policia, José Ramalho da Silva, que se achava preso por offensas á moral publica, e á ordem do Subdelegado de policia do 2.º districto, o subdito inglez Welliam Sake, preso por embriaguez.

Por acto de hoje demetti a José Cavalcante de Moraes, do cargo de Delegado de policia do termo de Pão dos Ferros e nomeei, para substituil-o, o cidadão Theophilo Elpidio de Souza Régio.—Saude e Fraternidade.—Braz de Andrade Mello.—O Chefe de policia.

DIA 8

Ao Cidadão Dr. Pedro Velho d'Albuquerque Maranhão, M. D. Governador deste Estado.

Participo-vos que hontem foi recolhido á cadeia desta cidade, á ordem do delegado de policia do 2.º districto, por embriaguez, o individuo Francisco Pereira Raulindo e posto hoje em liberdade.

Por acto desta data foram demittidos Luiz Martins de Souza Marinho, e Geroncio Emiliano da Cruz, o 1.º do cargo do 2.º supplente do delegado de policia do termo de Arez, e o 2.º do de 1.º supplente do Subdelegado de policia do districto da respectiva Villa e nomeados para substituil-os, os cidadãos Vicente Pio Marinho Frade e Antonio Figueira da Costa, na ordem em que vão os seus nomes collocados.—Saude e Fraternidade.—Braz de Andrade Mello.—Chefe de policia.

DIA 9

Ao Ilustre Cidadão Dr. Pedro Velho d'Albuquerque Maranhão, M. D. Governador deste Estado.

Participo-vos que hontem foram recolhidos á cadeia desta cidade, á ordem do Delegado de policia do 2.º districto, Florinda Maria da Conceição e Rita Maria, por disturbios; Francisca Maria de Jesus, Anna Roza e Maria Alexandrina, por offensas á moral publica, sendo hoje postas em liberdade Florinda Maria da Conceição e Rita Maria.

Por acto desta dada torne de nenhum effecto o de 4 do corrente, pelo qual foi exonerado, á seu pedido, o cidadão Manoel Francisco de Araujo, do cargo de Delegado de policia do termo de Cuitezeiras, ficando, assim, restabelecido o acto que o nomeou para o referido cargo.

Por acto desta mesma data foram exonerados Manoel Bezerra de Souza e José Ireneo de Brito Guerra, dos cargos de 2.º e 3.º supplentes do Delegado de policia do termo do Triunpho: Francisco Cyriaco da Costa, Francisco de Brito Guerra e Antonio Ivo Cabral, dos de 1.º e 3.º Supplentes do Subdelegado de policia do districto da Villa; João Carlos da Costa, Raymundo Justino Fernandes, Luiz Manoel Bezerra de Medeiros e Manoel Leal Pimenta, dos de Subdelegado de policia 1.º, 2.º e 3.º supplente do districto do Curral da Vargem; e nomeados Francisco Lourenço d'Aquino e Hygino Ferreira Souto, 2.º e 3.º supplentes do Delegado de policia do termo do Triunpho: Militão Vieira de Mello, José Sym-

phonio Fernandes Pimenta, e Luiz Antonio d'Albuquerque, 1.º, 2.º e 3.º supplentes do Subdelegado de policia do districto da respectiva Villa; João Francisco Freire d'Amorim, Raulindo Manoel de Castro, Luiz Afonso da Silva Sobrinho e Luiz Velloso de Castro, Subdelegado de policia, 1.º, 2.º e 3.º supplentes do districto do Curral da Vargem.

Ainda por acto de hoje, exonerei o cidadão Alferes Joaquim Villar Barreto Coutinho, do cargo de Delegado de policia do 2.º districto da Capital, por assim o haver elle pedido.—Saude e Fraternidade.—Braz de Andrade Mello.—Chefe de policia.

DIA 12

Ao Ilustre Cidadão Dr. Pedro Velho d'Albuquerque Maranhão, M. D. Governador deste Estado.

Tenho a satisfação de communicar-vos que, das participações officiaes hoje recebidas nesta Repartição, não consta factó algum, que, por sua importancia, seja digno de especial menção.

Por acto desta data, nomeei para o lugar vago de Delegado de policia do 2.º districto da Capital, o cidadão Antonio de Paula Barbosa, que acaba de fazer, perante esta Chefia a promessa do estylo, e assumio o exercicio das respectivas funcções.—Saude e Fraternidade.—Braz de Andrade Mello.—Chefe de policia.

DIA 14

Ao Ilustre Cidadão Dr. Pedro Velho d'Albuquerque Maranhão, M. D. Presidente deste Estado.

Participo-vos que, de minha ordem, foram hontem recolhidos á cadeia da Capital, Manoel Francisco dos Santos e Francisco Pedro de Andrade, vindos da cidade do Ceará-mirim, onde foram presos como ladrões de cavallos, e hoje o réo Roque Delfino de Sant'Anna, remetido pelo Quesor de policia do Estado de Pernambuco, como pronunciado por crime de homicidio no termo do Martins deste.

Por acto desta data, foram nomeados para os lugares vagos de 2.º e 3.º supplentes do Delegado de policia do 2.º districto da Capital, os cidadãos Antonio Pereira Peixoto e Jose Mendes da Costa Filho, Francisco Roggeri e Anacleto José Ferreira, para os 2.º e 3.º supplentes do respectivo Subdelegado de policia; Theodosio Xavier de Paiva e Augusto Wanderley, para os de 2.º e 3.º supplentes de Subdelegado de policia do 1.º districto, na ordem em que vão os seus nomes collocados, em substituição de Silvino Domingos da Silva, Evaristo Leitão d'Almeida, Capitão Miguel Pinheiro Cavalcante Lobo e Raymundo Filgueira da Silva, que ficam assim exonerados.—Saude e Fraternidade.—Braz de Andrade Mello.—Chefe de policia.

ACTOS OFFICIAES

Dia 11 de Março

Por acto desta data foi aberto, nos termos do n.º 4 das disposições transitorias da Constituição Estadual, um credito supplementar da quantia de 39\$400 rs. á verba «Illuminação Publica», exercicio de 1891, para occorrer ao pagamento da prestação do mez de Dezembro ultimo, a que tem direito o respectivo contractante.

Dia 12

Por acto desta data foi aberto outro credito á verba «Ajuda de custo» do Ministerio da Justiça, exercicio de 1891, na importancia de 100\$000 rs. para pagamento das despesas com a ajuda de custo a que tem direito o Juiz Municipal do termo do Acary, Bacharel Pedro Eudoxio de Miranda, em face da observação da tabella annexa ao Decreto n. 260 de 14 de Março de 1890.

DIA 17

Por acto d'esta data foi exonerado o cidadão Raymundo Carneiro de Freitas, do lugar de Collector de rendas estaduais da Villa de Pão dos Ferros, sendo nomeado para substituil-o o cidadão Pacifico Severiano.

DIA 21

Pou portaria de 21 do corrente foi nomeado para exercer o lugar do 2.º official da Secretaria do Governo, o cidadão Antonio Clymaco Rodrigues Machado.

Por portaria da mesma data foi exonerado do lugar de Delegado Escolar da Villa da Papary, José Galvão da Carvalho, e nomeado para substituil-o o cidadão José Joaquim de Carvalho e Aranjó.

Transcrevemos abaixo o despacho que deu o illustre ministro da agricultura ao desarrasado protesto da ferro-via de Natal a Nova Cruz...

Companhia Estrada de Ferro Natal a Nova Cruz, renovando o protesto já feito contra a concessão da Estrada de Ferro Ceará-Mirim...

COM VISTA AOS CHRISTINOS

O «orgão aracatyense» fazendo-se echo da calumnia deo a entender, em seu ultimo numero, que o «O Figaro» que se publica na capital federal e tão valentemente tem defendido a causa da republica...

Para desmascarar a calumnia transcrevemos da secção «Echos» d'«O Figaro» o seguinte importante documento:

Uma folha da tarde de hontem, no intuito de fazer censuras ao governo, allude a publicação d'«O Figaro» nas officinas do Diario Official.

Em homenagem á verdade, declaramos que S. Ex. o Sr. ministro da fazenda apenas autorizou-nos, deferindo um requerimento que lhe foi dirigido, a publicar essa folha, mediante a devida indemnização.

Em consequencia dessa autorização, ajustamos, nos termos restrictos do despacho, sómente a composição e impressão de certo numero de exemplares á razão de 8.000\$ mensaes, modificavel esse preço, sómente no caso de augmentar-se ou reduzir-se a edição fixada.

Este ajuste, todo commercial, tam sido strictamente observado; a importancia de cerca de 6.000\$, relativa aos 24 numeros editados no mez de fevereiro, já foi recebida pelo thesoureiro da Imprensa Nacional e recolhida ao Theouro Nacional no dia 7 do corrente.

Rio, 8 de Março de 1892.—Dr. Vicente de Souza, director do Diario Official.—Antonio N. Galvão, administrador da Imprensa Nacional.

Do editorial do «Diario de Noticias», da capital Federal, de 19 do corrente, transcrevemos os seguintes trechos:

Foram-se os boatos. A tranquillidade publicou voltou, pelos menos apparentemente. As ameaças occultaram-se e a opposição moderou-se, depois de haver talvez queimado os ultimos cartuchos de que dispunha: é que o combate linha sido mal dirigido, e má inspira-dos os promotores da campanha.

A guerra cruel que se move contra o governo, além de ser injusta, não representa uma idea, nem é feita em nome de um principio; a prova disto está nessa linguagem violenta de que se servem os opposicionistas quando falam ou quando escrevem.

Ninguém é obrigado a apoiar um governo por mais honesto e moralizado que seja, como o do bravo marechal Floriano, e que dispõe dos elementos de força para se manter no poder a despeito da má vontade da opposição; mas tambem a logica e a moral devem impedir a injuria e as ameaças de perturbação da ordem publica, por parte da opposição.

Sejamos patriotas acima de tudo.

E o «orgão aracatyense» ainda a fazer umas previsões de aniquillamento e de morte, como se a politica do paiz pudesse estar á mercê das idiotias, perfidias e trapaças dos christinos!

O bacharel amyntas barros de recollido os vencimentos de seu aposentado, que recebeu cumulativamente com os de governador; deve agora recolher os 500.000, excesso da ajuda de custo recebida como chefe de policia em 1886.

Assumio a 14 do corrente o cargo de Capitão do Porto deste Estado o 1.º Tenente Jeronymo de Lamare, que continúa a exercer cumulativamente o de Commandante da Escola de Aprendizes, em virtude da lei de 30 de Dezembro ultimo, tendo-lhe passado aquelle cargo o Sr. Capitão de Fragata Irineu José da Rocha que vac exercer em Pernambuco o cargo de Director da Praticagem.

A gatinha do «orgão aracatyense» não se contenta em intrigar e mentir nas columnas do sujo jornalco.

E a razão é simples: aqui todas conhecem a capacidade desse pessoal estragado e reles.

Dahi, portanto, a necessidade de mandar para fora, visando o effeito, nova edição, correctea e augmentada, das mentiras aqui apregoadas.

Ha, entre nós, o costume de dizer-se, para accentuar a veracidade de um facto: está em letra redonda e letra redonda não mente.

Heje, quando se quizer accentuar a inverdade de uma accusação, ou a falsidade de um acontecimento, poder-se-ha tambem dizer simplesmente: «está

no «coruja» e o «coruja» não conhece a verdade.»

Isto vem a proposito da que o jornal da Beirada affirmou sobre o compromisso, que não foi observado, de eleger-se o nosso illustre amigo e distincto co-religionario, coronel Francisco Gurgel, para o cargo de 1.º vice-governador, e sobre a opposição de 5 congressistas.

Duas mentiras do jornal de Cannaveiras e que elles repetiram n'«A Provincia» do estado de Pernambuco: nunca houve aquelle compromisso e não ha um só, um só congressista em opposição.

A que fica reduzida a palavra da gatinha do aracaty?

Salva o sr. Inspector da Thesouraria, Capitão Germano Machado, que o bacharel amyntas barros de recollido os 500.000 reals, excesso da ajuda de custo, que recebeu em 1886. Os 500.000 reals devem ser recolhidos antes que virem Mathuzalém...

CANHONEIRA «BRACANNOT»

Ancorou no nosso porto no domingo ultimo ultimo á tarde, esta canhoneira procedente do Ceará.

E' commandada pelo Capitão Tenente Antonio Alves Camara.

Seguiu na terça feira á tarde para a Parahyba e d'ahi irá a Bahia, tocando em Pernambuco e Alagoas.

Na Bahia, onde estacionará, continuará no levantamento da planta do porto.

Bóia viagem.

CONGRESSO DO ESTADO

Acta da reunião de 15 de março de 1892. As 12 e meia horas da tarde, não tendo comparecido deputados em numero legal, pássa-se a leitura do expediente.

O 1.º secretario lê um offício do secretario do Governo, communicando haver remettido ao Governador do visinho Estado de Parahyba, copia da representação da commissão especial deste Congresso, protestando contra a invasão do territorio da comarca do Jardim.

Exgotada a meia hora de que trata o regimento, o Sr. presidente declara não haver sessão.

Acta da sessão de 16 de março. A hora regimental, achando-se presentes deputados em numero legal, abre-se a sessão. Não ha expediente.

O Sr. Espirito Santo apresenta um projecto suspendendo até o fim de junho do corrente anno, as disposições dos arts. 27 e 57 do decreto n.º 2 do 24 de dezembro ultimo.—O Sr. Espirito Santo requer dispensa de impressão.

É approvedo o requerimento. Falla pela ordem o Sr. Ferreira Souto, declarando não poder o projecto entrar em discussão, sendo depois de ouvida á commissão respectiva. A commissão de Fazenda.

Ordem do dia: O Sr. 1.º secretario lê as emendas que deixaram de ser votadas na sessão anterior.

O Sr. Ferreira Souto, pedindo a palavra pela ordem, declara que suas emendas ainda não haviam sido apoiadas. Apoiadas e em discussão.

O Sr. Jannucio Nobrega sustenta a emenda do Sr. Augusto Severo e combate as dos Srs. Luiz Fernandes e Ferreira Souto.

Falla em seguida os Srs. Ferreira Souto, Medeiros e Jannucio Nobrega, o 1.º sustentando suas emendas e os outros pedindo applicações.

Falla ainda os Srs. Hermogenes Tinoco e Ferreira Souto, aquelle combatendo a emenda do Sr. Augusto Severo e o segundo pedindo retirada de suas emendas ao § 3.º do art. 18.

Foi concedida a retirada. Foi approvedo o art. 18 e rejeitadas as emendas.

Entra em discussão o art. 19, que foi approvedo sem debate.

Entra em discussão o art. 20. O sr. Medeiros apresenta uma emenda. Foi approvedo o artigo com a emenda.

Entra em discussão o art. 21. O sr. Augusto Severo apresenta uma emenda. Apoiada.

Falla, pela ordem, o sr. Medeiros. Foi approvedo o art. e rejeitada a emenda.

Entra em discussão o art. 22. O sr. Augusto Severo manda uma emenda. Apoiada, em discussão. Combate-a o sr. Jannucio Nobrega.

Foi approvedo o art. com a emenda. Entra em discussão o art. 23.

O sr. Hermogenes Tinoco apresenta emendas aos §§ do art. em discussão. Apoiadas e em discussão.

O Sr. Jannucio Nobrega combate as emendas do Sr. Hermogenes Tinoco e apresenta outras. O Sr. Espirito Santo combate-as. O Sr. Manoel Augusto requer prorogação da sessão.

Foi approvedo o requerimento. Combate a emenda supprindo o § 1.º do art. em discussão o Sr. Ferreira Mello.

O Sr. Jannucio Nobrega sustenta sua emenda.

O Sr. Ferreira Souto manda a mesa uma emenda suppressiva, que depois de apoiada e em discussão, é combatida pelo Sr. Espirito Santo e sustentada pelo seu auctor.

Foi approvedo o art. 23, com a emenda do Sr. Ferreira Souto, sendo rejeitadas as outras e prejudicadas as 2.º e 3.º partes da emenda do Sr. Hermogenes Tinoco.

Tendo terminado a hora levanta-se a sessão, dando o Sr. presidente a seguinte ordem do dia:—Continuação da 2.ª discussão da revisão da Constituição.

Acta da sessão de 17 de Março. A hora regimental, achando-se presentes

deputados em numero legal, abre-se a sessão. Expediente:—Um requerimento do professor Benjamin Posthumo Graçiamano Galvão, pedindo pagamento da differença da gratificação de 2.ª entrancia, que por má comprehensão da lei lhe foi abonada como de 1.ª.

Ordem do dia. Continuação da 2.ª discussão da revisão da Constituição.

É lido o art. 24; foi approvedo sem debate. Entra em discussão o art. 25. O Sr. Jannucio Nobrega apresenta uma emenda.

Apoiada. Falla contra os Srs. Espirito Santo e Luiz Fernandes, concluindo o ultimo por apresentar uma emenda suppressiva.

Apoiada. Foi approvedo o art. com a emenda suppressiva; sendo rejeitada a do Sr. Jannucio Nobrega.

Entra em discussão o art. 26. Approvedo sem debate.

Entra em discussão o art. 27. O Sr. Manoel Augusto manda uma emenda.

Apoiada. Foi approvedo o art. 27 com a emenda.

Entra em discussão o art. 28. O Sr. Medeiros pede applicações á commissão.

O Sr. Espirito Santo dá as applicações pedidas.

Foi approvedo o art. 28.

Entra em discussão o art. 29. O Sr. Luiz Fernandes pede applicações á commissão.

Foi approvedo o art. 29.

Entra em discussão o art. 30. O Sr. Medeiros apresenta uma emenda.

Apoiada. O Sr. Espirito Santo faz considerações acerca da emenda.

O Sr. Medeiros pede a retirada della, que lhe foi concedida.

Foi approvedo o art. 31. Approvedo sem debate.

Entra em discussão o art. 32. O Sr. Espirito Santo manda uma emenda, supprindo o § 3.º.

Foi approvedo o art. com a emenda.

Entram em discussão os arts. 33, 34, 35 e 36 que foram approvedos sem debate.

Entra em discussão o art. 37. O Sr. Espirito Santo manda uma emenda supprindo o § 3.º.

Approveda. O Sr. Souto apresenta tambem uma emenda. Apoiada.

Falla contra o Sr. Espirito Santo. O Sr. Ferreira Souto manda uma sub-emenda a emenda. Apoiada. Combate-a o Sr. Espirito Santo. Foi approvedo o art. com a emenda do Sr. Espirito Santo, sendo rejeitada a emenda e prejudicada a sub-emenda do Sr. Ferreira Souto.

Entra em discussão o art. 38. O Sr. Espirito Santo manda uma emenda. Apoiada. O Sr. Ferreira Souto apresenta duas emendas. Apoiadas. Falla contra o Sr. Espirito Santo. Os Srs. Jannucio e Paula Salles apresentam tambem uma emenda cada um. Fallam contra os Srs. Espirito Santo e Ferreira Souto. Finda a hora, levanta-se a sessão.

Ordem do dia seguinte. Continuação da 2.ª discussão da revisão da Constituição e emendas do art. 38.

Acta da sessão de 18 de Março. A hora regimental, achando-se presentes deputados em numero legal, abre-se a sessão.

Não houve expediente. Passa-se a ordem do dia:

Continua em discussão o art. 38 do projecto da revisão da Constituição.

O Sr. presidente passa a cadeira presidencial ao vice-presidente e occupa a tribuna, onde bate a emenda do Sr. Ferreira Souto. Concluindo o seu discurso volta ao seu lugar, dando em seguida a palavra ao Sr. Ferreira Souto.

O Sr. Hermogenes falla, pela ordem, e faz ver que a palavra havia sido dada na sessão anterior ao Sr. Espirito Santo; declarando este tel-a cedido ao Sr. Ferreira Souto, que depois de explicar a sua emenda conclue o seu discurso enviando a mesa uma emenda suppressiva, que foi apoiada e posta em discussão.

Combate-a o Sr. Espirito Santo. O Sr. Luiz Fernandes apresenta duas emendas, que depois de apoiadas são postas em discussão.

O Sr. Espirito Santo, combate as emendas do sr. Luiz Fernandes e do sr. Arthur Cavalcanti, sustenta a do Sr. Ferreira Souto.

Foi approvedo o art. 38 com as emendas do Sr. Espirito Santo sobre o § 3.º e a do Sr. Luiz Fernandes sobre o § 1.º; rejeitadas as do Sr. Ferreira Souto sobre os §§ 1.º 2.º e 3.º e a do Sr. Luiz Fernandes sobre o 1.º e prejudicada a do Sr. Paula Salles.

Entra em discussão o art. 39. O Sr. Espirito Santo apresenta uma emenda assignada por diversos deputados.

Falla contra os Srs. João Gurgel e Arthur Cavalcanti e a favor do Sr. Luiz Fernandes. O Sr. Espirito Santo manda uma outra emenda. O Sr. Medeiros requer prorogação da sessão. Consultada a mesa, não foi concedida. Levanta-se a sessão, ficando com a palavra o Sr. Medeiros. Ordem do dia: A mesma que a da sessão antecedente.

Acta da sessão de 22 de Março. A hora regimental, achando-se presentes deputados em numero legal, abre-se a sessão. Não houve expediente.

Ordem do dia:—Continuação da 2.ª discussão da revisão da Constituição, do art. 39 em diante.

Desiste da palavra o sr. Luiz Fernandes. Foi approvedo o artigo com as emendas.

Entram em discussão os arts. 40 e 41. Approvedos sem debate.

Entra em discussão o art. 42.

Falla os Srs. Ferreira Mello e Espirito Santo, concluindo este por apresentar uma emenda suppressiva.

O Sr. Ferreira Mello manda uma sub-emenda e o sr. Luiz Fernandes falla e apresenta tambem uma emenda.

Apoiadas e em discussão.

O sr. Espirito Santo combate a emenda do Sr. Luiz Fernandes. Foi approvedo o artigo com a sub-emenda do Sr. Ferreira Mello, sendo prejudicada a do Sr. Espirito Santo e rejeitada a do Sr. Luiz Fernandes.

Entra em discussão o art. 43. O Sr. Espirito Santo manda uma emenda, que é apoiada e posta em discussão.

Foi approvedo o art. com a emenda.

Entra em discussão o art. 44. O Sr. Hermogenes Tinoco manda uma emenda. Apoiada, e em discussão.

Falla o Sr. Ferreira Mello que declara estar de accordo com a emenda.

Foi approvedo o art. 44 com a emenda. Entra em discussão o art. 45. O Sr. Espirito Santo manda uma emenda substitutiva ao art. e seus §§.

Apoiada e em discussão.

O Sr. Ferreira Souto manda uma emenda. Apoiada e em discussão.

O Sr. Espirito Santo combate a emenda que é sustentada pelo seu auctor.

Foi approvedo o art. 45. Fallam, pela ordem, os Srs. Hermogenes Tinoco, Ferreira Souto e Espirito Santo. Continuando a votação das emendas, foi approveda a do Sr. Espirito Santo e rejeitada a do sr. Ferreira Souto.

Entra em discussão o art. 46.

Os srs. Espirito Santo e Ferreira Mello apresentam cada um uma emenda. Apoiadas e em discussão.

Foi approvedo o art. 43 com a emenda do sr. Espirito Santo e rejeitada a do sr. Ferreira Mello.

Entram em discussão e são approvedos sem debate os arts. 47, 48 e 49. 2.ª parte da ordem do dia. Passa-se a 1.ª discussão do projecto sobre suspensão de impostos de industria e profissões, transmissão de bens immoveis etc.

Falla, pela ordem, os srs. Hermogenes Tinoco e Espirito Santo. O sr. Presidente consulta a casa se é admissivel a discussão de qualquer projecto antes de ser approveda a Constituição. A casa decide.

Entra em discussão o art. 50.

O Sr. Hermogenes Tinoco requer adiamento da discussão para o dia seguinte.

Falla contra o Sr. Espirito Santo. Não foi approvedo o requerimento.

O Sr. Medeiros manda uma emenda que é apoiada e posta em discussão.

O Sr. Espirito Santo pede a palavra.

O Presidente declara estar terminada a hora e dá a palavra para a sessão seguinte ao sr. Espirito Santo.

Levanta-se a sessão: ordem do dia seguinte a mesma a contar do artigo 53.

CHEF' ANTONIO

O zé-povinho... Não é o zé-povinho bom, generoso e republicano d'aqui, da situação do Natal. É o zé-povinho de chef'antonio, o zé-povinho imaginario que a perversidade de amyntas phantasiou para chalacear com o primo.

Fica, portanto, entendido que, falando do zé-povinho, só nos referimos a esse que o chic'amyntas creou com a mesma facilidade do primo zezinho na manipulação de pilulas para o Hospital de Caridade.

Diziamos nós: o zé-povinho está furioso com o chef'antonio!

O' que! Então, clama a democracia delle, então não é mais do que ser chefe e andar assim esquivo, fóra da multidão, zangado com toda a humanidade, facurvado sempre sobre a meza, consultando o Aulotte, trislando a Revista dos dous Mundos, enamorando os dizeres de Camillo, para dar-nos somente, o chefe, aquelles artigos estufaciamente guavalas?

Irra! Absolutamente não nos convem isso.

É preciso que appareças, que te mostres, que perambules as ruas da cidade, que te entendas com o teu povinho, que tires o chapéo á gente, que respires o ar das catrapinas, emfim que sejas visto. Olha: ninguem da noticias tuas.

O bacharel amyntas barros ainda não restituio, segundo ordenou o Ministro da Fazenda, a quantia de 500.000, excesso da ajuda de custo que recebeu como chefe de policia no anno de 86.

SOLICITADAS

INTRIGANTES!

Despachados e despreziveis, elles... os transfugas de todos os partidos, os falsarios de todos os tempos, que viveram sempre nesta terra da intriga para as explorações rondonas... os tres individuos da familia Garcia, que redigem esse jornal, que ardilosamente amaram de «Rio Grande do Norte», divorciados da opinião popular, desacreditados e sem força para lutar, lançam mão da intriga para nos acindir.

Não conseguiram o fim nojento!

Nós, os do partido republicano, nos unimos por um compromisso de honra para salvar a vida e a autonomia do Estado; e vós, Garcias, delictorios, desertantes desse partido por amor ao subsidio dos empregos, e fostes, com o naufragio da probidade politica e submersão das ideas, formar o grupo, que havia compeado a liquidação do Estado e que depois o levaria a arrematação publica.

Vós, não enganarás mais o povo, que já vos conhece.

Procurae outra profissão: mais honrara que essa de intrigar, em proveito dos vossos mequinhos interesses pessoais, e em detrimento do bem publico.

Procurae o trabalho honrado, levante um embandeirão novo que seja o emblema de aspirações dignas.

UTILIZADO

PÁGINA MANCHADA

ILEGÍVEL

Só se sentamos, respeitai-vos a vós mesmos, respeitando aos outros, olhai velhos debochados da política imperial!

Já passou a vossa época: a missão histórica não pertence, aos desta ultima geração, que nos refundimos para as lutas no serviço humanitario da abolição, na labutaçao ingenta da propaganda republicana.

A politica deixou de ser mercantil e fornece dorã para se tornar de sacrificios e salvação. Levantais todos os dias pelo vosso jornal, que é o escaudouro dos despellos odientos, as accusações mais falsas e injuriosas imaginaveis contra os homens do bem do Estado; sois constantemente provocados para virdes provar com documentos ou factos as asserções calumniosas engendradas; e as vossas faces lividas de detractores não afluem um pouco de sangue para corresponder a essas apellos feitos em nome da altivez, em nome da honra offendida.

Colardes! Ficaes escondidos na moita, só d'onde sabeis insidiosamente aggradir.

Vonho a imprensa para protestar em bom da verdade, contra a immoralidade da vossa conducta, contra a inconferabilidade dos vossos intuitos.

E' intriga, o dizerem os Garcias, pelo seu jornal, que eu e o honrado deputado dr. Espirito Santo temos insultado o nosso collega de representação, o honrado Dr. Medeiros, Não! Intrigam certamente.

Um aparte acalorado ou vehemente, entre colegas que se divergem em materia doutrinar, identificam-se nas vistas patrióticas, no afan do trabalho, e que sobre tudo se estimam, nunca pode constituir um insulto.

Insultados, vivem os do tal jornal, pelo seu passado, pela sua norma de conducta, pelo desprezo publico.

Continuo a sustentar, dito com grande escandalo dos idiotizados e inemocinacéis, a these revolucionaria, que, no Recife, a 14 do Julho de 89, ouvi defender o grande mestre, a quelle que foi o maior espirito republicano de seu seculo, e que num dia lutou para a patria, submergiu-se pelas fauces hiantes do Vesuvio:—O povo, pela revolução, pelo punhal ou pela dynamite, levantando barricadas ou demolindo bastilhas, pode em todos os tempos e em todos os paizes do mundo, fazer valer os seus direitos.

Elles não tem a verdadeira intuição de que o direito é a luta, assim como a propriedade é o trabalho.

Pobres de espirito!

Jannacio da Nobrega Filho Natal, 24 de Março de 1892.

AO PUBLICO

A officialidade do 34º Batalhão d'Infanteria, abaixo assignada, indignada com a calumnia publicada no Jornal «A Provincia» do Estado de Pernambuco, datada de 13 do corrente, com relação ao haver o General Lima e Silva, recebido doze contos de reis do Cidadão Jovino Barreto, para a deposição do Dr. Miguel de Castro, vem solemnemente protestar contra esta denuncia insultuosa e injusta, filha tão somente de especuladores politicos.

- Natal, 24 de Março de 1892. O Tenente-coronel Pedro Antonino Nery. O Capitão Manoel Joaquim do N. Machado. O Capitão Francisco de Paula Moreira. O Tenente José Geminiano Cidade. O Alferes Luiz Louvellar Leite. O Alferes Joaquim Villar B. Coutinho. O Alferes Francisco Barros.

Le-se no jornal «A Provincia» do Estado de Pernambuco, em seu n.º 57 de 7 Março corrente sob a epigrapha «Rio Grande do Norte» a seguinte noticia, d'aqui transmittida: «Verificou-se na Thesouraria d'aquelle Estado um desfalque de 11:208\$900 no cofre da caixa economica, proveniente de retiradas de dinheiros por meios artificiosos.

Havendo alcançado o desfalque nos cofres da Thesouraria, quem o responsavel? Não será o Thesoureiro? Este porém continua impune!

O que faz o sr. Inspector. Diz-se tanta coisa.

Chamamos a attenção do sr. Ministro da Fazenda.—O capitulo.

Na terra em que nasci e onde tenho vivido até hoje, contando já 58 annos de idade, só trez individuos reputo capazes de tão perniciosa quanto perversa insinuação, que só revela o intento de prejudicar-me no conceito dos que me não conhecem.

Os trez individuos, a que alludo, não podem ser senão um juiz burro, perverso, de origem tenebrosa, e dous commediantes bem conhecidos, que é heim de crer tivessem sido socios do empregado da caixa economica pela habitual convivencia em que permaneciam publicamente, jogando e bebendo, com o referido empregado, autor unico do desfalque encontrado.

Semelhante insinuação não me perturba a paz de espirito; desejo ao contrario que se faça a luz, punindo-se o culpado e aos negligentes no cumprimento de seu dever.

Vem a proposito citar aqui um facto passado na Thesouraria de Fazenda deste Estado, quando era thesoureiro o actual 1.º escriptuario d'Alfandega Raymundo Antunes de Oliveira.

O escriptivo da receita e despesa, empregado de immediata confiança e fiscaliação do Thesoureiro, recebeu cerca de trez annos, por meio de lancamentos falsos na folha de pagamento, vencimentos de um invalido, já fallecido.

Descoberta a falsidade, ninguém se lembrou nesta boa terra de attribuir ao Thesoureiro culpabilidade ou connivencia no crime, quando sendo o n.º de invalidos tão limitado como é (30), não havia razão para que um Thesoureiro del, pusesse de conhecer a todos no periodo de 3 annos. Além disto dizia-se de certo funcionario o seguinte: «que negociava com agio os vencimentos dos empregados que procuravam receber ordenados antes de vencidos; que trocava com cambio o dinheiro miúdo do cofre, que fazia de quatro notas dilaceradas cinco, tirando

de cada uma um quarto; e ainda assim ninguém se lembrou de attribuir-lhe co-participação no crime praticado por seu escriptivo.»

E que esse funcionario não tinha, como eu tenho, o prazer de ser adversario politico de taes liguras; ao contrario é bem parente de uma delias...

Seguiu para o Thesouro o resultado do exame procedido na escripturação da caixa economica e, com elle, todas as informações ministradas pelos empregados a quem o digno Inspector julgou conveniente ouvir.

Não temo que nenhum delles me faça a minima referencia de culpabilidade.

Como Thesoureiro da Thesouraria, não sou mais do que um depositario das entradas da caixa economica e pagador das retiradas.

O processo das entradas é simples: recebo em vista do lancamento feito na cadernota pelo official da caixa que o assigna, e por mim tambem assignado, depois de effectuado o recebimento, acompanhando a essa transacção o conhecimento do debito competentemente despachado pelo Inspector.

Quanto as retiradas observa-se o seguinte: O empregado, encarregado da Escripturação da Caixa, é sempre o portador das transacções, que são effectuadas mediante lancamento na caderneta assignado pela parte e pelo Thesoureiro no acto da entrega, recebendo este do official o documento de credito despachado pelo Inspector.

Se ha falsidade de documentos é ella tão somente no que corre por conta e risco do Empregado falsificador; os documentos do abono estão todos legalizados, contentidos e abonados, e se tal falsidade se deu, a culpa não é minha e nem pode ser do thesoureiro que nenhuma ingerencia tem na fiscaliação da caixa economica.

Dir-se-ha que os recebedores não erão os legitimos. Mas, desde que elles vinhão acompanhados do Empregado que tem pelo regulamento attribuições de abonador, o Thesoureiro, sem motivos de suspeitas, não tinha razão para desconfiar e muito menos para verificar a identidade de pessoas em cerca de 410 individuos depositantes.

O official, a quem é attribuido o desfalque, gozava de plena confiança de seus chefes, tanto que a exigencias suas foram dispensadas por estes as formalidades do art. 4 e 14 do regulamento, o que a meu ver muito concorreu para facilitar-lhe a premeditada fraude, alem da ausencia completa de fiscaliação da parte de quem tinha o dever de fazel-a.

Sim, falla-se muita cousa—diz a perversa trindade; mas a quem affecta bom sabem elles, que não se lhes dão de furar um olho do um amigo contanto que forem deis do adversario.

Bemdito golpe de Estado do Lucernismo que fez cahir por terra essa sucia de aventureiros sob cujo dominio surgiu dentre elles um para defraudar os cofres. Faça-se a luz.

O Thesoureiro da Thesouraria de Fazenda Urbano J. de L. Barata.

Memorias e viagens—Campanha de um propagandista, por Silva Jardim. (1887-1890).

(Continuação de n.º 156)

Segue-se o 2.º capitulo.

Indaga a quem deve dedicar o seu livro e depois de algumas cogitações agradaveis, declara dedicar-o a sua terra consagrando o referido capitulo a Rangel Pestana. Conta como foi realisado o segundo meeting, uma anecdotica sobre Carlos Ferreira, o auctor das Rosas Loucas; algumas manifestações militares; e narra-nos algumas scenas de seu tempo de estudante, dedicando algumas paginas á Abolição. Segue-se o 3.º capitulo.

Algumas considerações sobre as notas que costumava escrever relativas á sua vida; copia de seu «Diario»; os calculos sobre sua viagem; por onde deveria seguir; impressões diante da casa em que habitou, quando creança; resolve pregar a Republica nas barbas do governo, diante de S. Christovão.

Capitulo 4.º: Narra-nos alguns pormenores da conferencia de 30 de Dezembro; sua entrada na capital da Republica; a questão militar; como encontrou o partido republicano alli, seus homens; mostra-nos a sua biblioteca; a chegada do Imperador, etc. etc.

Capitulo 5.º: Pormenores d'aquelle celebre inquerito aberto pelo não menos celebre Valfadardes de Iai; como diversos clubs republicanos reconheceram no chefe; sua doença e a morte do coronel Madalena; viagem excursionista á Minas; conflictos.

Capitulo 6.º: Pequenas divergencias no partido republicano. Viagem a bordo do «Alagoas» com o nojento Gastão d'Orleans. Conflicto na Bahia. Recepção em Alagoas e em Pernambuco. Conferencias em Goiana, Victoria, Palmares, etc. etc.

Volta ao Recife. Perseguições do grande doletero José Mariano. O motivo porque deixou de fazer a conferencia annunciada. Transcreve um trecho do discurso do nosso contemporaneo Dr. Braz de Mello. Analysa as individualidades de M. Junior, M. Pinheiro, A. Falcão e outros. Volta ao Sul. Vencer ou morrer!

Eis, em ligeiras traços, em forçada synthese, o conteúdo do livro do Immortal Patriota. E' um livro que todo brasileiro, (e principalmente os moços) deve possuir.

Representa os esforços de um homem que nunca temeu os arraganhos de um governo despotico e nunca vergou a corvaz aos grandes do Imperio como faz essa canalha vil que adulo o Sr. Gastão d'Orleans, adulo o marechal Deodoro e adularia o sr. Floriano Peixoto, si elle estivesse disposto a smagar vezmes com os pés...

O livro do Silva Jardim veio revelar-nos, além do mais, um critico de rija tempera, criterioso — em d'esses espiritos fortes, capazes de com o riso da irenia desafiarem o mais cynico e audaz secretario da mentira e da corrupção, que tão de vastadoramente apodreceu nosso paiz.

(Macahyba, 2-2-92. H. Castriciano.

AGRADECIMENTO

A viuva, irmãos, cunhados e mais parentes do finado Joaquim Ignacio

Rodrigues Pessoa, agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que se dignaram comparecer ao seu sa-himento, que teve lugar no dia 17 do corrente, assim como á missa que em suffragio da alma do mesmo foi celebrada na matriz d'esta capital, no dia 23 do mesmo mez.

SONETO

(Aos briosos alumnos da Escola Militar do Ceará, por occasião da deposição do general Clarindo de Queiróz).

Quando a Patria morria ao negro despotismo De um Poder oppressor á lei da Redempção! Ergueste, oh Mocidade, a voz altisonante, Baniste de teu seio a vil escravidão! Quando em meio da luta; ao fogo da metralha, E ao som triumphante dos hymnos de victoria, Surgiste heroicamente, mostrando á humanidade Gravado o nome teu no Pedestal da Historia. Ergueu-se além no espaço; nas fimbrias do horizon- Abrindo as grandes azas ao longo do infinito; A santa Liberdade sublimite e deslumbrante! Então cessou a luta; a luta da Verdade! Enquastou nm diadema pendido de seus braços Resvalou aos teus pés a activa Mocidade!

FRANCISCO PALMA

EDITAES

O Doutor Manoel Porphirio de Oliveira Santos Juiz Seccional do Estado do Rio Grande do Norte &

Faço saber aos que o presente edital de citação virem que por este Juizo e cartorio do escriptivo Antonio José Barbosa Junior, que este subscreve, corre uma execução em que é executante a Fazenda Nacional e executado Antonio Sebastião Pinheiro, por dividas á mesma Fazenda, provenientes do imposto de industrias e profissões, correspondente ao exercicio de mil oitocentos e oitenta e nove (1889) lançado pela Collectoria de Rendas geraes da cidade de São José de Mipibu, termo e comarca do mesmo nome, sobre o seu estabelecimento na povoação de Vera Cruz, onde então era morador; o qual Antonio Sebastião Pinheiro não sendo encontrado, ignorando-se, ao mesmo tempo, o seu actual domicilio; constando a apenas que retirara para um dos Estados do Sul, conforme certidão do Collector da mesma cidade de São José de Mipibu, á que se refere a certidão do escriptivo deste juizo, é elle citado pelo presente edital na forma da lei, para dentro de trinta dias a contar da data do mesmo edital, vir ou mandar o referido Antonio Sebastião Pinheiro, ao cartorio deste juizo, escriptivo Barbosa Junior, pagar o debito constante da conta annexa aos autos, multa e custas devidas, que accrescerem e mais despesas legais, ficando citado para todos os demais termos da causa até sentença final. Dado e passado nesta cidade do Natal, aos vinte e dous dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e noventa e dous.—Eu Antonio José Barbosa Junior, escriptivo o esesevi. Manoel Porphirio de Oliveira Santos.

O Doutor Manoel Porphirio de Oliveira Santos Juiz Seccional do Estado do Rio Grande do Norte &

Faço saber aos que o presente edital virem que por este Juizo, e cartorio do escriptivo Antonio José Barbosa Junior, que este subscreve, corre uma execução em que é executante a Fazenda Nacional e executado Manoel Leitão, por dividas á mesma Fazenda, proveniente do imposto de industrias e profissões correspondente ao exercicio de mil oitocentos e noventa (1890) lançado pela Alfandega d'esta cidade, sobre o estabelecimento do mesmo Manoel Leitão, então morador na povoação de Panellas deste termo; o qual não sendo encontrado n'esta capital, nem no lugar de sua conhecida residencia, ignorando-se, ao mesmo tempo, o seu actual domicilio, conforme certificou o escriptivo deste Juizo, é elle citado pelo presente edital, na forma da lei, para dentro de 30 dias a contar da data do mesmo edital, vir ou mandar o referido Manoel Leitão, ao cartorio d'este Juizo, escriptivo Barbosa Junior, pagar o debito constante da conta annexa aos autos, multa e custas devidas, que accrescerem e mais despesas legais, ficando citado para todos os demais termos da causa até sentença final. Dado e passado n'esta cidade do Natal aos vinte e dous dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e noventa e dous. Eu, Antonio José Barbosa Junior, escriptivo o esesevi. Manoel Porphirio de Oliveira Santos.

O Dr. Manoel Porphirio de Oliveira Santos Juiz Seccional do Estado do Rio Grande do Norte &

Faço saber aos que o presente edital de citação virem que por este Juizo e cartorio do escriptivo Antonio José Barbosa Junior, que este subscreve, corre uma execução em que é executante a Fazenda Nacional e executado Manoel Ignacio Pereira, por dividas á mesma Fazenda, proveniente do imposto de industrias e profissões correspondente ao exercicio de mil oitocentos e noventa [1890] lançado pela Alfandega desta cidade sobre o estabelecimento do mesmo Manoel Ignacio Pereira, á rua do «Dr. Barata» d'esta capital, onde então era residente; o qual não sendo encontrado, ignorando-se, ao mesmo tempo, o seu actual domicilio, conforme certificou o escriptivo d'este Juizo, é elle citado pelo presente edital na forma da lei, para dentro de trinta dias a contar da data do mesmo edital, vir ou mandar o referido Manoel Ignacio Pereira, ao cartorio d'este Juizo, escriptivo Barbosa Junior, pagar o debito constante da conta annexa aos autos, multa e custas devidas, que accrescerem e mais despesas legais, ficando citado para todos os demais termos da causa até sentença final. Dado e passado n'esta Cidade do Natal aos vinte e dous dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e noventa e dous. Eu Antonio José Barbosa Junior escriptivo o esesevi. Manoel Porphirio de Oliveira Santos.

ARREMATACÃO DE GADO GROSSO

Exercicio de 1892

Pela inspectoría do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte se faz publico para conhecimento de todos que fica marcado o dia 28 de Abril p. vindouro, para ter comeco a arrematação do dizimo do gado vacum, cavallar, muar e jumentos, como receita do actual exercicio de 1892, cobrado o imposto em especie, na forma do § 1º do art. 5º do decreto n.º 86 de 27 de dezembro de 1890.

Os interessados deverão comparecer á hasta publica que se procederá neste Thesouro perante a junta administrativa da Fazenda nos tres dias consecutivos a contar de 28 a 30 d'aquelle mez.

As fianças para garantia da Fazenda só serão accetias no Thesouro, se forem prestadas:

- I Em dinheiro; II Em aplices da divida publica, federal ou estadual; III Em titulos de credito, ou accções de companhias, cujos capitales ou juros sejam garantidos pelo Governo da União ou pelos Estados federados; e, nesta hypothese, a juizo da junta administrativa; IV Em joias ou metaes de valor equivalente ao prego da arrematação, que se fizer.

No caso, porém, de se realizar a arrematação a dinheiro, a vista, sendo ella approvada definitivamente pelo Governador do Estado, o licitante terá direito ao abato de um por cento, calculado sobre as quantias recebidas com relação aos prazos legais para o pagamento das respectivas letras: Tudo nos termos da lei n.º 7 de 12 de novembro de 1891.

E para constar mandou-se affixar o presente nos lugares mais concorridos desta cidade e freguezias do interior e publicar pela imprensa.

Secretaria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, aos 21 dias do mez de Março de 1892.

O Secretario da Junta, Alcibíades Lustosa de A. Costa.

Pela Inspectoria da Alfandega se faz publico a quem interessar possa, afm de evitar reclamações por parte dos contribuintes, o art. 26 do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 9870 de 22 de Fevereiro de 1888.

«Art. 26 — Ninguém poderá exercer industria ou profissão sujeita ao imposto, sem que previamente o declare a respectiva estação fiscal, a fim de ser inscripto no lancamento.

Parag. 1.º Encerrado o lancamento, os que de novo se estabelecerem inscrever se-hão para a pagarem a quota a que forem obrigados desde o primeiro dia do mez em que começarem a exercer a industria ou profissão, procedendo-se para esse fim aos necessarios exames.

Parag. 2.º Os infractores desta disposição incorrerão em multa de valor igual á quota de um semestre com tanto que não exceda de 200:000.»

Alfandega do Rio Grande do Norte, em 24 de Março de 1892.

O Inspector, José Zacharias Vieira de Mella

Typ. d'A Republica